

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO L — 23º DA REPUBLICA — N. 33

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 8 DE FEVEREIRO DE 1911

ORDEN E PROGRESSO

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.542, que approva o regulamento do serviço radiotelegraphico nacional.

Decreto n. 8.552, que publica a adhesão do Reino dos Paizes-Baixos pelas Indias Hollandezas á Convenção Internacional Radiographica de 3 de novembro de 1906.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificações.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Industria e Commercio.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do London & Brazilian Bank, Limited.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Sr. Presidente da República assignou o decreto n. 8.552, que publica a adhesão do Reino dos Paizes-Baixos pelas Indias Hollandezas á Convenção Internacional Radiotelegraphica de 3 de novembro de 1906.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.542 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1911

Approva o regulamento do serviço radiotelegraphico nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida nos arts. 18 e 19 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento para o serviço radiotelegraphico nacional, organizado pela comissão tecnica mixta em virtude dos arts. 18 e 19 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, que com este baixa, assignado pelos ministros de Estado da Viação e Obras Publicas, da Guerra e da Marinha.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1911, 90º da Independencia da 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

Emyglío Dantas Barreto.

Joaquim Marques Baptista de Lede.

Regulamento do Serviço Radiotelegraphico

CAPITULO I

DAS ESTAÇÕES

Art. 1º. O presente regulamento refere-se a estações radiotelegraphicas publicas estabelecidas nas costas e illas do Brazil, dependentes do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e bem assim ás installações congêneres existentes em navios que naveguem sob o pavilhão brasileiro, em suas relações mutuas e nas que mantenham com as estações costeiras acima referidas.

Paragrapho unico. As estações fixas e moveis dos Ministerios da Guerra e da Marinha, e as que forem estabelecidas em navios permanentemente ancorados, observarão o mesmo regulamento e se corresponderão somente entre si ou com as estações costeiras vizinhas, com as quaes permutarão:

1º) Serviço publico;

2º) Os radiotelegrammas procedentes da sua guarnição ou tripulação e os dirigidos ás mesmas.

Não se corresponderão com os navios mercantes em alto mar, salvo em casos de força maior e pedidos de soccorro.

Art. 2º. Será denominada *estação costeira* toda estação radiotelegraphica estabelecida na costa ou em ilha vizinha do littoral.

Art. 3º. Chama-se *estação de bordo* toda estação radiotelegraphica estabelecida a bordo de navio não ancorado permanentemente.

Art. 4º. As estações serão munidas deapparelhos de systemas syntonizados os mais aperfeçoados.

Art. 5º. Haverá tres categorias de estações: de pequeno, médio e grande alcance.

§ 1º. Serão denominadas de pequeno alcance as estações cujo raio de acção não exceda a 200 kilometros; as de médio alcance terão um raio de acção de 200 a 300 kilometros; e as de alcance superior a 300 kilometros serão denominadas de grande alcance.

§ 2º. As estações de pequeno alcance se utilizarão, para a transmissão, da onda de 300 metros como onda normal; as de médio alcance terão a mesma onda normal, porém poderão utilizar, quando necessario, a onda de 600 metros.

§ 3º. As estações de grande alcance adoptarão como onda normal a de 600 metros, podendo empregar, quando necessario, ondas que variem de 600 a 1.200 metros.

§ 4º. As estações de bordo utilizarão a onda de 300 metros como normal; excepcionalmente a de 600 metros. Os navios de pequena tonelagem poderão utilizar onda inferior a 300 metros como onda normal.

Art. 6º. Cada estação adoptará iniciaes formadas de tres letras, evitando-se duplicatas; a combinação PRB não deve ser utilizada, por já ter significação especial no Código Internacional de Signaes.

Art. 7º. Qualquer estação radiotelegraphica, quando em repouso, se manterá em posição de receber chamadas.

§ 1º. Os operadores das estações que não forem munidas de apparelhos avisadores de chamada, quando em posição de recepção, terão o phone ao ouvido, afim de perceberem qualquer chamada. Taes estações serão providas de dous operadores, que se revezarão de quatro em quatro horas.

§ 2º. Commutando para a transmissão, é essencial retirar do circuito os órgãos de recepção, como o cohesor ou detector, para que os mesmos não sofram das correntes de transmissão, que os inutilizariam.

§ 3º. Terminada a recepção, deve ser immediatamente isolado o commutador que estabelece a ligação entre o primario da bobina de Ruhmkorf ou do transformador com o manipulador.

§ 4º. As estações de serviço limitado, ao ser encerrado o serviço, interromperão a ligação entre os órgãos receptores e a antena, collocando esta em chapa.

§ 5º. Em caso de trovoadas violentas tomará qualquer estação, mesmo durante as horas de funcionamento, a posição CHAPA, entrando em comunicação (posição de recepção) logo que cesse a tempestade electro-atmospherica.

§ 6º. As estações munidas de apparelho registrador terão o cuidado de manter a relojoaria do apparelho em estado de funcionamento, dando-lhe toda a corda, porém de modo suave, sem movimentos bruscos, afim de não damnificar a mola.

§ 7º. Aos órgãos de recepção será dada a máxima sensibilidade, para cuja verificação serve o VIBRADOR electrico.

§ 8º. A transmissão será firme, bem cadenciada e nunca inferior a 12 palavras de 5 letras por minuto. Os radiotelegraphistas deverão estar habilitados a receber phonicamente, no minimo, vinte palavras de 5 letras por minuto.

Art. 8º. Cada estação terá um livro de assentamentos, no qual, além dos telegrammas permutados, serão inscriptos: o inicio e o encerramento do serviço (em caso de estações de serviço limitado), os accidentes occorridos, as difficuldades de communicação, as avarias nosapparelhos, etc.

Paragrapho unico. As estações dependentes da Repartição Geral dos Telegraphos remetterão mensalmente á mesma uma cópia deste diário.

Art. 9º. As estações costeiras devem attender de preferencia ás chamadas dos navios da marinha de guerra e das praças fortificadas do Ministerio da Guerra. O serviço destas estações só pôde ser preterido quando houver chamadas de soccorro.

Art. 10. Ao serviço das estações radiotelegraphicas costeiras applicam-se as disposições do Regulamento Internacional sobre telegraphia sem fios, e do Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos para o serviço interior as que não forem contrarias ás estabelecidas pelo presente regulamento; a permuta dos radiotelegrammas entre as estações costeiras e as linhas terrestres e vice-versa obedece ás disposições do Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

CAPITULO II

REDAÇÃO DOS RADIOS

Art. 11. Os radiotelegrammas terão a designação RADIO.

Paragrapho unico. O texto dos RADIOS pôde ser religido em qualquer das linguas admittidas pelo Regulamento Internacional (reviã de Lisboa, VIII. 2); sendo os casos de dũda resolvidos pela Repartição Geral dos Telegraphos.

CAPITULO III

TRANSMISSÃO DOS RADIOS

Art. 12. Os signaes empregados para a transmissão dos RADIOS são os do Codigo Morse Internacional.

Paragrapho unico. A chamada procedente de navio seguida das letras PRB significa que o mesmo deseja corresponder-se por meio de signaes maritimos do Codigo Internacional.

Art. 13. Os signaes devem ser transmittidos com regularidade e firmeza, observando-se o comprimento e o espaçamento prescriptos pelo Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos (art. 133).

Paragrapho unico. Além desses signaes adoptam-se no serviço radiotelegraphico os seguintes:

Para o pedido de soccorro:

Para o pedido de silencio:

(O pedido de silencio só pôde ser emitido pelas estações costeiras de serviço permanente.)

Signal preliminar de qualquer transmissão:

Signal de erro:

Fim de transmissão:

Convite para transmittir:

Signal de procura:

(O signal de procura só pôde ser emitido por navios em alto mar, sendo seguido das iniciaes do navio procurado.)

A especie dos telegrammas indica-se por:

. . . (s) — telegramma de serviço publico;

. . . (p) — telegramma particular;

. . . (a) — telegramma de serviço.

Art. 14. Na transmissão dos RADIOS não se admittem indicações especiaes, salvo a que determina o numero de dias que o RADIO tenha de ficar em deposito na estação costeira, aguardando a passagem do navio ao qual se destina.

Art. 15. Os RADIOS serão transmittidos na seguinte ordem:

1.º — Os de serviço publico;

2.º — Os de serviço;

3.º — Os particulares.

§ 1º. Os radiotelegrammas de navios ou relativos a navios que pedem soccorro preterem a quaesquer outros.

§ 2º. O navio que pede soccorro emittirá o respectivo signal até receber resposta da estação chamada, e, caso não tenha designado o nome da estação, qualquer que receba as chamadas deve immediatamente responder.

CAPITULO IV

CHAMADAS

Art. 16. As estações costeiras de serviço permanente cabe a direcção do serviço das estações de bordo dentro do respectivo alcance maximo.

Paragrapho unico. As estações de bordo, e bem assim as costeiras de serviço limitado, devem conformar-se com as determinações daquellas estações.

Art. 17. A estação costeira de serviço permanente se guiará pelas seguintes regras:

1ª. Deve attender e mandar attender o navio que está prestes a deixar a zona de alcance mutuo, tendo em vista a posição, direcção e velocidade delle;

2ª. A estação de bordo só poderá chamar a seguinte estação costeira publica quando, por difficuldades de trafego, não for possível estabelecer correspondencia com a precedente, de cujo raio de acção acaba de afastar-se;

3ª. A estação de bordo não deve chamar a estação costeira antes de chegar a uma distancia de cerca de 3/4 do alcance maximo da mesma;

4ª. A estação de bordo deve empregar para transmissão a onda que mais se approximar da onda da estação costeira;

5ª. Antes de começar a chamada, deve cada estação de bordo verificar si alguma correspondencia radiotelegraphica se acha em andamento, aguardando que a mesma seja terminada;

6ª. Para esse fim, regulará o seu dispositivo receptor (acustico ou registrador) a maxima sensibilidade;

7ª. Todas as estações procurarão fazer a sua transmissão por meio da menor intensidade possível;

8ª. Quando a estação costeira de serviço permanente emittir o signal de silencio, cessará a estação de bordo immediatamente a sua transmissão, que só poderá continuar depois de ter recebido a licença para isso;

9ª. Quando as chamadas da estação de bordo não forem attendidas pela estação costeira, poderá ella continuar as chamadas por tres vezes com intervallos de cinco minutos. Ficando as tres chamadas sem resposta, só depois de uma hora de intervallo poderá a estação de bordo recommençar o cyclo das chamadas;

10. Procurando uma estação de bordo estabelecer communicações em alto mar com outra estação de bordo, emittirá o signal de procura (.), seguido do nome do navio procurado, da proposição de e do nome do navio que procura; recebendo o signal, o navio procurado responderá aqui, seguido do seu nome.

CAPITULO V

DIRECÇÃO A DAR AOS RADIOS

Art. 18. No endereço dos RADIOS dirigidos a navios em alto mar deve declarar-se o nome exacto e, quanto possível, completo do destinatario, e bem assim o nome e a nacionalidade do navio e o nome da estação costeira por intermedio da qual deve o RADIO ser encaminhado.

Paragrapho unico. A transmissão dos RADIOS destinados a navios só se effectuará quando estes, em sua passagem, chamarem a estação costeira dentro do alcance da mesma.

Art. 19. Nos RADIOS procedentes de navios figurará a estação costeira como estação de procedencia, juntando-se ao nome della o do navio.

CAPITULO VI

TAXAÇÃO E CONTABILIDADE

Art. 20. A taxa radiotelegraphica compõe-se da taxa pertencente á estação costeira e da pertencente á estação de bordo.

Art. 21. A taxa total dos RADIOS é cobrada do expedidor (art. XIV do Regulamento de Berlim).

Paragrapho unico. Os RADIOS urgentes estão sujeitos á taxa triplíce pelo percurso nas linhas telegraphicas da União (aviso do Ministerio da Viação n. 136, de 26 de maio de 1910).

Art. 22. A escripturação do movimento das estações costeiras será feita pela estação telegraphica a que cada uma se achar directamente ligada, devendo ser fornecidas diariamente pelas estações costeiras as notas necessarias.

Art. 23. São os seguintes os casos a considerar na permuta de RADIOS, com as taxas applicaveis a cada um e a respectiva contabilidade para levantamento das contas.

1º CASO

O RADIO é apresentado em estação costeira ou em estação (ou suas succursaes) directamente ligada á estação costeira, destinando-se a navio.

Taxação — Cobram-se as taxas costeira e de bordo, sendo a primeira de 6 francos por 10 ou menos de 10 palavras e 60 centimos por palavra excedente de 10, e a segunda de 4 francos por 10 ou menos de 10 palavras e 40 centimos por palavra excedente de 10, quando outra taxa não figure na nomenclatura internacional das estações radiotelegraphicas. Si o navio pertencer á marinha nacional de guerra, não será devida a taxa de bordo pelos RADIOS officiaes e pelos particulares se cobrárá a taxa commun.

Escrepturação — A Contadoria dos Telegraphos levará ao credito do navio, ou da respectiva companhia, ou da Administração do paiz respectivo si se tratar de navio de guerra estrangeiro, a taxa de bordo; si o navio fôr da marinha nacional de guerra, não sera cobrada a taxa de bordo para os RADIOS officiaes, e a taxa de bordo cobrada pelos RADIOS particulares pertencerá á Repartição Geral dos Telegraphos.

2º CASO

O RADIO é apresentado em estação telegraphica não ligada á costeira.

Taxação — A mesma do caso anterior, acrescida da taxa de 25 centimos por palavra, correspondente ao percurso nas linhas terrestres da União (aviso do Ministerio da Viação n. 136, de 26 de maio de 1910).

Escrepturação — A mesma do caso anterior.

3º CASO

O RADIO procede de paiz estrangeiro para ser transmittido a navio por intermedio de estação costeira nacional.

Taxação — Além da taxa pertencente ao paiz de procedencia, são devidas as taxas nacionaes: terminal, costeira e de bordo.

Escrepturação — A Contadoria dos Telegraphos levará ao debito da Administração de procedencia a taxa terminal brasileira (fr. 1,25 por palavra) e as taxas costeira e de bordo; e ao credito do navio, da respectiva companhia ou da Administração do paiz respectivo, si se tratar de navio de guerra estrangeiro, a importancia da taxa de bordo. Si, porém, o paiz de procedencia do RADIO fôr alguma das republicas platinas, a taxa terminal a debitar sera de 1 franco ou 50 centimos por palavra, segundo se tratar da zona norte ou sul.

4º CASO

O RADIO é expedido para paiz estrangeiro, afim de ser transmittido a navio por intermedio de estação costeira estrangeira.

Taxação — Cobram-se: a taxa applicavel, segundo a tarifa do serviço exterior (inclusive, segundo o art. XIII do Regulamento de Berlim, a taxa terminal brasileira de fr. 1,25 por palavra ou a da parte final do caso anterior) aos telegrammas communs, acrescida da taxa applicada pelo paiz de destino aos RADIOS, e tambem a taxa de bordo. Si se ignorarem as taxas applicaveis pelo paiz de destino e pela estação de bordo de destino, ao RADIO a taxar, cobrar-se-ão como taes as do art. XII do Regulamento de Berlim, isto é, 6 francos por 10 ou menos de 10 palavras e 60 centimos por palavra excedente de 10 (taxa costeira) e 4 francos por 10 ou menos de 10 palavras e 40 centimos por palavra excedente de 10 (taxa de bordo). Si a taxa cobrada fôr deficiente, em consequencia de applicação da 4ª alinea do n. 2 do art. 10 da Convenção de Berlim, o excesso deverá ser cobrado do expedidor.

Escrepturação — A Contadoria dos Telegraphos levará ao credito da Administração de destino todas as taxas cobradas, salvo a da transmissão ate esse paiz de destino que deva caber á Administração Brasileira e eventualmente aos cabos.

5º CASO

O RADIO é recebido de navio de guerra nacional por intermedio de estação costeira nacional, destinando-se ao interior ou ao exterior.

Taxação — Si se tratar de destino no interior, será devida, além da taxa costeira, a de 25 centimos por palavra. Esta, porém, não será devida si o RADIO se destinar á estação que se achar directamente ligada á costeira. Si se tratar de destino no exterior, será devida, além da taxa costeira, a de transmissão, segundo a tarifa exterior, ao destino indicado, na qual se acha incluída a taxa terminal brasileira (art. XIII do Regulamento de Berlim); a repartição das taxas telegraphicas obedecerá ás regras do serviço telegraphico commum (§ 2º do art. XXXVI do Regulamento de Berlim).

Escrepturação — A Contadoria dos Telegraphos levará ao debito do Ministerio da Marinha todas as taxas devidas, menos a que porventura caiba á estação de bordo.

6º CASO

O RADIO é recebido de navio de guerra estrangeiro por intermedio de estação costeira nacional, destinando-se ao interior ou ao exterior.

Taxação — A mesma que no 5º caso.

Escrepturação — A Contadoria dos Telegraphos levará ao debito da Administração do paiz cujo pavilhão o navio arvorar todas as taxas devidas, menos a que porventura caiba á estação de bordo. Para a repartição das taxas telegraphicas se procederá como no caso anterior.

7º CASO

O RADIO é recebido de navio mercante nacional ou estrangeiro por intermedio de estação costeira nacional, destinando-se ao interior ou ao exterior.

Taxação — A mesma que no 5º caso.

Escrepturação — A Contadoria dos Telegraphos levará ao debito do navio ou da respectiva companhia todas as taxas devidas, menos a que porventura caiba á estação de bordo. Repartição como no 5º caso.

8º CASO

O RADIO é transmittido por navio de guerra nacional a estação costeira de paiz estrangeiro, destinando-se ao interior desse paiz ou ao exterior.

Taxação — São devidas: a taxa costeira e terrestre do paiz a que pertencer a estação costeira, si o RADIO se destinar ao interior do mesmo; ou a taxa costeira e a exterior desse paiz, para o destino indicado, si o RADIO se destinar a outro paiz.

Escrepturação — O navio, si não a conhecer, deverá indagar (art. XIV do Regulamento de Berlim) qual a taxa ou taxas devidas á Administração estrangeira da qual dependa a estação costeira, e ao credito dessa Administração levará a importancia devida. O lançamento feito deverá ser communicado o mais promptamente possivel, por via postal, ao Ministerio da Marinha, para que este habilite a Repartição Geral dos Telegraphos a conferir a conta que lhe fôr apresentada pela Administração credora. Na falta de remessa dos dados necessarios dentro do prazo marcado pelo art. XXXVI, § 4º, do Regulamento de Berlim, para o levantamento das contas, poderá a Repartição Geral dos Telegraphos effectuar a liquidação da conta independente de conferencia, levando ao debito do Ministerio da Marinha, para cobrança ulterior, a importancia paga á Administração credora.

9º CASO

O RADIO é transmittido por navio mercante nacional a estação costeira de paiz estrangeiro.

Taxação — A mesma que no 8º caso.

Escrepturação — O navio mercante deverá proceder como no caso 8º ficou indicado para o navio de guerra, devendo, porém, o lançamento ser communicado á empresa respectiva, que o levará ao conhecimento da Repartição Geral dos Telegraphos. A liquidação da conta, si para effectual-a a Administração estrangeira se dirigir á Repartição Geral dos Telegraphos, será feita por esta; para tal fim as empresas nacionaes que tiverem navios de longo curso providos de aparelhos radiotelegraphicos entrarão para os cofres da Repartição Geral dos Telegraphos com um deposito, a fixar por esta, destinado a garantir a liquidação das contas, deposito esse que deverá ser integralizado sempre que, em virtude de liquidções, se achar reduzido de 25 %.

10º CASO

O RADIO é transmittido radiotelegraphicamente entre duas estações costeiras nacionaes.

Taxação — Cobra-se apenas a taxa de 60 centimos por palavra.

Escrepturação — Não ha debito, por se tratar de estações da mesma Administração. A estação de procedencia e a de destino incluirão, todavia, esse serviço nas notas do movimento de RA nos que mensalmente deverão remetter á Contadoria dos Telegraphos (V. art. 26).

11º CASO

O RADIO é transmittido radiotelegraphicamente entre dous navios.

Este caso é regulado pelo art. XLI do Regulamento de Berlim.

Art. 24. A escrepturação dos RADIOS será feita no modelo annexo ao presente regulamento, o qual será enviado mensalmente á Contadoria dos Telegraphos (V. art. 26).

Art. 25. Nas demonstrações das estações e nas contas correntes dos chefes de districto serão os lançamentos feitos do modo seguinte:

Em renda da repartição:

Taxa costeira e de percurso arrecadada	§
Idem idem official não arrecadada	§

(Esta segunda parcella será descarregada na despeza, em receita a annullar.)

Em renda de outras administrações:

Taxa de bordo	§
-------------------------	---

Art. 26. Com os elementos fornecidos pelas estações a Contadoria dos Telegraphos procederá ao levantamento das contas, de conformidade com o art. XXXVI do Regulamento de Berlim para as Administrações estrangeiras ou de conformidade com os accórdos particulares para os representantes das empresas de navegação.

Art. 27. A liquidação das contas será effectuada :

a) entre a Repartição Geral dos Telegraphos e as Administrações estrangeiras quando se tratar de radios procedentes do ou destinados ao estrangeiro ou quando se tratar de serviço official trocado entre navios de guerra e estações costeiras;

b) entre a Repartição Geral dos Telegraphos e os representantes ou agentes das companhias de navegação, quando se tratar de serviço trocado entre navios mercantes e as estações costeiras nacionaes. Neste caso, embora o levantamento das contas deva ser sempre feito pela Contadoria dos Telegraphos, a liquidação poderá ser effectuada com o representante ou agente domiciliado em ponto outro que a Capital Federal.

Paragrapho unico. Para o effecto dos ajustes de contas, fica o serviço radiotelegraphico equiparado ao de trafego mutuo entre a Repartição Geral dos Telegraphos e as empresas ou Administrações telegraphicas.

Art. 28. A Repartição Geral dos Telegraphos celebrará com os representantes ou agentes de companhias de navegação domiciliados no Brazil accórdos baseados no modelo anexo.

Paragrapho unico. Quando alguma companhia de telegraphia sem fios que explore o serviço a bordo de navios tiver ou vier a ter representante legal no Brazil, com elle, e não com o da companhia de navegação, será o accórdado celebrado.

Art. 29. Quando as estações costeiras nacionaes forem solicitadas por navios pertencentes a empresas que não tenham representação no Brazil, só aceitarão o serviço si se tratar de navio que arvore o pavilhão de paiz adherente á Convenção de Berlim. (Art. 3º combinado com o art. 14 da Convenção de Berlim.)

§ 1º. As contas serão nesse caso apresentadas á Administração do paiz de nacionalidade do navio, pedindo-se os bons officios della para a liquidação.

§ 2º. Exceptua-se o caso de pedido de socorro, no qual todas as estações costeiras attenderão a qualquer navio. (Art. 9º da Convenção de Berlim.)

Art. 30. Devendo o total das taxas ser sempre pago pelo expedidor, as estações telegraphicas aceitarão serviço mesmo para navios que não tenham representação no Brazil ou não arvore o pavilhão de paiz adherente á Convenção de Berlim. (Art. XIV do Regulamento e art. 14 da Convenção).

Paragrapho unico. As taxas de bordo creditadas a esses navios só serão, porém, entregues a representante legalmente constituído no Brazil ou a alguma Administração adherente á Convenção de Berlim que se offereça para intermediaria.

CAPITULO VII

MODO DE PROCEDER

Art. 31. O navio começará a comunicação radiotelegraphica com o signal inicial seguido do nome, tres vezes repetido, da estação chamada, seguido da preposição *de* e das iniciaes do navio que chama, tres vezes repetidas, e, em sua falta, do nome do navio.

Art. 32. A estação costeira responderá com o signal seguido das iniciaes, tres vezes repetidas, da estação de bordo que chamou, da preposição *de*, de suas proprias iniciaes, tres vezes repetidas, e do convite para transmittir (.....).

Paragrapho unico. No caso de não poder attender immediatamente, dará o signal de espera (.....), motivando-a e indicando o numero de minutos, caso exceda de dez.

Art. 33. Dado o signal de espera pela estação costeira, a estação de bordo esperará o convite para transmittir (.....).

Art. 34. A transmissão effectua-se do modo seguinte :

1) O preambulo, que consta da palavra RADIO, da categoria do telegramma (*s*, *a* ou *p*) conforme fór official, de serviço ou particular, destino do telegramma seguido da preposição *de*, do nome do navio, do numero do telegramma (no caso de ser dirigido ao exterior), do numero de palavras e da data (mez, dia e hora);

2) O endereço;

3) O texto;

4) A assignatura, si houver. Preambulo, endereço, texto e assignatura são separados pelo signal de separação (.....).

Art. 35. O empregado da estação receptora conferirá o numero de palavras.

§ 1º. Não conferindo o numero de palavras recebidas com o mencionado no preambulo, responderá : admitto (tantas) palavras (dando o numero).

§ 2º. A estação transmissora, caso tenha de manter o numero de palavras indicado, responderá : repetindo a letra inicial de cada palavra.

§ 3º. Tendo o empregado da estação receptora entendido o telegramma e achando certo o numero de palavras, dará o resibo do modo seguinte: iniciaes da estação de bordo; signal recebido de : (r r r); numero do RADIO e, em falta de numero, o nome do empregado que recebe; iniciaes da estação que recebe o telegramma e signal de fim de transmissão.

§ 4º. Caso não tenha entendido todo o telegramma, transmittirá a ultima palavra bem entendida seguida do signal de interrogação (.....). A estação transmissora repetirá a partir d'aquella palavra.

Art. 36. Quando um RADIO não puder ser rectificado por qualquer circumstancia, pôrém julgar a estação receptora que mesmo sem a rectificação pôde ser entendido, encaminhará o RADIO ao destino, juntando a observação «recepção duvidosa».

Art. 37. O fim da correspondencia entre duas estações é indicado pelo signal (.....) seguido das iniciaes da estação.

Exemplo de transmissão de um RADIO de uma estação de bordo, cujas iniciaes sejam COT, a uma estação costeira MBL :

CHAMADA POR PARTE DA ESTAÇÃO DE BORDO

..... MBL MBL MBL de COT COT COT

Resposta:

..... COT COT COT de MBL MBL MBL

Telegramma:

..... SANTOS DE COT (Cap Ortegall) 15 (numero de palavras) 12 (data) 8. 30 am (hora).

Bento Carneiro

Redempção 1 Santos

Prepare commodos dez pessoas dia 18 dous docentes Geremoaba COT

Recibo

..... COT Silva (nome do telegraphista, visto o telegramma não trazer numero) MBL

Fim da correspondencia

..... COT

..... MBL

Art. 38. Os navios que não tiverem iniciaes, as substituirão pelo nome por extenso.

Paragrapho unico. Aos navios nacionaes serão as iniciaes indicadas pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 39. Para o percurso radiotelegraphico dos telegrammas não se admittem indicações especiaes, sendo considerados quanto ao mesmo percurso como telegrammas ordinarios.

Art. 40. O expedidor tem o direito de indicar o numero de dias (não excedendo a 30) durante os quaes o telegramma deve ficar em deposito para ser transmittido na primeira oportunidade ao destino.

Art. 41. A indicação RADIC EM DEPOSITO é contada como uma palavra.

Art. 42. Passado o prazo indicado, ou quando a estação costeira tiver certeza de que o navio já se acha fóra do alcance da estação costeira vizinha, avisará disso ao expedidor.

Art. 43. Antes de encetar a transmissão, indicará a estação de bordo o numero de telegrammas a transmittir.

§ 1º. A estação costeira, por sua vez, indicará o numero de telegrammas que tiver de transmittir á estação de bordo.

§ 2º. Caso esses numeros excedam de cinco telegrammas com menos de 20 palavras cada um, a transmissão far-se-á alternadamente em grupos de cinco, contando-se um telegramma com mais de 20 palavras como tantas unidades quantos grupos houver de 20 palavras, ou fracção deste numero.

§ 3º. Quando um RADIO a transmittir constar de mais de 20 palavras, a estação transmissora emitirá depois de cada grupo de 20 palavras o signal de interrogação (.....).

§ 4º. Tendo a estação receptora entendido bem, repetirá a ultima palavra entendida, seguida do signal (.....).

Art. 44. Na transmissão dos RADIOS de uma estação de bordo a uma costeira, abstrah-se no preambulo da data e da hora do deposito.

Paragrapho unico. Por occasião da retransmissão, si a mesma tiver logar, inscreverá o telegraphista da estação costeira o nome desta como estação de procedencia, seguido do nome do navio de qual o telegramma procede, inscrevendo como hora de deposito a hora de recepção do RADIO.

Art. 45. Tornando-se os signaes duvidosos, serão empregados todos os meios para concluir a permuta do RADIO, já pelo estabelecimento da maxima sensibilidade do aparelho receptor e já pelo augmento da energia do aparelho transmissor, repetindo a transmissão até tres vezes.

§ 1º. Si no fim da terceira repetição os signaes continuarem illegiveis, será o RADIO annullado.

§ 2º. Quando, porém, a estação receptora que o RADIO poderá ser encaminhado não obstante a recepção defeituosa, dará curso ao mesmo, acrescentando ao preambulo a observação *recepção duvidosa*.

Art. 46. É prohibida a permuta de signaes e de palavras superfluas; só serão permittidos ensaios e exercicios quando não prejudiquem o serviço de outras estações.

Art. 47. As estações costeiras que não tiverem serviço permanente não poderão encerrar o expediente antes de terminada a transmissão dos RADIOS aos navios que se acharem na occasião dentro do respectivo raio de acção e antes de receber os que taes navios lhes tiverem annuciado.

Art. 48. As partes perigosas dosapparelhos, em toda estação, deverão ser marcadas e, sendo necessario, protegidas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1911. — J. J. Seabra. — Emgídio Dantas Barreto. — Joaquim Marques Baptista de Leão.

DECRETO N. 8.552—DE 7 DE FEVEREIRO DE 1911

Publica a adhesão do Reino dos Paizes-Baixos pelas Indias Holandezas á Convenção Internacional Radiotelegraphica de 3 de Novembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão do Reino dos Paizes Baixos pelas Indias Holandezas á Convenção Internacional Radiotelegraphica de 3 de Novembro de 1906 e ao Accôrdo addicional da mesma data, conforme communicou a Legação da Allemanha, em nota de 9 de Janeiro ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rio-Branco.

TRADUÇÃO

Imperial Legação da Allemanha no Brasil.

J. Nr. 11.—Petropolis, 9 de Janeiro de 1911.

Senhor Ministro.

Em additamento á nota des'a Imperial Legação, de 13 de Dezembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., de ordem d' meu Governo e de conformidade com o artigo V do Protocollo Final da Convenção Radiotelegraphica de 3 de Novembro de 1906, que os Paizes-Baixos adheriram pelas Indias Holandezas á dita Convenção e ao Accôrdo addicional da mesma data, entrando em vigor desde 1 de Fevereiro proximo.

Queira acceitar, Senhor Ministro, tambem nesta occasião os protestos reiterados de minha alta consideração. —Michahelles.

A Sua Excellencia o Senhor Paranhos do Rio Branco, Ministro das Relações Exteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados por decreto de 14 de novembro do anno proximo passado, para os postos de capitão-ajudante de ordens da 4ª brigada de cavallaria, capitão e alferes do 4º esquadrão do 92º regimento da mesma arma da Guarda Nacional da comarca de Lima Duarte, no Estado de Minas Geraes, chamam-se respectivamente Francisco Theodoro de Almeida Pires, Antonio Ignacio da Silva e Esmeraldino Candido da Silva, e não como foi publicado no *Diario Official* de 2) de dezembro do mesmo anno.

—O nomeado por decreto de 11 de agosto do referido anno para o posto de capitão da 4ª companhia do 554º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Cannavieiras, no Estado da Bahia, chama-se João de Matt's Teixeira e não João Gualberto Teixeira, como foi publicado no *Diario Official* de 19 do mesmo mez.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, que hontem á tarde se recolhera aos seus aposentos particulares por se ter sentido encommo-dado, melhorou sensivelmente, tendo declinado a febre ás 11 horas da noute.

Apezar disso, S. Ex., a conselho de seu medico assistente, Dr. Ferreira do Amaral, não despachará hoje com os Srs. ministros, conservando-se em seus aposentos.

O Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional, dirigiu, hontem, ao Exm.

Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda

o seguinte officio acompanhado de varios documentos:

«Tendo V. Ex. affirmado, verbalmente não necessitar de novos esclarecimentos escriptos sobre os actos desta Directoria, aos quaes se tem referido um jornal desta Capital, no intuito de satisfazer o desejo que tenho de corresponder a essa prova de confiança, tomo a liberdade de passar ás mãos de V. Ex. as necessarias informações, não como justificativa das medidas que tenho posto em pratica, mas unicamente para que fique documentada a improcedencia dos ataques a esta Directoria, cuja preocupação é restabelecer o cumprimento dos preceitos contidos no Regulamento e Regimento Interno, pelos quaes se rege esta repartição.

Renovo a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — O director geral, Armenio Jouvin. »

As accusações do alludido jornal so resumem no seguinte :

1.º — «Encommenda de varios objectos feitos de carpintaria deste Estabelecimento e destinados ao uso particular do Director»

De facto, o mestre da carpintaria, sabendo que estava sendo montada a residencia do

Director, fez varios objectos de inlispe-savel utilidade, aliás sem autorização.

Logo que isso chegou ao seu conhecimento, o Director determinou a Secção Central que mandasse avaliar os objectos confeccionados e immediatamente recolheu á thesauraria desta repartição as respectivas importancias, conforme os recibos de ns. 1 e 2, que vão juntos, com datas de 24 e 26 de janeiro ultimo.

2.º — «Emprego de electricistas do estabelecimento para installação de luz electrica na casa do Director e bem assim consumo de objectos de electricidade nessa installação»

O electricista do *Diario Official*, que só tem trabalho á noite, fez a installação de luz electrica na referida residencia sem que a repartição tivesse despesa alguma, pois lhe foi paga pelo serviço a quantia de 84\$, conforme o recibo n. 3, com data de 12 de janeiro findo.

Quanto ao material com que foi feita a installação, vão appensas as facturas da casa «Guinle», onde o Director o comprou, gastando com a sua acquisição 597\$000.

3.º — «Prohibição de que os operarios aqueçam refeições»

O § 4º do art. 17 do Regimento Interno, que deu logar á melida referida, assim se exprime :

«Ficam sujeitos ás penas de multa, suspensão de 3 a 15 dias ou dispensa do serviço a criterio d. Directoria :

Os que acenderem fogo no Estabelecimento, cosinharem alimentos e introduzirem bebidas espirituosas.»

Em face do disposto do referido art. 17 § 4º, não podia ser permitido que a infração continuasse como até então.

4º—«Proibição de que os operarios, ao meio-dia, tomem café»

O art. 16 do Regimento Interno diz:

«Ficam sujeitos á multa de 1\$, que nas reincidencias poderá ser elevada até 8\$, a juizo da Directoria:

§ 6.º Os que tomarem alimentos fóra das horas marcadas no art. 12 § 4º deste Regimento.»

O art. 12 § 4º estabelece o seguinte:

«Das nove e me'a ás 10 horas será suspenso o trabalho em todas as officinas, para que os operarios façam, dentro do Estabelecimento, ligeira refeição, que comsigo tragam.

Esta suspensão do trabalho só aproveita aos operarios que são obrigados a começar o serviço ás 6 e ás 8 horas da manhã.»

Sendo as horas de refeição marcadas pelo art. 12 § 4º e não constando autorização para serem feitas refeições ao meio-dia, é claro que não poderia ser tolerada semelhante infracção do Regimento.

5º—«Exoneração de 38 auxiliares de escripta para readmissão dos mesmos e nomeação de mais 32»

A exoneração dos auxiliares de escripta foi operada em face da falta de verba, no mez de dezembro do anno passado.

Em janeiro, havendo verba, foram readmittidos os que mereciam ser aproveitados. Quanto ao numero dos empregados desta categoria, existem 32 nomeados, que trabalham na Secção Central.

O numero total dos escreventes e auxiliares de escripta não attinge a 60, sendo que aquelles pertencem á tabella C.

6º—«Exoneração de quatro serventes para serem nomeados 16»

Completamente inexacto.

De facto, foram exonerados em um só dia, quatro serventes, dos quaes um por furto, dous por desidia e o outro por desacato a um empregado, e nomeados outros quatro, afim de que o serviço de limpeza do Estabelecimento não soffresse solução de continuidade.

7º—«Uso de fardamento dos continuos e correios mediante pagamento de 160\$000

A conveniencia do fardamento aos correios e continuos não carece de esclarecimentos. Todas as repartições adoptam esse systema.

Quanto ao preço dos fardamentos, é completamente exaggerado. Por concorrência conseguiu a Directoria que fossem fornecidos

tres uniformes e tres bonets, pelo preço total de 124\$000.

Como V. Ex. vê é quasi o preço do custo apenas de uma fatiota.

8.º — «Exenção de pintura do Estabelecimento sem concorrência publica»

V. Ex. que, attendendo á urgencia dessas obras, determinou á Directoria do Patrimonio Nacional que as executasse, avaliara da ineptia da accusação.

Quanto a campanha levantada contra o *Diario Official*, demonstram as folhas, que se tem prestado a dar curso a esses ataques, que, ou confiam demais nas informações, ou estão dispostas a lançar mão de todos os meios para chegarem a um fim occulto. Não será de estranhar que esses jornaes se estejam prestando a desabafos de odios de individuos que foram daqui exonerados, por faltas que em nada os recommendam.

Referem-se ás novas medidas executadas por esta Directoria como INNOVAÇÕES, entretanto são ellas o cumprimento do regulamento baixado com o decreto n. 4.680, de 14 novembro de 1902.

Na verdade, por motivos de força maior, ainda não foi dada a verdadeira expansão, determinada por lei, ao *Diario Official*, como preceituam os artigos abaixo:

«Art. 24. O *Diario Official*, órgão de publicidade do Governo da União, deverá inserir:

§ 1.º Os despachos do Presidente da Republica; os actos do Poderes Legislativo, Executivo e Judiciario; o expediente das Secretarias de Estado; as declarações, annuncios, avisos e editaes das mesmas secretarias e das repartições subordinadas; os editaes dos juizes e dos Tribunaes;

§ 2.º As explicações e defesas dos actos do Governo quando este julgar conveniente;

§ 3.º O resumo das actas e debates de ambas as Camaras Legislativas;

§ 4.º As informações ostensivas dos Agentes Diplomaticos e Consulares da Republica, remettidas pelo Ministerio das Relações Exteriores;

§ 5.º Extractos dos Relatorios apresentados ao Congresso Nacional;

§ 6.º Artigos, originaes ou traduzidos, sobre instrução publica, viação, colonização, estatistica, sciencias, artes e quaesquer outros assumptos de interesse geral;

§ 7.º Noticias das occurrencias notaveis, que se derem no Interior e Exterior, politicas, commerciaes, litterarias ou de outra ordem, a juizo do Director Geral;

§ 8.º Documentos de interesse privado que acompanbarem actos officiaes e descrições de privilegios de invenção e de marcas de fabrica;

§ 9.º Annuncios, avisos, declarações e artigos de particulares, que no fundo e na forma não contrariarem o programma da oilha.

Art. 25. Ao *Diario Official* compete o direito de prioridade de publicação dos actos officiaes.»

Como V. Ex. vê ainda não iniciel a publicação de artigos originaes ou traduzidos sobre instrução publica, viação, colonização estatistica, sciencias, artes, noticias de occurrencias notaveis, que se derem no Interior e Exterior, politicas, commerciaes, litterarias ou de outra ordem, como determinam os §§ 6º e 7º do art. 24, o que farei em breve, logo que sejam installadas as machinas de linotypo.

Apezar dessa campanha convem accentuar que a secção de annuncios está se desenvolvendo, e a venda avulsa tem augmentado prodigiosamente.

A Imprensa Nacional, nas vendas a dinheiro, durante o mez de janeiro, conforme o balançete já enviado ao Tribunal de Contas e á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, teve um augmento de 6:451\$198, comparadas com as do mez de janeiro do anno anterior.

A receita bruta da Imprensa Nacional foi durante o mez de janeiro findo de 210:699\$633.

Cópia dos documentos que acompanharam a presente comunicação:

Documento n. 1.

Imprensa Nacional

Exercício de 1911 — N. 91 — No livro caixa desta repartição fica lançada a quantia de 18\$, que recebi do Sr. Dr. Armenio Jouvin proveniente de uma pequena escada de abrir e dous cavalletes.

Em 24 de janeiro de 1911. O escripturario *Araripe Filho*.—Pelo thesoureiro, *A. Rangel*.

Documento n. 2.

Imprensa Nacional

N. 100—Exercício de 1911—No livro caixa desta repartição fica lançada a quantia de 46\$, que recobi do Sr. Dr. Armenio Jouvin, proveniente do ura pequena divisão de madeira, uma taboa de canella e uma taboa simples para tanque.

Em 26 de janeiro de 1911.—O escripturario, *Pourchet*.—O thesoureiro, *Nogueira Paranaguá*.

Documento n. 3

Recebi do Sr. Dr. Armenio Jouvin a quantia de 84\$, como pagamento pela installação de luz electrica que fiz na sua residencia.

Rio de Janeiro, 1911. — *Antonio Gomes da Silva*.

Documento n. 4

Guinle & Comp.—Uma relação de objectos para installação de luz electrica occupando tres paginas na importancia total de 597\$250.

Sentindo-se ligeiramente enfermo, o Sr. Presidente da Republica recolheu-se hontem aos seus aposentos, deixando, por isso, de receber o Sr. ministro da Allemanha,

a quem Sr. Dr. Mauricio de Lacerda, official do gabinete da Presidencia, em nome do Sr. marechal Hermes, apresentou excusas pela impossibilidade em que estava S. Ex. de recebê-lo pessoalmente.

O Sr. ministro da Allemanha foi recebido no salão Silva Jardim.

Esteve, hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, acompanhado dos Srs. Dr. Osório de Almeida, seu official de gabinete, e capitão Tancredo Cunha, ajudante de ordens.

S. Ex. foi conduzido aos aposentos particulares do Sr. Presidente, com quem entreteve ligeira palestra, retirando-se em seguida.

O Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro foi acompanhado até o vestibulo do Palacio pelos Srs. general Percilio da Fonseca, chefe da casa militar, e Dr. Mauricio de Lacerda, official do gabinete da Presidencia.

O Sr. almirante barão de Teffé foi, hontem, ao Palacio do Cattete agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. lhe fez em Petropolis, no domingo ultimo, sendo alli recebido pelas casas civil e militar do Sr. Presidente da Republica.

O presidente do Estado do Amazonas offereceu ao Sr. Presidente da Republica um exemplar da lei n. 663, de 23 de dezembro do anno passado, que orça a receita e fixa a despesa desse Estado no corrente exercicio.

Ao Sr. secretario da Presidencia da Republica remetteu o Sr. presidente do Estado do Ceará um exemplar da collecção das leis desse Estado.

O 1º sub-prefeito do Departamento do Alto Acre communicou á secretaria da Presidencia da Republica que assumiu o exercicio do cargo de prefeito em 22 de dezembro proximo passado.

Por intermedio do Sr. Dr. Alvaro de Teffé, o Sr. Dr. A. Gomes Carmo offereceu ao Sr. Presidente da Republica o 2º volume da *Agricultura Tropical* de Semler, por elle revista e publicada por incumbencia do Sr. ministro da Viação do governo do Sr. conselheiro Affonso Penna.

Acha-se na Alfandega, chegado pelo Aragon, o busto, em terra-cota, do marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, trabalho executado pelo escultor francez Jean Mangrou, no anno passado, durante a permanencia do marechal Hermes em Paris.

Procuraram hontem o Sr. Presidente da Republica as seguintes pessoas: general Dantas Barreto, ministro da Guerra, Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, senador Jonathan Pedrosa, deputados Andrade Botelho, Cardoso de Almeida, Alvaro Botelho, Passos de Miranda, Augusto de Freitas, Pedro Pernambuco, Raymundo Miranda e Gama e Melo, almirantes Araujo Pinho e Furtado de Menonça, generaes Siqueira de Menezes e Bento Ribeiro, prefeito municipal, Drs. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional, Nuno de Andrade, director da Caixa de Conversão, commendador Casemiro Costa, coronel Gentil de Lacerda e J. Firmino, Drs. Emilio Barbosa, Rodrigo Theophilo, Orlanô Rêças, Srs. Ezequiel Pinheiro, Carlos Alberto de Sá, Antonio Ferreira de Abreu, Gonçalves Ferreira, Luiz Rocha, José da Silva Brandão, Paulino Tinoco, A. Cardoso de Menezes, Lucio de Magalhães, C. H. Thewalt e Osmar Machado da Silva, Maximo S. Lussac, Virgilio Brigido, Paula Rodrigues, Nicenor do Nascimento, Coelho Lisboa, Carlos Souza da Silveira.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. Senadores João Luiz Alves e Augusto de Vasconcellos, Deputados João Vieira, Francisco Portella, Cerqueira Cavalcanti, Valois de Castro, Ubaldino de Assis, Julio de Mello, Erico Coelho e Cardoso de Almeida, Drs. Goulart de Andrade, Leonel Rezende, Dino Bueno, Mancel Vilaboim, Oscar de Souza, Nestor Meira, Raul Rego, Juliano Moreira, Henrique de Vasconcellos, Araripe Junior, Augusto Brandão e Buarque de Macedo, coronéis Pedro de Carvalho, Zoroastro Cunha e tenente Maizonnete.

Foi designado para servir interinamente no 1º officio do tabellião de notas desta capital, João Carlos Moreira.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes licenças:

de cinco mezes, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, ao lente da Faculdade de Medicina desta Capital Dr. Antonio Maria Teixeira;

de tres mezes, em prorrogação, com ordenado, ao continuado da Corte de Appellação do Districto Federal Delfrio da Silva Pinheiro;

de tres mezes ao escripturario do Lazareto da Ilha Grande, Julio Bressane Lopes;

de dous mezes, com ordenado, ao 5º promotor publico desta Capital bacharel Francisco Cesario Alvim;

de dous mezes ao serventuario vitalicio do 1º officio de tabellião de notas desta Capital, Pedro Evangelista de Castro;

de dous mezes ao soldado da Força Policial, Dario Rocha;

de um mez ao anspeçada da mesma corporação, Antonio Pereira da Souza.

Germano Hasslocher

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem á noite, telegramma proveniente de Milão, communicando o fallecimento do Deputado Dr. Germano Hasslocher.

Era o illustre extincto um dos mais preeminentes membros da Camara dos Deputados Federaes, pelo masculino talento da palavra, pela impavidez de suas attitudens, pela intransigente fidelidade de suas convicções, sempre illustradas por profundo estudo e pelo caracter de rija e transparente crystallização.

O Rio Grande do Sul perde nolle uma de suas mais lidimas e nobres personalidades representativas, o Brazil um factor, tão esforçado quanto original, de seu progresso nas lides do parlamento, da imprensa e do fóro.

O Sr. ministro da Justiça recommendou ao director do Instituto Nacional de Musica que informe si algum dos professores desse Instituto aceitará officialmente a representação do Brazil no Congresso Internacional de Musica a reunir-se em Roma, em abril do corrente anno, mediante pagamento dos respectivos vencimentos.

Attendendo ao que requereu o director do Gymnasio Hydercroft, em Jundiahy, Estado de S. Paulo, o Sr. ministro da Justiça autorizou o delegado fiscal do Governo junto a esse estabelecimento a submeter a exame de madureza os candidatos que se apresentarem.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as naturalizações pedidas por José Narciso Gomes Brandão e José de Moraes, naturaes de Portugal, e por Carlos Halephau, Leon Ateréan, Aharon Estepanian e Marta Berberian, naturaes da Turquia.

Os cidadãos nomeados por decreto de 14 de novembro do anno findo para os postos de capitão ajudante de ordens da 46ª brigada de cavallaria e capitão e alferes do 4º esquadrão do 92º regimento da mesma arma da Guarda Nacional da comarca de Lima Duarte, no Estado de Minas Geraes, chamam-se, respectivamente, Francisco Theodoro de Almeida Pires, Antonio Ignacio da Silva e Esmeraldino Candido da Silva e não como foi publicado neste jornal em 29 de dezembro do mesmo anno.

O nomeado por decreto de 11 de agosto do referido anno para o posto de capitão da 4ª companhia do 554º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Canavieiras, no Estado da Bahia, chama-se João de Mattos Teixeira e não João Gualberto Teixeira, como foi publicado no mesmo jornal a 19 do referido mez.

Afim de serem encaminhadas a seu destino, o Sr. ministro da Justiça enviou ao seu col-

lega das Relações Exteriores as contas rogatorias expedidas ás justicas de Portugal pelo Juiz de Direito da comarca de Santarém, no Estado do Pará, para citação de D. Rita Cassia da Silva e pelo juiz da 6ª Pretoria do Distrito Federal, a requerimento de Christovão José de Andrade, para citação de Antonio da Costa Miragaia.

Foi concedida guia de mudança para esta Capital ao capitão assistente da 62ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, da comarca de Vassouras, Luiz Felipe Mascarenhas Wilahagen.

O Ministerio da Justiça transmittiu ao juiz federal na Secção de S. Paulo 42 decretos de 25 do mez findo, nomeando supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Bananal, Anhemby, Bocaina, Cananéa, Capão Bonito do Paranápanema, Cunha, Iguape, Itaporanga, Itú, Juquery, Limeira, Natividade, Pirassinunga, Santa Branca e São Bento de Sapucahy e ao juiz federal da Secção do Ceará tres decretos da mesma data, nomeando os supplentes do substituto do juiz federal no municipio do Crato.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial João Francisco de Arruda.

Na Força Policial, o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Zeferino.
 Official de dia á Força, capitão Salles.
 Medico de dia, tenente Dr. Meira.
 Medico de promptidão, capitão graduado Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorario Monte.
 Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Promptidão de soccorro, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita da meia noite para o dia, alferes Astolpho.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Cabral.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Sá Peixoto; no Thesouro, alferes Sylvio; na Casa da Moeda, alferes Barbosa; na Caixa de Conversão, tenente Izidro e no Quartel Central, um inferior, tollos do 2º regimento.

Promptidão no 1º regimento, alferes Gomes.

Estado-maior: no regimento de cavallaria, capitão Guttemberg; no 1º regimento de infantaria, tenente Arlindo e no 2º regimento, tenente Telles.

Coadjuvante do official de estado de cavallaria, tenente Cecilio.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 50 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 40 praças e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme: tunica branca, gorro com capa branca e calça de panno.

Pela Chefatura da Policia foram remettidas, ao Sr. ministro da Justiça, duas contas de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo, na importancia de 508\$460, e diversas outras, de fornecimentos feitos á Policia, no mez de janeiro, no valor de 35:167\$350.

Estiveram hontem no gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Walfredo Leal, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos e Ferreira Chaves, deputados Raymundo de Miranda e Irineu Machado, Dr. Oscar Botelho, Dr. Armenio Jouvin, Dr. Arthur Eduardo Seixas, João Lage, Dr. Coelho Lisboa e Dr. Alfredo Maia.

O Sr. ministro da Fazenda pediu ao da Viação e Obras Publicas para designar um engenheiro, em Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, afim de examinar o predio em que funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, e que, segundo informações do respectivo delegado fiscal, se acha em pessimas condições. Pediu ainda mandasse orçar os serviços que fossem necessarios.

A Directoria do Patrimonio o engenheiro Firmo Alves Pereira requereu o levantamento da fiança depositada em garantia da proposta que apresentou para o contracto das obras de reparo do passeio adjacente ao edificio da Alfandega desta Capital, visto não ter sido preferida a sua proposta.

O Sr. ministro da Fazenda pediu ao da Justiça e Negocios Interiores que o informasse se ainda precisa do terreno do antigo quartel do Moura, no largo do mesmo nome, para nelle ser edificado o predio destinado á Faculdade de Medicina desta Capital.

A Delegacia Fiscal de Pernambuco foi aberto o credito de 55\$221 para pagamento da divida proveniente da porcentagem que o escrivão da collectoria de S. Lourenço, José Carrilho de Amorim Garcia, deixou de receber em 1904.

A Delegacia Fiscal no Pará foi cancelado o credito de 200\$ para pagamento da ajuda de custo que o 2º escripturario da Alfandega do Pará, Isaias Jorge Franco, deixara de receber.

Ao Tribunal de Contas foi remettido, para os fins convenientes, o processo da fiança prestada por D. Maria José de Calazans Cifre, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de agente do correio do Alto da Boa Vista, nesta Capital.

O Sr. Dr. Alfredo Rocha, director do Patrimonio, declarou ao Sr. inspector da

Caixa de Amortização que os funcionarios de sua confluência podem relacionar os bens da União existentes em sua repartição, dando-lhes o valor estimativo que considerarem justo.

O Sr. ministro da Fazenda consultou ao Tribunal de Contas sobre a abertura, ao seu ministerio, do credito especial de 15:274\$549, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos referente á melhoria da aposentadoria do Dr. Paulo Emilio Loureiro de Andrade, no lugar do engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou o despacho, livre de direitos, solicitado pelo Ministerio da Marinha para diversos volumes vindos pelos vapores *Titian*, *Phidias*, *Araguaya* e *Tintoretto*.

Pelo Ministerio da Fazenda foi autorizado o despacho, livre de direitos, de cinco caixas, vindas de Paris, no vapor francez *Magellan*, contendo material destinado ao Jardim Botânico.

O Sr. Hermes S. Porphirio propoz ao Ministerio da Fazenda adquirir o terreno ns. 35 e 37 da ladeira da Saude, julgado desnecessario ás obras do porto desta Capital, á vista da sua localização e reduzida dimensão.

O Sr. ministro da Fazenda, conforme comunicação enviada á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, negou provimento ao recurso apresentado por Esteves Barbosa.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul foi remettido o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Adeline Elvira dos Santos Costa, viuva do guarda da alfandega daquelle Estado, José Pedro Costa.

A mesma delegacia foi concedido pela Directoria da Despesa Publica o credito necessario para occorrer ao pagamento da alludida pensão.

Teve provimento o recurso interposto por Maia e Silva & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco, segundo foi hontem comunicado ao Sr. delegado fiscal desse Estado.

A Directoria da Despesa Publica concedeu á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba o credito de 8:935\$025.

A fiança prestada por Joaquim Leonel Monteiro, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector federal em Itapetininga, no Estado de S. Paulo, foi julgada idonea e sufficiente pelo Tribunal de Contas.

A delegacia fiscal em Matto Grosso foi concedido, por conta da verba 4ª do orçamento do Ministerio da Fazenda do anno de 1910, o credito de 39:277\$500 para pagamento de juros de apolices da divida publica, relativos ao segundo semestre do anno findo.

A vista da representação da Directoria da Despesa Publica sobre o pagamento aos fiscaes de companhias de seguros, o Sr. ministro da Fazenda mandou que sejam abonados os vencimentos que lhes foram fixados nos respectivos titulos de nomeação, até a regulamentação da Inspectoria de Seguros.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul foi declarado que só em grão de recurso poderá o Thesouro Nacional tomar conhecimento da reclamação de Campos Moraes & Comp., referente á restituição de direitos pagos.

Foi julgada idonea e sufficiente a fiança prestada por Sergio Nogueira Reis, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar do collector das rendas federaes no municipio de Minas Novas, Estado de Minas Geraes.

Afim de poder providenciar sobre o lançamento da escriptura de compra de terras da fazenda «Rendinha», no Estado de S. Paulo, destinadas ao nucleo colonial «Mongá», o Sr. ministro da Fazenda solicitou do da Agricultura a remessa da respectiva planta, com os caracteristicos necessarios para melhor distinguir aquelle immovel.

Partiu hontem para Bello Horizonte o Sr. Saul Bello, official do gabinete do Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

A Directoria Geral da Imprensa Nacional recommendou o Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de, com urgencia, ser tirada uma edição de 1.000 exemplares do decreto n. 8.547, de 1 da corrente mez, publicado no dia 4 no *Diario Official*.

O Thesouro Nacional resgatou hontem apolices da divida publica do emprestimo de 1897, na importancia de 23.000\$, pagando de juros, das do emprestimo de 1903, a quantia de 100\$000.

Foi nomeado José Maria Castanha para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Estado de Matto Grosso.

Foi autorizado o despacho livre de direitos aduanciros de sete volumes contendo material escolar adquirido pelo gover o do Estado de Minas Geraes; de 10 volumes vindos de Hamburgo e Antuerpia, destinados ao Archivo Publico Nacional; de uma prensa hydraulica, vinda pelo vapor *Titian*, conforme solicitação do Ministerio da Viação; do material destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas; de uma lancha a vapor, uma dita a gasolina e um automovel, destinados ao Serviço da Comissão Fiscal das Obras do Porto de Belém, Estado do Pará; de 145 volumes consignados á Inspectoria de Obras Contra as Secas; de um volume e duas caixas, vindos de Inglaterra pelo vapor francez *Ville de Paris*, com destino ao Ministerio da Marinha; de 32 volumes con-

tendo material de construção, destinados á Directoria do Jardim Botânico; e de uma caixa vinda no vapor *Ouessant* o destinada á Escola Nacional de Bellas Artes.

A caixa de Amortização trocou hontem notas na importancia de 278.245\$000.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis: Constança Magdalena de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

Alfredo Ferreira Valgas. — A secção de Contabilidade para informar.

Joaquim José Raymundo. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação.

Sabina da Silva Anachoreta. — Idem.

Messias A. Teixeira da Silva. — Idem.

Antonio J. P. de Figueiredo. — Idem.

Valeriano R. da Fonseca. — Idem.

James Philippe Mee. — Idem.

Geralda Maria de Campos. — Apresente alvará judicial.

Custodio M. Guerra Filho. — Selle o documento de fl. 6.

Maria Espogemberg. — Satisfaca a exigencia da informação supra.

Arthur Linhares. — Idem.

Aleide Machado Dutra. — Idem.

Alvaro de Muniz. — A junta.

Nicolino Moreno. — Idem.

Benjamim Bohem. — Idem.

Alice Werneck de S. Vianna. — Idem.

Eugenio Villa Lobos. — Idem.

Leocadio da Costa Araujo. — Expeça-se a guia.

Antonio M. de Souza. — Certifique-se.

Officio n. 2, do delegado fiscal no Rio Grande do Sul. — A Contabilidade.

Officio n. 3, do delegado fiscal em Sergipe. — A secção do papel-moeda.

Officio n. 2, do mesmo delegado fiscal. — Idem.

Telegramma da Delegacia Fiscal na Victoria. — A Coretoria.

Fernando Alvaros de Souza. — Apresente procuração de accôrdo com a informação.

Officio n. 1, da Delegacia Fiscal em Sergipe. — A secção de Contabilidade.

Officio n. 135, da alfandega desta Capital. — Restituí-se a nota acompanhada do termo de exame.

Florencio da Costa Neves. — Havendo procuração, certifique-se em termos.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 158.703\$421, ou, e 243.932\$030, papel.

De 1 do corrente até aquella data a arrecadação attingiu o total de 2.177.647\$995, ao passo que, em igual periodo do anno findo, o de 1.549.000\$340.

Ha, pois, uma differença a maior neste anno de 628.647\$355.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 7.578\$764, ou: libras, 442; dollars, 60; marcos, 1.020.

Sahiram, na mesma data, 33.650\$865, ou: mil réis, ouro, 320.000; libras, 2.196 1/2; francos, 250; marcos, 20.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 70.330\$000.

Era sua existencia em cofre, na mesma data, 291.903.022\$096, equivalentes a £ 19.450.201-9-5.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital, attendendo a que de 1 do corrente

em deante, a taxa de um real por kil. gr. nima para a conservação do porto é cobrada dos navios e não das mercadorias, resolveu, por portaria de hontem n. 39, dispensar a 4ª via de todos os despachos dos volumes que forem descarregados nos armazens da Alfandega, continuando, entretanto, a exigencia sobre os despachos de mercadorias descarregadas nos armazens do novo caes, para o effeito das taxas que ali são arrecadadas.

Adquiriram immoveis:

Francisco Joaquim de Brito, o predio no Caminho da Fr-guezia, Inhauma, por 18.000\$00;

Gastão Taveira, o predio á rua Cunha Barbosa n. 33, por 9.500\$030;

Castro Alves da Silva, um terreno á rua Buarque, por 6.500\$000;

José Pinto Cardoso, o predio á rua do Livramento n. 134, por 20.100\$000;

Francisco Losso, o predio á rua do Lavradio n. 119, por 41.500\$000;

A Rio de Janeiro City Improvements, um terreno á Praia da Guarda, Paqueta, por 12.636\$000;

Francisco Affonso de Assis Figueiredo, o predio á rua Francisco Muratori n. 11, por 9.400\$000;

A Companhia União, um terreno a Praia de S. Christovão, por 8.000\$000;

Jesúna Augusta Chaves Faria, metade do predio á Estrada Velha da Tijuca n. 17, por 4.000\$000.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 11.203 á Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Matto Grosso,.....

48.998\$590 á Collectoria Federal de Petropolis e 1203 á do Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, ambas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de xylographia e confectura, diversas fórmulas para o imposto de consumo nacional, na importancia total de 117.893\$900.

Entregou ao commando geral da Força Policial, 50 medalhas de ouro, pesando 1.563 grammas, no valor metallico de.....

1.745\$570 e 150 de prata, pesando 2.995 grammas, na importancia de 230\$546, encomendadas por aquella corporação. Entregou uma barra de ouro afinado, na Casa, pesando 666 grammas, no valor metallico de 605\$716, recebend pelo trabalho de affinação e ensaio 12\$085.

Trocou para esta praça em nickel do novo cunho por papel, 3.600\$ e 4\$360 em nickel do novo pelo do antigo cunho.

O expediente prolongou-se até ás 4 horas, por acrescimo de serviço.

Tiveram ordem de embarque: o capitão-tenente Ricardo Dias Vieira no navio escola *Tamandaré*; os aspirantes do curso de machinas: Carlos Conceição, Nilo de Almeida Cavalcanti, Roberto Lopes Martins, Nelson de Aquino d'Anel, Alberto Rodrigues de Barros, João Rodrigues da Costa, Edgar Santa Rosa, Filipe Ferreira dos Santos, Paulino de Azevedo Soares, Jayme Magalhães Bonet, Francisco Maristell Paes Leme, Aniceto do

Souza, Haroldo Rosière, Nilton de Souza Maciel e Francisco Arthur de Barros, no vapor *Andrada*.

O chefe do Estado Maior da Armada se conformou com a decisão do conselho de investigação que impronunciou o 2º tenente engenheiro machinista, Miguel Moreira, nos termos do art. 28, letra a do Regulamento Processual Criminal Militar.

O desembarque do 2º tenente engenheiro machinista Ignacio da Cruz Antonio Villarinho, é do navio-escola 1º de Março, e não do couraçado *Minas Geraes*, como fez publico a ordem do dia do Estado Maior da Armada, n. 28, de 3 do corrente mez.

Teve baixa do serviço o cabo de esquadra do batalhão naval da 1ª companhia, n. 12, Mario da Costa Braga, por conclusão de tempo legal do serviço.

Tiveram ordem de desembarque os criados Ulysses Francisco de Oliveira e José Bonifácio da Silva, do cruzador-torpedeiro *Tupy*; José do Oliveira do *scout Bahia*; João Luiz da Silva do contra-torpedeiro *Santa Catharina*; e José de Paiva Brandão do vapor *Carlos Gomes*; e os cozinheiros José Ribeiro da Motta do contra-torpedeiro *Tymbira* e Joaquim Ricardo do vapor *Carlos Gomes*.

Devem entrar esta semana para o dique fluctuante «Affonso Penna» os contra-torpedeiros *Amazonas*, *Pará*, *Piahy* e *Parahyba*, que vão submitter-se a completa limpeza do casco.

O capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo, que requereu tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, entrou hontem em inspecção de saúde.

Pelo Sr. almirante Marques de Leão, ministro da Marinha foram despachados os seguintes requerimentos:

Alfredo Froufe.—Indeferido;
Alfredo Froufe.—Complete o sello dos documentos;

Maia & Silva.—Indeferido;
Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.—Aguarde o pedido que vae ser feito ao Congresso, do credito necessario;

Manoel Martins.—E' preciso que o requerente prove o que allega, porquanto das informações não consta a licença;

Joaquim da Cunha.—A' vista da informação, indeferido;

Orino José Torquato da Silva.—Indeferido.

Por actos de 6 do corrente do Sr. ministro da Marinha foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar as patentes do capitão de fragata Joaquim de Albuquerque Serejo, do capitão de corveta Eduardo Orlando Ferreira e do capitão tenente Raymundo de Mello Braga de Mendonça, afim de que nas mesmas sejam apostilladas as effectividades dos postos dos mesmos officiaes.

Os oito sargentos artilheiros da marinha ingleza, contractados pelo Ministerio da Ma-

rinha para a instrucção das praças do Corpo de Marinheiros Nacionais serão distribuidos pelos couraçados *S. Paulo* e *Minas Geraes*.

Esses instructores chamam-se: A. E. Willcox, J. H. Ward, J. H. Russell, W. H. Kensington, M. A. Clarke, C. N. Green, E. H. Jeffkins e H. Smith.

Parte hoje para os portos do norte, com escala pela Ilha Grande, o navio escola *Benjamin Constant*, do commando do capitão de fragata Ramos Fontes.

O *Benjamin* levará a seu bordo os aspirantes do 3º anno do curso de Marinha, que serão acompanhados dos instructores respectivos.

A viagem será a vela, salvo casos excepcionaes, devendo estar esse navio de volta neste porto em fim de março.

O Sr. ministro da Marinha pediu providencias ao titular da pasta da Fazenda afim de que no Thesouro Nacional seja paga a divida de exercicio findo na importancia de 5:199\$996, de que é credor o capitão de corveta Dr. Mario de Andrade Ramos, de accordo com o processo n. 4.685.

O Sr. ministro da Marinha pediu ao Sr. ministro da Fazenda a expedição de ordem para o pagamento no Thesouro Nacional, á conta das respectivas verbas do orçamento de 1910, da quantia de 93:315\$175, proveniente de varios artigos fornecidos ao Deposito Naval, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo, conforme consta das facturas que ao mesmo enviou.

Da proposta ante-hontem apresentada pela Commissão de promoções consta, tambem, a promoção na arma de engenharia, ao posto de capitão, do graduado Nilo Cairo da Silva e na arma de artilharia a graduação em capitão do 1º tenente Augusto Feliciano Pereira Pinto.

O tenente-coronel da arma de infantaria Erico Augusto de Oliveira pediu reverção para a arma de cavallaria.

O coronel de cavallaria João de Avila Franca pediu que a sua promoção fosse para a arma de infantaria.

Foram mandados submitter á consideração do Supremo Tribunal Militar os papeis em que os officiaes reformados do Exercicio generaes de brigada graduados Antonio Serafim de Oliveira e Mello e João de Deus Martins, coronel Luiz Lopes da Rosa, major Joaquim Gonçalves Gomide, José Borges do Couto, José Francisco Pereira Campos (graduado) João Emiliano de Araujo Lopes e Luiz Francisco Paulo Albuquerque Maranhão (graduado) e capitães João Soares da Silva, José Rodrigues da Silva e Joaquim Faria pedem que se apostillem em suas patentes os serviços prestados na campanha contra o Paraguay, afim de gozarem as vantagens conferidas pelo art. 16 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

O Sr. ministro da Guerra determinou que a correspondencia official entre autoridades

civis e militares e o Ministerio da Guerra, deve ser encerrada com as palavras—saude e fraternidade—empregando-se no tratamento o termo—vós—a exemplo do que preceituam para os Corpos Diplomatico e Consular as Consolidações em vigor, das leis, decretos e decisões a elles referentes.

Foi mandado incluir no Asylo de Invalidos da Patria o Voluntario da Patria Amancio Rostal.

Foram mandados submitter á consideração do Supremo Tribunal Militar os papeis em que os maiores honorarios do Exercicio Jorge Maia (Oliveira Guimarães) e Dr. João Chaves Ribeiro, julgando-se comprehendidos nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1894 pedem lhes seja passada a patente de honras do posto immediato.

Foi concedida licença ao musico de 2ª classe, asylo, Umbelino de Albuquerque Silva, para re-ir, com a sua familia, fora do Asylo de Invalidos da Patria.

Requeriu transferencia de corpo, o 2º tenente Leon de Campos Pacca.

O Sr. general, chefe do Departamento da Guerra, requisitou á 9ª região de inspecção as alterações do capitão Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

Obteve 15 dias de dispensa do serviço o 2º tenente Edmundo Carneiro de Souza do 51º batalhão de caçadores, podendo ir ao Estado de Minas Geraes.

Apresentou-se ao quartel general da 9ª região de inspecção, por ter sido mandado servir no 46º batalhão de caçadores, o 1º tenente Hercules Eduardo Weaver, que segue a 11 do corrente.

Em inspecção de saúde a que foi submettido, nesta Capital, no dia 31 de janeiro findo, o 1º tenente Egydio Peixoto de Vasconcellos foi julgado precisar de 15 dias para seu tratamento.

O aspirante a official Crodegando de Moraes Mendes, em inspecção de saúde a que foi submettido, obteve 15 dias de licença para seu tratamento.

Está sendo chamado ao quartel-general da 9ª região de inspecção Reginaldo Cardoso de Almeida, ex-1º sargento do Exercicio, afim de tratar de seus interesses.

Apresentou-se ao quartel-general da 9ª região, por ter vindo do Rio Grande do Sul, o capitão Arlindo Marques de Souza, do 9º regimento de infantaria, o qual obteve permissão do Ministerio da Guerra para vir a esta Capital.

Conforme determinação do Sr. Presidente da Republica, o Sr. general inspector da 9ª região officiou ao general Pedro Augusto

Pinheiro Bittencourt, elogiando-o pelo modo brilhante por que estreou os seus bordados commandando com capacidade as forças que guarneceram o littoral, suffocando a revolta da ilha das Cobras, no dia 10 de dezembro do anno findo.

Serviço do Exército para hoje:

Superior do dia, capitão José Caetano Pereira.

Um dos regimentos de infantaria dá o official para dia ao quartel-general da 9ª regição.

Auxiliar do official de dia, amanuense Dagoberto Pereira.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 5º.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação as seguintes pessoas:

Senador João Luiz Alves, Deputados Passos de Miranda, Felisbello Freire, Pedro Moacyr o Pereira Braga, general Siqueira de Menezes, Drs. Alfredo Cesar Cabussu, Lásance Cunha, Aarão Reis, Arrojado Lisboa, José Americo dos Santos, Souza Brito, Paulo de Frontin, Cicero Seabra, Chagas Doria, Demetrio Ribeiro e Amaro Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal.

Com o Sr. ministro da Viação conferenciou hontem o Sr. ministro da Alemanha sobre o modo porque deve ser feito o serviço da entrega de correspondencia á legação e consulado Allemaes.

O Sr. ministro da Viação mandou declarar ao Ministerio da Fazenda que, de accordo com o pedido da «Chambre de Commerce Francaise do Rio de Janeiro», nas futuras concorrências será dilatado o prazo entre a data do edital e a fixada para a abertura das propostas.

O Sr. ministro da Viação approvou o projecto e orçamento na importância de 3:130\$ para construção do açude de Santo Antonio, no municipio de Palma.

O Sr. Savage Sendor, explorador inglez, esteve hontem no Ministerio da Viação onde foi despedir-se do Sr. ministro e agradecer a S. Ex. as medidas que tomou relativamente ao uso do telegrapho em sua expedição através dos territorios de Matto Grosso, Goyaz e Amazonas.

O Sr. ministro da Viação mandou annular a concorrência aberta na Directoria Geral dos Telegraphos para fornecimento de bandeiras, por não estarem as propostas de accordo com as condições do edital.

Foi nomeado pelo Sr. ministro da Viação, por proposta do inspector geral de navegação, para o lugar de fiscal do 2º districto dessa inspectoría o Sr. Horacio Hermeto Carneiro da Cunha.

O Sr. ministro da Viação aceitou o pedido de exoneração do Sr. Lourenço Moreira Lima, fiscal do 2º districto da Inspectoría de Navegação.

Foi indeferido pelo ministro da Viação o requerimento de Bento Luiz Ribeiro Netto

propondo vender ao Governo parte de sua fazenda «Saudades».

Por ter sido rescindido o contracto de navegação para o Estado do Maranhão foi exonerado o respectivo fiscal, Sr. Virgilio Domingues da Silva.

Esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada do Ferro Central do Brazil, o Sr. Dr. J. O' Dwyer, official de gabinete do Sr. ministro da Viação.

Pela inspectoría de telegraphos e iluminação da Estrada do Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Na Cabine Intermediaria, o telegraphista João Gonçalves da Silva;

Na Central, o telegraphista Antenor Ayres de Moura;

Em Caethé, o praticante Victorino Eloy dos Santos e em Taubaté, o praticante Claudio Pestana Gavinho.

Pela Sub-directoria do Trafego da Estrada do Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Buritys, o conferente Cezar Leite; em Varzea do Palma, o praticante Dermeval Sallos; em Werneck, o praticante Antonio Polaco; em S. Diogo, o praticante Ismar do Nascimento Silva; em Registro, o conferente Miguel Mariosa; em Hermillo, o praticante Arthur Horta; em Entre Rios, o praticante Antonio Barbosa; em Alliança, o conferente Mario Ventura Marinho e em Carlos Sampaio, o praticante Ary Portugal.

Está em gozo de férias o telegraphista de Cascadura, Henrique Durão Pacheco.

A Inspectoría de Telegraphos e Iluminação da E. F. Central ordenou que regresassem aos seus logares os telegraphistas Tiburcio Augusto Braga, na Cabine Intermediaria; João de Carvalho, na Central; Annibal de Sá Freire em Guaratinguetá.

A Inspectoría dos Telegraphos e Iluminação da E. F. Central deram parte de doente os telegraphistas João José da Silva e Juvenal Alves Barbosa, da Central; Antonio Meira da Silveira Mattoso, de Belém; Luiz Gonzaga Pacheco, de S. Diogo.

Pela directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil foram despachados hontem os seguintes requerimentos:

De Alfredo Abreu Ribeiro. — A vista da informação da 3ª divisão, não pôde ser attendido;

De Alfredo Alves Castilho. — Certifique-se;

De Amaro Ignacio de Souza. — Não ha vaga;

De Arthur Gonçalves. — Indeferido;

De Amancio Pedro Silva. — Idem;

De Aurelio Pinto de Oliveira Lima. — Concedo 10 dias sem vencimentos, em prorrogação;

De Aldré Moreira Silva. — Requeira ao ministro da Viação;

De Alfredo Ramos Pereira. — Concedo 90 dias com ordenado;

De Alfredo Vieira Macedo. — Concedo 30 dias, sem vencimento;

De Arthur Cunha Barros. — Restitua-se a quantia de 2\$, relativa ao deposito;

De Aristides Lima Braga. — Aceito;

De Andreino Costa Lage. — O tempo de serviço a que se refere o requerente já consta da respectiva fô do officio;

De Augusto Virgilio Ferreira. — A vista da informação da 3ª divisão, não pôde ser attendido;

De Annibal Karl. — Submetta-se opportunamente a concurso.

De Abilio Gomes. — Concedo 30 dias, sem vencimento.

De Alexandre Castro Continho. — A vista da informação da 4ª divisão não pôde ser attendido.

De Aristeu Pereira Cardoso. — Satisfaca o exigido na informação da 2ª divisão.

De Annibal Sá Freire. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

De Pinto Mascarenhas. — A vista das informações não pôde ser attendido.

De Antonio Luiz de Freitas. — Indeferido.

De Antonio Bento Paula. — Idem.

De Antonio Gomes Troyão. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

De Antonio Faizano. — Da aquisição proposta não tem a Estrada necessidade.

De Antonio Dias Prado. — Aceito.

De Antonio Rodrigues Amorim. — Certifique-se.

De Bernardo Rodrigues Gomes. — Aceito.

De Benedicto Lopes Souza. — Concedo 15 dias.

De Benedicto Maximo Araujo. — A vista da informação da 3ª divisão não pôde ser attendido.

De Benedicto Linhares Tinoco. — Submetta-se opportunamente a concurso.

De Benedicto Ferreira da Silva. — Concedo 60 dias.

De Benigno Caballero. — Concedo 34 dias com dous terços.

De Cesar Pestana. — Concedo 30 dias.

De Cizenando Antonio da Silva. — Aguardo oportunidade.

De Candido José Gonçalves. — Concedo 15 dias com dous terços.

De Cyro Gonzaga. — Sejam os tubos velhos cedidos ao preço de 1\$ cada um.

De Candido José Gonçalves. — Indeferido.

De Coroliano Soares. — Concedo 15 dias.

De Carlos Pereira Caranto. — Deferido.

De Carlos Schlosser & Comp. — Certifique-se.

De Carlos Fernandes Carlos. — Aceito.

De Dimont Junor & Leão. — Apresentem reclamação em impresso proprio, juntando certificado do despacho para lhes ser restituida a quantia de 17\$900.

De Eugenio de Guimarães. — Indeferido.

De Elpidio Saraiva Garcez Palha. — Sejam os documentos restituídos mediante recibo.

De Epaminondas Mello. — Aceito.

De Eugenio Ferreira Leite. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

De Edmundo Julio Medeiros. — Entregue-se mediante recibo.

De Ernani Soares Meirelles. — A vista da informação da 4ª divisão não pôde ser attendido.

De Franklin Basson de Miranda Osorio. — Não ha vaga.

De Flavio de Lima. — A 2ª divisão para attender, nos termos do art. 105 do regulamento.

De Felix Martins Pereira Pinto. — Indeferido.

De Fratelli Martinelli & Comp. — Deferido.

De Franklin Augusto Silva. — A vista da informação da 2ª divisão, não ha que deferir.

De Francisco Ignacio Santos. — Concedo 15 dias sem vencimentos.

De Francisco Nogueira Villela. — Concedo 20 dias sem vencimentos.

De Francisco Marinho Peixoto. — Aceito.

De Francisco Lopes Guimarães.—Concedo 60 dias sem vencimentos.

De Francisco Diniz Couto.—Proceda-se de accôrdo com a informação da inspectoría do 3º districto.

De Francisco Carvalho Laport.—Deferido.

De Geraldo Pires Ferreira Leal.—Requeira ao Congresso Nacional.

De Germaniano Van telli.—Concedo 30 dias sem vencimentos.

Do mesmo.—Concedo 15 dias sem vencimentos.

De Gustavo Ferraz Abreu.—Concedo 60 dias sem vencimentos.

De Henrique Duarte Fonseca Penna.—Proceda-se de accôrdo com § 2º do art. 61 do regulamento.

De Haupt & Comp.—Deferidos.

De Ignacio Freire Moura Filho.—Concedo 30 dias com dous terços.

De Julio Mendes Campos.—Acceito.

De J. B. Ferrini.—Deferido.

De Julio Silva Maia.—Deferido.

De Juvenal Jos. Silva.—Concedo 20 dias.

De Jacintho Augusto Macedo Paes Leme Netto.—Concedo 90 dias sem vencimentos.

De Julião Anguê Freitas.—Concedo 30 dias com dous terços.

De Jacintho Benevides Paes Leme.—Indeferido.

De João Baptista Ramos.—Indeferido.

De João Costa.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

De João Baptista Silva Junior.—Só o Ministerio da Viação poderá autorizar o que pede o requerente.

De João Evangelista Nascimento.—Aguarde oportunidade.

De João Antonio dos Santos.—Não ha vaga.

De Joaquim José de Andrade Netto.—Concedo 30 dias com vencimentos.

De Joaquim Ferreira Dias.—Declare o fim para que deseje a certidão.

De José Barbosa Silva Guimarães.—Determine a estação, para que seja concedido o passe.

De José Gumercindo Luz.—Concedo 60 dias com vencimentos.

De José Marques Costa.—Proceda-se de accôrdo com o § 2º do art. 61 do regulamento.

De José Pinto Rezende.—Concedo 90 dias.

De José Mario Pinto Miranda.—Concedo 60 dias com dous terços.

De José Ramalho Pinto.—Indeferido.

De José Teixeira Costa.—A vista da informação não ha que deferir.

De José Rodrigues de Almeida.—Deferido.

De Luciano Mancel Oliveira.—Requeira ao Sr. ministro.

De Luiz Silva e Souza.—Concedo 15 dias.

De Luiz Pereira Ramos.—Aguarde oportunidade.

De Melvino Feliciano Silva.—Proceda-se de accôrdo com o art. 48, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De Mario Gomes Silva.—Seja attendido.

De Modestino Candido Ribeiro.—Archive-se.

De Milandre Santos.—Não pôde ser attendido.

De Mario Castro Monteiro Carvalho.—Aguarde oportunidade.

De Mario Ferreira Ramos.—Concedo 30 dias.

De Marçal Antonio Campos Lima.—Abone-se a gratificação de 20 %, a contar de 14 de outubro de 1910.

De Manoel Mirei a Rocha.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Do mesmo.—Indeferido.

De Manoel Cardoso Gomes.—Concedo 15 dias com dous terços.

De Mancel Antonio Nascimento.—Deferido.

De Manoel Silveira Fortes.—Abone-se, a contar de 24 de dezembro.

De Manoel Ernesto de Araujo.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

De Manoel Dutra Rodrigues.—Ainda não tem direito.

De Norberto Rodolpho Souza.—Prejudicado. Archive-se.

De Oscar Balthazar Nunes.—Concedo 70 dias sem vencimentos.

De Oliverio Novaes Silva.—Concedo sem vencimento.

De Octavio Oliveira Quintana.—Acceito.

De Paulo José Ferreira.—Concedo 16 dias com dous terços.

De Primo Ferreira.—Proceda-se de accôrdo com o art. 48, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

De Paschoal Segreto.—Não pôde ser attendido.

De Paulino Ferreira Lopes.—Acceito.

De Pedro Rodrigues Mattos.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

De Rodolpho Fortes D. Junqueira.—Deferido.

De Raul Carvalho.—Concedo 20 dias com dous terços.

De Sergio Henrique Silva.—Indeferido.

De Theodoro Felício Oliveira.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

De Thomaz Celestino Costa.—Concedo 60 dias com dous terços.

De Theophilo Diogo Oliveira.—Indeferido.

De Virgilio André.—Já foi attendido.

Ao Sr. engenheiro-chefe director da Repartição Federal de Fiscalização das Estações de Ferro foi dirigida pelo Dr. Castro Barbosa, o seguinte officio:

Dando cumprimento ao despacho de V. Ex. lançado sobre a carta do Exm. Sr. Dr. Affonso Maciel, que acompanhava uma reclamação de passageiros diários de Petropolis, transmitto a V. Ex. a informação prestada pelo digno engenheiro fiscal, com a qual estou de accôrdo.

E' de lamentar o accidente occorrido na serra a 26 de janeiro proximo passado, o qual deu causa a interrupção da viagem de que faz am parte os signatarios da representação. O encommodo da demo-a em local pouco aprazivel foi agravado com a falta de communicação do occorrido aos interessados, isso mui naturalmente mais exacerbou os animos já contrariados com a delonza. Nem sempre podem as administrações em taes casos levar os factos immediatamente ao conhecimento do publico; muitas vezes nem convem semelhante communicação, por poder despertar desconfiança e até produzir panico nos viajantes, talvez por isso preferiu a companhia incorrer no desagrado do publico a despertar no mesmo o receio de continuar a viagem, por qualquer informação incompleta.

Tem sido recommendado a Companhia o fiel cumprimento do horario e os dados constantes da informação do engenheiro fiscal mostram que vai melhorando essa importante parte do serviço do trafego.

O lastramento de pedra e outras obrigações contractuaes são objecto de constante fiscalização.

Na representação junta, em 23 do corrente 90 passageiros diários entra Petropolis e Rio, no trem das 5 horas e 20 minutos da tarde, da Praia Formosa, ás 8 horas e 15 minutos da noite, em Raiz da Serra, resolvem chamar a attenção do Sr. ministro para a execução do contracto por parte da Leopoldina, pela qual se dizem constantemente destrahados e a quem accusam de não obedecer aos horarios, não lastrar as suas linhas não offerecer em seus carros o necessario, com modo aos passageiros; esperam, outrossim, do

Sr. ministro ordens severas para que o fiscal do Governo exija da Companhia a observancia fiel dos seus deveres; e aproveitam a oportunidade para lavrarem um protesto vehemente contra a descortezia de que foram victimas por parte da Leopoldina no mesmo dia, por occasião do atrazo consequitivo ao desastre da «Grotta Funda».

Dando cumprimento ao vosso despacho de 11 tem, cabe-me prestar-vos as seguintes informações, as quaes se referirão aos pontos em que a accusação é mais precisa; não me sendo possível fornecer um esclarecimento positivo a parte em que os signatarios mencionam «serem constantemente maltratados pela companhia.»

1.º A Companhia não obedece aos horarios

A Companhia obedece aos horarios, e não pôde deixar de obedecer. Atrazos de trens, maiores ou menores, em algumas viagens, ao partir ou ao chegar são incidentes communs em estradas de ferro, e não é justo exprimir esse facto por esta forma absoluta —«não obedece aos horarios.»

No mez de dezembro, de 434 trens de Petropolis que circularam, chegaram á hora ou com atrazo inferior a 5" 374. Sómente 60 tiveram atrazos superiores a 5 minutos. Vós sabeis que en trafego não se considera atrazo a differença até 5 minutos.

No mez de janeiro, o movimento foi um pouco menos regular: em 431 viagens, chegaram á hora 319 trens. Com atrazo superior a 5 minutos chegaram 115 trens.

Todos os atrazos tem a sua causa de laçada e si quizerdes examinar o detalhe, dia por dia, trem por trem, pois a apresentar-vos os quadros diários do movimento.

2.º A companhia não lastra as suas linhas

Esta proposição se refere naturalmente á Linha do Norte. Em todo o caso só a esta linha me posso referir.

Vós bem sabeis que a linha está toda lastrada e sempre esteve.

Depois do contracto de 29 de julho de 1909 e por força de uma de suas clausulas, a Companhia está substituindo o lastro de terra por lastro de pedra. Que este serviço está em andamento, creio poder affirmar que o sabem todos os passageiros habituaes desta linha.

Até sabbado ultimo, havia com pedra bruta a uma extensão de 24.410 metros, correspondendo a uma extensão de linha singela de 37.638 metros, porque em 13.194 metros a linha é dupla. Que este serviço não está adelantado como no devia, repito-o em todas as minhas informações. Ultimamente a Companhia esperava adiantal-o sensivelmente, si fosse concedida pelo Govern. uma petreira do Cae do Porto; mas o Govern. indeferiu o pedido. Consta-me, entretanto, que o Sr. ministro tem o ovido no as informações, mostrou-se inclinado a examinar de novo o assumpto.

E' justo acce-entar que neste serviço de lastramento, a Companhia não se tem limitado a levantar a superstructura da via permanente actual, retirar o lastro de terra e substituí-lo pelo de pedra. Tem melhorado consideravelmente os alinhamentos, rectificado tangentes, melhorado raios de curvas e grade; o que em certos trechos a obrigou a trabalhos de terraplenagem não pequenos; o que aliás está visível na linha, em diferentes pontos. Além disso e-tá construída uma variante de Sirapuby a Actura, em um alinhamento recto lido á linha actual por duas curvas de concordancia, apenas, obtend. deste modo um encurtamento de 3.701 metros. Também está correndo outra variante, a chegar a Rosario, de cerca de três kilometros e meio, augm-n-

tando justamente desta extensão uma longa tangente.

Parece manifesto o desejo de melhorar a linha e offerecer aos passageiros em breve prazo um trafego para grande velocidade, em condições technicas realmente pouco communs em bitola estreita. Trilho pesado (37,2 kilog. por metro corrente) lastro de pedra britada, longos alinhamentos rectos, raio minimo de 300.0 metros, declividade não superior a 15 millimetros.

3.ª A Companhia não offerece em seus carros o necessario commodo aos passageiros

Os carros da Companhia são dos melhores correntes de 1.ª classe, de bitola estreita, semelhantes e iguaes, em certos tipos, aos usados nas outras linhas. Tem diversos tipos, alguns antigos, da Mauá, e verdade, mas delles muitos já estão transformados. Na composição dos trens da manhã e da tarde, de preferencia frequentados pelos diários ou assignantes, entram os melhores. A Companhia, ha poucos mezes, adquiriu novos carros, offerecendo bem maior commodidade do que os outros. Agora mesmo, como já vos communiquei, estão sendo desembarcados, si já o não estão todos, dez novos carros de 1.ª classe. São do mesmo typo dos carros saibos, nas dimensões e forma exterior: os assentos são fixos, de costas altas com encosto para a cabeça, separados por um braço, ficando cada passageiro na sua cadeira, sem tocar no vizinho—como vistes no desenho que deixei sobre a vossa mesa. O espaço pareceu-me bem aproveitado, apesar de quatro cadeiras por fila.

Acredito que estes novos carros proporcionarão maior conforto aos passageiros.

Quanto á descortezia de que se queixam tão vivamente os signatarios, não posso saber com certeza si quizeram referir-se ao facto de terem ficado retidos em Entroncamento mais de hora, sem receberem explicações acerca dessa longa parada ou dos motivos que a determinaram; ou si a algum outro facto passado em Raiz. Não está dito em que consistia a descortezia, nem que empregado ou empregados a praticaram, nem onde. Mas, si realmente é aquelle facto a que queriam alludir, penso que elles estavam com a razão. Comunicar ao passageiro o motivo de qualquer interrupção inesperada no seu transporte, logo que esse motivo seja conhecido, e ao mesmo tempo as providencias que tenham de ser tomadas para remover o embaraço e continuar o transporte contractado, não considero acto de mera cortezia, sinão dever de estricteza, de quem se obrigou a executar um serviço, de accordo com determinadas condições, que o passageiro acceptou quando comprou e pagou o seu bilhete e confia que sejam cumpridas. E' o que posso dizer.

Pela Directoria Geral dos Telegraphos:

Foram removidos:

O inspector de 4.ª classe Pedro de Araujo do districto do Maranhão para o 2.º da Bahia;

A telegraphista de 4.ª classe Gabriella de Alencar Santiago da estação do Arraial para a de Igatú (Ceará);

O telegraphista de 2.ª classe João Candido da Silva da estação de S. Paulo para auxiliar do escriptorio do chefe do districto;

O telegraphista de 4.ª classe Henrique Ribeiro da estação de Corumbá para a Central;

O inspector de 3.ª classe Antonio Vicente de Magalhães Filho, da 4.ª para a 7.ª secção (Ceará);

O inspector de 4.ª classe Honorato Pereira da Silva da 7.ª para a 8.ª secção (Ceará);

O inspector de 4.ª classe Alfredo Januario de Lima da 8.ª para a 4.ª secção (Ceará);

O inspector de 4.ª classe Adauto Rodrigues de Lima da 2.ª secção para encarregado da consolidação das linhas entre Maranguape e Natal;

Foram designados:

Os inspectores Edmundo Kulbmann e Rodolpho Alvaro Schimidt de Vasconcellos, este para dirigir a construcção da linha telegraphica de Arassuahy a S. Miguel de Joquitinhonha passando por Itinga e aquelle a de Bello Horizonte a Bomfim, no districto de Minas-Norte;

O inspector de 2.ª classe Luiz Henriques Corrêa de Sá, para dirigir a demarcação da linha de Goyaz a Uberaba;

O inspector de 3.ª classe Adolpho Odelrecht, para dirigir a construcção da linha de Jaraguá a S. José do Tocantins;

O inspector de 2.ª classe José Gomes Pacheco, para encarregado interino da 4.ª secção, e o de 4.ª José Bartosa de Sant'Anna, para encarregado interino da 5.ª secção (Alagoas);

O inspector de 4.ª Francisco Augusto Berges e Silva, para encarregado da 2.ª secção (Pernambuco);

Para servir como turbista na secção pneumática da Central, Valerio Pinto da Silva Leal.

Por conveniencia do serviço foi determinado que durante os mezes de verão as estações telegraphicas urbanas desta capital sejam franqueadas ao publico a partir das 6 horas da manhã.

Foram concedidos ao telegraphista de 4.ª classe Manoel Carlos de Medeiros Cabral, 30 dias de licença, para tratamento de saúde.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, telegraphou ao Sr. governador do Estado da Bahia o seguinte:

Depois de haver conferenciado com o deputado federal Dr. José Maria Tourinho, representante do vosso governo junto ao Governo Federal no caso da avocação do Instituto Agrícola da Bahia, e procedido ao exame dos documentos que, por seu intermedio, me foram presentes, devo comunicar-vos o pensamento do Governo sobre as condições que propuzestes para solução definitiva do assumpto.

O Governo mantem inalteravel o proposito de installar no norte da Republica uma escola média ou theorico-pratica de agricultura e nesse sentido está deliberado a servir-se da autorização legislativa, concernente aquelle instituto, faltando-lhe, entretanto, competencia para amplial-a ou restringil-a, por ser a mesma de iniciativa do Poder Legislativo e estar fundamentada no decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910.

Sinto, portanto, manifestar-vos que a condição attinente ao aproveitamento integral do professorado e do pessoal administrativo do Instituto incide no paragrapho unico do

art. 545, do Regulamento do Ensino Agronomico, que baixou com aquelle decreto e não pôde, no momento, ser objecto de cogitação do Governo, que só posteriormente poderá traçar a orientação a que deve obedecer, no interesse do ensino, mormente tratando-se de um estabelecimento fundado em bases completamente novas.

Quanto á situação dos actuaes alumnos matriculados nos diferentes annos do curso de agricultura do actual instituto é materia regulada no art. 187 do alludido decreto, o que importa dizer que elles poderão matricular-se no 1.º anno da escola média ou theorico-pratica, com a clausula de apresentarem certificado de approvação nas materias necessarias á matricula ou serem approvados em exame de admissão.

No que se refere á «Colonia Educadora», que passará a funcionar como apprendizado agrícola, o Governo manterá os actuaes alumnos até a conclusão do respectivo curso e, dentro do regimen de gratuidade instituido nos mesmos apprendizados, conforme o Regulamento do Ensino Agronomico, acceptará as indicações do governo do Estado para a matricula da terça parte dos alumnos externos, desde o 1.º anno do funcionamento do curso, e da quinta parte das vagas do internos, dentro do 2.º anno de funcionamento, sendo, porém, indispensavel que os alumnos sejam filhos de pequenos lavradores, industriacs agricolas, ou trabalhadores ruraes e reünam os requisitos do art. 313 do citado regulamento.

A quarta condição deverá ser redigida do modo que o Governo Federal tenha a faculdade de fazer a concessão a que se allude em casos especiaes e ouvido o director da escola.

O Governo accepta a condição concernente á distribuição das sementes obtidas nos campos de cultura, mantem o onus do pagamento annual de 500\$ ao Mosteiro de S. Bento, como renda dos terrenos annexos ao instituto, equanto á propriedade agrícola a que vos referis, agradeço-vos a indicação e sobre a materia o Governo resolverá opportunamente, si convier aos interesses da escola.

Aguardo vossa resposta e reitero o intuito do Governo em dar cumprimento á autorização legislativa, em proveito da agricultura do norte do Brazil e especialmente do vosso Estado.—Cordiaes saudações.

Deram entrada na Ilha das Flores 28 imigrantes vindos de Bremen.

A família do immigrante A. Von Krieffrick, chegada pelo vapor *Frisia*, pediu sua localização no núcleo colonial João Pinheiro, em Minas Geraes.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, mandou admitir como alumnos gratuitos na Academia do Commercio os Srs. Adolpho Conti, José de Freitas Lemos, Jorge Nunes, Godofredo dos Santos, Euclides Stizembach, Bruno da Silva, Alfredo Rosada Fernandez, Adauto Castello Branco e Alberto Xavier.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, chegou a sua secretaria ás 8 horas da manhã em companhia de seus officiaes do gabinete Drs. João M. Lacerda e Fernando Werneck, dedicando-se a estudos de papeis de seu ministerio.

O Sr. ministro da Agricultura mandou admitir, de accordo com a proposta do director de Estatística, mais dous escripturarios para o serviço interno da Delegacia do Recenseamento, no Estado do Paraná.

Foi prorogado por mais quatro mezes o contracto feito com os mestres de officinas da Escola de Aprendizes Artífices de Goyaz, até que seja lavrado o contracto definitivo.

O Dr. Julio Lohmann, que foi commissinado para ir á cidade de Campos estudar os terrenos para installação da Estação Experimental de canna de assucar, terminou a commissão de que estava incumbido, tendo regressado e reassumiu o seu cargo de chefe do Laboratorio de Chimica Vegetal, no Museu Nacional.

O Sr. ministro da Agricultura attendeu pessoalmente a todas as pessoas que o procuraram, na audiencia publica, hontem realizada no ministerio a seu cargo.

A audiencia foi muito concorrida.

Procuraram o Sr. ministro da Agricultura: senador João Luiz Alves, deputado Costa Rodrigues. Drs. Izidoro Camps, J. Pinto Fernandes e Nicanor do Nascimento.

O Sr. deputado Dr. Deoclecio de Campos, secretario geral da Liga Maritima Brasileira e do Comité Central, recebeu mais as seguintes communicções relativas á propaganda civica para acquisição de um quarto *dreadnought*, o *Riachuelo*:

Do Sr. José Abranches de Moura, secretario da Intendencia Municipal de Canutana, Estado do Amazonas:

«De ordem do Sr. superintendente municipal, accuso o recebimento do officio-circular de V. Ex. sobre donativos para a acquisição do novo *Riachuelo*. Antes de nos chegar á mãos esse officio, já o delegado da Liga Maritima no Estado do Amazonas se tinha dirigido a esta municipalidade e a Intendencia Municipal, por lei n. 11, de 22 de julho, votou um credito de 1:000\$, para esse fim, credito de accordo com as poses e recursos deste municipio.

Não podia a municipalidade de Canutana ficar surda ao appello feito pela Liga Maritima, porquanto considera que o poder naval de um paiz e uma das maiores garantias de paz e de felicidade de um povo.

Si a municipalidade de Canutana não correu com maior quantia, foi porque os seus recursos não o permittiram; contudo ella ficou acima do orçamento feito pela Liga Maritima.

Queira V. Ex. aceitar as minhas cordiaes saudações.—José Abranches de Moura, secretario.

Do Sr. director do Banco do Commercio e Industria de S. Paulo:

«Accusamos o recebimento do telegramma que V. S. nos expediu hontem: «Comité Central pro *Riachuelo* desoçando publicar um balanço do movimento da subscrição nos Estados pede a fineza informal-o de quanto em dinheiro se acha de visitado nesse Banco para esse fim. Saudações.»

Respondendo ao seu telegramma, cabe-nos informar-lhe de que a conta corrente do Comité Central da Liga Maritima com este Banco apresenta nesta data um saldo a favor do mesmo de 20:851\$710.»

Do Sr. 1º tenente Antonio Bardy (Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia):

«Tenho em meu poder a quantia de 289\$, producto da subscrição que, com uma lista official da Liga, fiz correr nesta cidade.

Como não tenho agora portador seguro, por quem lhe possa fazer chegar ás mãos a referida quantia, rogo-lhe a fineza de me mandar esclarecimentos afim de que eu lh'a possa remetter com segurança.

Pego-lhe, outrossim, que me mande recibo da quantia enviada, quando essa lhe for entregue, para que eu, com elle, satisfaça o meu escrupulo perante as pessoas que assignaram a subscrição.

Aproveito a occasião para apresentar-lhe os protestos de respeito e consideração.—Antonio Bardy.»

Do Sr. Alberto da Cunha Pitta, auxiliar do gabinete do Departamento da Guerra:

«Tenho a satisfação de vos communicar que se acha á disposição desse comité, na Contadoria da Guerra, a quantia de 314\$323, proveniente de consignações, nos mezes de julho a dezembro do anno findo, do Exm. Sr. general de divisão J. C. Pinheiro Bittencourt, chefe do Departamento da Guerra, e dos seguintes officiaes: coronel reformado Joaquim Barreto da Gama Lobo Pitta, coronel Antonio Bazilio Pyrrho (julho), tenente-coronel reformado Fredrico Lisboa de Mara, major José Maria Moreira Guimarães, major reformado Antonio Augusto Santiago, capitão Luiz Torquato de Souza, capitão Ignacio Teixeira Cunha Bustamante, 1º tenente Carlos Arthur Passos Pimentel (de julho a setembro), 1º tenente Alberto da Cunha Pitta, 1º tenente reformado João Manoel da Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de alta estima e consideração.—Alberto da Cunha Pitta, 1º tenente auxiliar do gabinete.»

Do Dr. Miguel Rosa, delegado geral da Liga Maritima no Estado do Piahy:

«Molestia em posso de minha familia privou-me da satisfação de responder logo ao telegramma de V. Ex., trazendo a grata noticia do seu regresso á secretaria geral da Liga Maritima. Lamentei com a maxima sinceridade perda tão irreparavel e já não é sem tempo que V. Ex. retoma seu posto, porque o desanimo invadia os meus auxiliares, quasi certos de haverem abortado as grandes idéas, ante o silencio do Comité Central e as injustificadas e nunca sufficientemente condemnadas revoltas dos marinheiros. Devo informar a V. Ex. que desde 11 de novembro, quando recebi seu despacho participando a renuncia do cargo de secretario geral, nada mais fiz em prol dos interesses da grande subscrição. Tenho assim que reorganizar o serviço de propaganda, o que não me será difficil conseguir, devido principalmente á

confiança que a cooperação de V. Ex. inspira a todos. Posteriormente direi a V. Ex. de todas as providencias que tomar, esperando que me aliviará também o que julgar mais acertado. Aproveito o ensejo para reafirmar-lhe os protestos de sincera e profunda estima e consideração. Miguel Rosa, delegado geral no Piahy.»

O Sr. Cesar Palhares, 1º thesoureiro do Comité Central pro *Riachuelo*, recebeu mais as seguintes listas:

N. 1.365, confiada ao Sr. 1º tenente Antonio Bardy: Escola de Aprendizes Marinheiros, Germano F. de Assis Junior, Drummond Moraes & Comp., Almeida & Irmão, 20\$ cada um; Samuel Dartão & Comp., Eduardo Fernandes & Comp., José Leite de Oliveira e familia, Oeiras Alves da Silva, C. Macedo, João Ribeiro de Lacerda, Florentino Carvalho da Silva, Virgilio Motta Leal, José Antonio Machado, 10\$ cada um; Guinle & Comp., Raphael A. Sá Costa Lima, 20\$ cada um; aprendizes marinheiros da Bahia, 7\$; Manoel R. Pinto Junior, Emilio Sculona, Francisco Vieira de Mello Filho, Trasilho Lins, Flávio José da Costa Borges, José Alexandre Gomes, José Novaes, V. A. Porceme, Francisco José Ferreira, Manoel da Costa Santos, R. Teixeira, Jayme Silva Braga, Francisco de Souza Paulo, Manoel de Souza Paulo, 5\$ cada um; Ladislão Benedicto de Sampaio, 2\$; somma 289\$000.

N. 1.458, confiada ao Sr. Olindo Pereira Ribeiro: Olindo Pereira Ribeiro, 5\$; Alfredo Ferreira Coutinho, Raul da Costa Aguiar, R. E. Ferreira, R. Guimarães, 2\$ cada um; somma 13\$000.

N. 7.022, confiada ao Sr. A. Bello: Tenente Antonio Pereira Bello, 10\$; Manoel Ignacio Azevedo e Nicolá, 1\$ cada um; Ramalho, um anonymo, um anonymo, 2\$ cada um; somma 18\$000.

N. 106, confiada ao Sr. Corrêa de Avila: Corrêa de Avila, 50\$000.

Lista n. 1.365.....	289\$000
Lista n. 1.458.....	13\$000
Lista n. 7.022.....	18\$000
Lista n. 106.....	50\$000

Contribuição da colonia brasileira em Iquitos, remetida pelo consul geral do Brazil, Dr. Araujo Silva, em saque de £ 85.10.0..... 1:271\$560

Quantia já arrecadada nesta capital e cobrada ao Banco do Brazil, pelo thesoureiro do Comité Central..... 131:853\$852

133:495\$412

Durante os 27 dias do mez proximo findo, foi a Bibliotheca Municipal frequentada durante a noite por 820 leitores e durante o dia por 992 leitores que consultaram 1.358 obras, sobre:

Theologia, 33; jurisprudencia, 272; sciencias e artes, 482; bellas lettras, 315; historia, geographia, viagens, etc, 256; jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, etc, 454.

Nas linguas:

Portugueza, 4, 755; franceza, 309; italiana, 56; hespanhola, 8; latina, 59; ingleza, 137; alemã, 23; tupy, 6.

Pelo Sr. Prefeito do Districto Federal foi autorizada a aferição de balanças automaticas de massas pela respectiva repartição municipal, afim de serem expostas á venda pelo Sr. Chas H. Prat, representante da The Computing Scale Co., de Dayton, Estados Unidos da America do Norte.

Essas balanças registram, com exactidão, não só o peso como o preço da mercadoria.

Pela nova divisão dos districtos escolares, ficam pertencendo á zona urbana: Institutos Profissionais Feminino e João Alfredo, Externato Profissional Souza Aguiar, Casa São José, 195 escolas primarias, cinco escolas modelo, 101 elementares, uma subvencionada e seis cursos nocturnos.

Paga-se hoje, na Prefeitura, a folha do mez findo da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca.

Foram registradas hontem na Directoria Geral de Policia Administrativa 142 guias das quantias arrecadadas pelas agencias na importancia de 2:9:0\$200, a saber: licenças 8\$; matriculas de cães, 14\$; enterramentos 220\$; multas, 1:03\$ e impostos, 1:649\$200.

O Sr. director geral de Instrucção Publica Municipal, officiou hontem aos inspectores escolares para que informem quantos cursos nocturnos são precisos em seus districtos e os locais em que os mesmos devem ser installados.

O Sr. prefeito do Districto Federal visitou hontem com o Sr. director geral de Obras e Viação as obras a que se estão procedendo no largo do Matadouro, seguindo depois para o seu gabinete, onde attendeu a todas as pessoas que o procuraram.

Depois de despachar com alguns directores, retirou-se ás 5 horas da tarde, acompanhado de seu secretario particular.

No proximo mez de março principiará a ser publicada pela Directoria Geral de Instrucção Publica uma revista pedagogica, intitulada *O Estudo*.

Realizaram-se hontem, no Polagium, as provas dos exames finais de instrucção primaria (2ª epocha).

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu hontem, na forma da lei, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda municipal Raymundo Peres da Costa.

O Estado do Amazonas far-se-ha representar na Exposição de Turim-Roma.

O governo do Estado, apesar da escassez do tempo e de ter sobrevivido antecipadamente este anno a estação das chuvas, trata de reunir productos de todos os pontos do Estado autorizando a transferencia para Turim do copioso mostruario que enviou a Bruxella. Além dessa contribuição que é valiosa, o Sr. Octavio da Costa Ferreira, delegado da Comissão Executiva no Amazonas e Pará, auxiliado pelo Sr. Antonio José da Silva Junior, delegado local da mesma comissão, e do Sr. Bertino de Miranda, secretario da Associação Commercial, conseguiu do commercio de Manaus a remessa de um certo numero de productos, entre os quaes se destacam amostras de borracha, cacão, castanhas, madeiras, plantas e productos medicinaes, cera, fumo, bebidas e aguas gozoas, sabão, biscoitos, chocolate, progos, moveis, velas, marmores, objectos de ourivesaria, etc.

O delegado da Comissão Executiva no Piauihy, Sr. Raul de Oliveira, tem feito continuas viagens pelo interior do Estado, apesar das copiosas chuvas que tem tornado as estradas quasi intransitaveis. E' certo o concurso dos municipios mais proximos da capital do Estado: S. João do Piauihy enviára amostras de madeiras, manicoba, peira hume, plantas medicinaes, oleos diversos e aguas mineraes; Simplicio Mendes escorerrá com cera de carnauba, greis, manicoba, plantas, cascas e raizes medicinaes.

No Ceará, o delegado da Comissão, o Sr. Almir Maria Teixeira, começou já a recolher ao edificio da Associação Commercial os volumes com productos, que tem recebido não só de expositores da capital como do interior. Monta a 25 o numero de volumes até agora recebidos.

Tem tambem emprehendido viagens pelo interior do Estado o delegado da Comissão no Paraná, Sr. Domingos Duarte Velloso, o que muito tem concorrido para que se annuncie abundante a contribuição daquelle Estado.

Todas as industrias do Estado se farão representar. Entre os municipios que ultimamente nomearam commissões convém distinguir os de S. José da Boa Vista, Campina Grande, Deodoro e Prudentopolis. O delegado da Comissão Sr. Duarte Velloso calcula enviar, dentro de 15 dias, a primeira remessa, que constará de cerca de 300 volumes.

O Rio Grande do Sul tem já 110 expositores, sendo de notar o empenho com que os intendentes municipaes providenciam para que os municipios que representam compareçam a Turim; assim se tem manifestado entre outros os intendentes de Quarahy, Taquary, S. Vicente, Caçapava, Cachoeira, Cachimbinhas, Santo Amaro, Uruguaiana, S. Luiz de Missões e D. Pedrito. O intendente de Cachoeira communicou que o municipio concorrerá á exposição com um numero de expositores superior a 50. Para esse resultado contribue poderosamente o interesse do governo do Estado que tem presta o inteiro apoio á acção da comissão executiva que se exerce por intermedio do seu delegado Sr. Alipio da Cunha Brochado.

Resultado dos exames prestados na 1ª epocha do anno lectivo de 1910, pelos alumnos do curso secundario do Collegio Militar:

Quinto anno—1ª secção—(Portuguez, francez e latim), aprovados com distincção: Othello Medeiros Santos, Bruno Mendonça Lima, Fredesvindo de Souza Lima e Gustavo Cordeiro de Farias, gráo 10; plenamente: Carlos Julio Renaux, Aliatar de Araújo Martins, Agenor da Silva Mello e Tristão Alencar Araripé, gráo 9; Luiz Flores de Moraes Rego, Hugo Bezerra de Albuquerque, Silvino José Pitanga de Almeida, Telmo Antonio Borba, Marius Teixeira Netto, gráo 8; Homero Moss Borges da Fonseca, Luiz Agapito da Veiga e Alvaro de Souza Bezerra, gráo 7; Carlos Villaga, Plinio Ribeiro da Silva, Aristoteles de Souza Dantas, Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, Alcides Montenegro Maciel, Gustavo Ramalho Borba Filho, Cesar do Monte Almeida, Oswaldo Rocha, Newton Estillac Leal, Octavio Mariath da Costa, Tancredo da Motta Albuquerque, Francisco Novaes Castello Branco, Eduardo Sattamini e Jorge do Paço Mattoso Maia, gráo 6; simplesmente: Waldyr Lopes da Cruz, Carlos Bittencourt, Oldemar Freire Pinto, Octavio Gouveia Freire, Raul Luna, Gilberto de Souza Maciel da Silva, Nearco Augusto Salgado dos Santos, gráo 5; Americo Alves Portilho Bastos, Wlademiro Paulo Storino,

Bernardino de Souza Gomes Junior e Clovis Hemetério dos Santos, gráo 4.

1ª secção—(portuguez e francez) aprovados plenamente: Eduardo de Vasconcellos, gráo 8; Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, gráo 7; Ebreno Dias Uruguay, Antonio Alencast o Guimarães, José Caetano da Silva, Aristides Comez Monteiro Lopes, Armando de Castro Uchôa, Manoel de Freitas Novaes, Hugo Franco da Cunha, Hugo Bussemeyer Caminha e Renato Nascentes de Souza Martins, gráo 6; simplesmente: Roberto Declindo Santiago, Ivam Bandeira de Gouvêa, Evaristo Cicero de Menezes e Rodolpho de Barros Bittencourt, gráo 5; Odoljan Galvão, Orlando de Barros, Adalto Mello Mattos, Atahualpa Nolasco Ferreira França, Agrippa José Gonçalves, Severino José da Costa Junior, Eneides Zenobio da Costa, Zoroastro Baptista Firme e Paulo Pinho Dutra, gráo 4.

2ª secção—(inglez e allemão) aprovados com distincção: Carlos Julio Renaux e Bruno Mendonça Lima, gráo 10; plenamente: Homero Moss Borges da Fonseca, gráo 7.

2ª secção—(inglez)—Aprovado com distincção: Gustavo Cordeiro de Farias, gráo 10; plenamente: Aliatar de Araújo Martins, gráo 9; Fredesvindo de Souza Lima e Tristão Alencar Araripé, gráo 8; Newton Estillac Leal, Silvino José Pitanga de Almeida, Agenor da Silva Mello, Marius Teixeira Netto, Luiz Flores de Moraes Rego e Oswaldo Joyce Paranhos da Silva, gráo 7; Telmo Antonio Borba, Hugo Franco da Cunha, Tancredo da Motta Albuquerque, Gustavo Ramalho Borba Filho, Eduardo Sattamini, Hugo Bezerra de Albuquerque e Waldyr Lopes da Cruz, gráo 6; simplesmente: Cesar do Monte Almeida, Antonio Alencastro Guimarães, Nearco Augusto Salgado dos Santos, José Caetano da Silva, Othello Medeiros Santos, Luiz Agapito da Veiga, Francisco Novaes Castello Branco, Eduardo de Vasconcellos, Aristides Gomes Monteiro Lopes, Zoroastro Baptista Firme, Alvaro de Souza Bezerra, Carlos Villaga, Odoljan Galvão, Octavio Gouveia Freire, Clovis Hemetério dos Santos, Oldemar Freire Pinto e Raul Luna, gráo 5; Roberto Declindo Santiago, Ebreno Dias Uruguay, Rodolpho de Barros Bittencourt, Paulo Pinho Dutra, Oswaldo Rocha, Octavio Mariath da Costa, Evaristo Cicero de Menezes, Alcides Montenegro Maciel, Armando de Castro Uchôa e Mario Vasconcellos da Veiga Cabral, gráo 4. Reprovados: 5 alumnos.

2ª secção—(Allemão)—Aprovado plenamente: Hugo Bussemeyer Caminha, gráo 6.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 6 de fevereiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.093	629	1.722
Entraram.....	37	24	61
Sahiram.....	47	20	67
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.030	632	1.712

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.430 consultantes, para os quaes se enviaram 1.472 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes e 76 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 3 de fevereiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	752.9	23.5	17.5	81	3.2	SSE	4	K,CK.Nevoeiro	Nevoeiro
2 a. m.....	752.3	23.9	17.6	80	3.2	SSE			
3 a. m.....	752.1	24.0	17.7	80	1.9	SSE			
4 a. m.....	752.0	24.1	17.9	80	0.0	Calma	0	Limpo	
5 a. m.....	751.9	24.2	17.3	77	0.0	Calma			
6 a. m.....	752.3	24.1	17.1	77	1.0	NW			
7 a. m.....	752.9	24.2	17.6	79	1.3	NNE	3	C. CK	Nevoeiro tenue baixo
8 a. m.....	753.4	25.6	17.1	70	1.0	NNW			
9 a. m.....	753.7	27.3	17.7	66	1.0	NNE	4	C. CS. CK	
10 a. m.....	754.0	29.2	16.0	53	1.0	NE	3	C. K	
11 a. m.....	753.3	30.1	17.7	55	2.0	NW			
1/2 dia.....	753.7	30.8	17.6	53	1.0	NE	2	C. CK. K	
1 p. m.....	753.3	32.6	15.7	42	3.0	N	4	C. CK. K	
2 p. m.....	752.0	32.7	15.7	42	3.8	N			
3 p. m.....	751.5	31.8	18.0	51	2.0	SE	6	C. CK. K	
4 p. m.....	751.9	29.3	16.6	55	7.6	SE	5	C. CK. K	
5 p. m.....	751.2	27.6	16.6	60	7.0	SSE			
6 p. m.....	751.3	29.0	16.8	57	5.0	SSE			
7 p. m.....	752.2	29.2	16.7	56	5.0	S	4	CK. KN. SK	Nevoeiro denso ao N
8 p. m.....	752.5	28.8	16.9	58	4.3	SE			
9 p. m.....	753.0	28.8	17.3	59	1.8	SSE			
10 p. m.....	754.0	28.0	17.8	63	0.0	Calma	3	CK. KN	Nevoeiro tenue total
11 p. m.....	753.4	27.8	19.1	69	0.0	Calma			
1/2 noite.....	753.7	27.8	19.1	69	3.5	WNW			
Médias....	752.68	27.08	17.30	63.8	3.5		3		

Temperatura: maxima, 33.1 ás 2 hs. e 10 m. da t.; minima, 23.1 a 1 h. 15 da m. Evaporação em 24 horas: 5.1. Ozona: 7 hs. m., 3; 7 hs. n., 4. Chuva cahida: 7 hs. da m. 0.00; 7 hs. da n. 0.00. Total em 24 horas: 0.00. Horas de insolação: 11 hs. 92=11 hs. e 55 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 4 de fevereiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quanti- dade	Nuvens	
1 a. m.....	754.1	26.9	18.3	70	1.2	NNW	3	CK.	
2 a. m.....	753.4	26.8	19.7	75	2.2	NNW			
3 a. m.....	753.4	26.4	19.2	75	0.0	Calma			
4 a. m.....	754.2	25.6	19.5	76	0.0	Calma	3	C. CK	
5 a. m.....	754.1	25.9	18.9	76	1.0	NNW			
6 a. m.....	754.5	25.7	19.0	78	1.0	NNW			
7 a. m.....	755.4	25.3	18.2	76	2.0	N	4	J. CK. SK	Nev. a N. e S.
8 a. m.....	755.5	26.4	19.6	76	2.9	NW			
9 a. m.....	755.4	28.2	19.2	68	3.3	N	9	C. CK	Nev. tenue total
10 a. m.....	756.3	30.1	17.5	55	4.3	NW	8	C. CK. K	
11 a. m.....	755.4	31.5	19.9	57	3.4	NW			
1/2 dia.....	755.6	32.7	17.9	47	2.8	NW	8	C. CK. K	
1 p. m.....	755.3	28.4	17.6	61	6.3	SSE	8	C. K. KN	
2 p. m.....	754.1	28.5	16.2	56	9.8	SSE			
3 p. m.....	753.9	28.5	15.7	55	11.4	SSE	8	C. CK. K	
4 p. m.....	754.3	28.7	16.1	55	9.1	SSE	9	C. CK. K	
5 p. m.....	753.3	28.9	16.0	54	7.1	SSE			Nev. secco baixo
6 p. m.....	753.1	29.3	15.7	52	7.1	SSE			
7 p. m.....	753.8	29.3	15.7	52	3.7	SSE	10	S. CS. CK	
8 p. m.....	753.7	29.5	17.1	56	0.0	Calma			
9 p. m.....	754.2	29.5	17.5	57	0.0	Calma			
10 p. m.....	755.3	28.7	17.8	61	0.0	Calma	2	CS.	
11 p. m.....	754.8	28.3	18.2	63	0.0	Calma			
1/2 noite.....	754.6	27.3	18.3	67	0.0	Calma			
Médias.....	754.49	28.18	17.87	63.3	3.3		6.5		

Temperatura: maxima, 33.5 ás 12.30 p. m.; minima, 24.8 ás 6.30 a. m. Evaporação em 24 horas: 5.7. Ozona: 7 hs. m., 0 7 hs. n., 4. Horas de insolação: 9 hs. e 45 m.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m				
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....									
Parahyba.....									
Recife.....									
Fernando de Noronha.....									
Goyaz.....	761.4	23.9	27.8	22.8	18.9	Calma	0	Meio nublado	
Joazeiro.....									
Aracajú.....									
S. Salvador.....									
Ondina.....									
Caetité.....	764.4	25.7	25.8	22.1	23.3	ESE	5	Meio nublado	Bom
Ilhéos.....	762.2	25.5	27.7	24.5	21.3	NNW	2	Nublado	Ameaçador
Cuyabá.....	763.6	24.1	31.5	26.0	19.6	SE	5	Limpo	Bom
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....									
Franca.....	762.5	22.6	27.1	18.7	15.8	N	3	Nublado	Incerto
Ribeirão Preto.....	763.1	24.5	28.0	20.7	18.8	W	1	Nublado	Incerto
Barbacena.....	762.4	23.4	24.2	18.0	14.6	NE	3	Nublado	Ameaçador
Juiz de Fora.....	764.8	23.2	31.3	14.8	17.1	N	1	Meio nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	763.1	29.6	27.2	19.0	13.2	E	—	Quasi nublado	Incerto
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	761.4	28.7	33.1	23.1	18.3	N	1	Nublado	Bom, nevoeiro t. nué
Campinas.....	763.2	20.6	25.6	17.5	17.4	SW	1	Nublado	Máo, chuviscos
Taubaté.....	762.2	23.2	23.4	20.2	17.8	SW	1	Meio nublado	
Tatuhy.....	763.8	25.0	28.4	18.0	17.5	N	3	Quasi nublado	Incerto
S. Paulo.....	762.4	23.2	25.6	18.0	13.8	NW	2	Quasi nublado	Bom
Santos.....	760.6	28.0	28.7	22.9	19.5	E	2	Meio nublado	Bom
Faxina.....	764.5	21.4	28.5	18.5	16.2	Calma	0	Nublado	Incerto
Iguape.....	761.9	23.0	29.2	20.8	17.3	NW	3	Quasi nublado	Incerto
Guarapuava.....	759.7	20.6	22.4	16.2	15.1	N	6	Nublado	Incerto
Curityba.....	761.4	21.2	24.2	18.2	15.6	NW	4	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	760.5	27.0	27.7	23.5	24.1	NW	1	Nublado	Incerto
Blumenau.....	758.6	25.4	29.1	21.8	20.4	N	2	Quasi limpo	Bom
Brusque.....	—	25.8	32.4	21.0	19.9	NNE	2	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	758.7	26.3	28.0	22.3	19.4	N	4	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	754.6	29.0	37.0	23.0	19.1	N	2	Limpo	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	760.7	27.5	30.0	21.0	21.0	ESE	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	757.5	25.1	31.9	23.8	17.6	W	4	Meio nublado	Incerto
Cordoba.....	756.0	20.2	40.0	20.0	14.0	NNE	2	Nublado	
Bagé.....	758.7	26.2	32.2	26.1	17.4	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Rio Grande.....	757.3	30.6	36.8	23.4	23.2	E	1	Meio nublado	Bom
Mendoza.....									
Rosario.....	—	26.0	40.0	20.0	17.2	S	2	Meio nublado	Máo, chuva
Montevideo.....	759.3	21.3	29.6	21.0	14.9	ESE	6	Nublado	
Buenos-Aires.....	751.6	27.0	30.0	20.0	16.6	E	2	Meio nublado	

OCCURENCIAS

Em Barbacena choveu hontem ás 2 hs. p. m. Em S. Paulo choveu hontem 9 m/m.2. Em Santos trovejou e choveu hontem á tarde. Em Paranaguá chuviscou durante o dia de hontem. Em Florianopolis choveu e trovejou hontem á tarde.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Juiz de Fora com 14°.8 e em Guarapuava com 16°.2.
As observações com este signal + são de hontem.

— Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultâneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....	760.5	27.6	33.8	21.0	21.0	ENE	4	Quasi limpo	Bom
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	762.2	25.6	27.0	21.8	22.0	SE	2	Nublado	Incerto
Parahyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracaju.....	762.8	26.7	29.8	26.1	21.1	SE	6	Nublado	Incerto
S. Salvador.....									
Ondina.....	762.2	28.0	30.0	22.6	20.5	SE	3	Meio nublado	Bom
Caetité.....	760.8	20.0	25.4	16.9	13.5	SE	4	Quasi nublado	Bom
Ilhéos.....	764.4	25.9	30.1	20.2	23.2	SE	—	Limpo	Bom
Cuyabá.....	765.9	25.8	28.8	24.4	21.1	E	2	Quasi nublado	Bom
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....									
Francia.....									
Ribeirão Preto.....	762.5	25.7	28.1	19.4	19.4	NE	6	Meio nublado	Incerto
Barbacena.....	762.5	21.8	25.4	17.9	15.0	N	3	Quasi limpo	Claro
Juiz de Fôra.....	764.1	25.0	34.8	16.0	15.7	Calma	0	Meio nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....	761.5	24.8	27.2	17.0	17.3	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	763.3	22.8	27.0	18.5	16.0	Calma	0	Limpo	Bom, nev. ten.
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....	760.8	26.6	33.5	24.8	19.1	N	1	Meio nublado	Incerto
Campinas.....	762.2	23.4	28.6	17.0	16.8	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Taubaté.....	761.9	23.4	31.2	19.0	18.1	Calma	0	Meio nublado	Bom
Tatuhy.....									
S. Paulo.....									
Goyaz.....	761.7	26.3	28.4	22.2	16.0	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Santos.....	760.7	27.6	30.9	23.9	19.2	N	1	Limpo	Bom
Faxina.....	762.4	24.6	27.0	18.5	17.0	Calma	0	Meio nublado	Bom
Iguape.....	762.4	25.0	33.0	21.0	17.1	NW	4	Meio nublado	Incerto
Guarapuava.....	759.3	20.2	24.0	17.0	16.3	NW	4	Nublado	Incerto
Curitiba.....	761.6	21.3	25.4	18.5	15.4	WNW	2	Nublado	Bom
Paranaguá.....	760.3	27.8	32.4	23.6	23.9	Calma	0	Quasi nublado	Incerto
Blumenau.....	759.3	—	29.8	22.0	—	S	1	Nublado	Incerto
Brusque.....	—	26.2	34.6	23.6	21.2	SW	2	Quasi nublado	Bom
Florianopolis.....	759.6	26.0	30.6	23.5	20.4	N	4	Quasi nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....									
Itaquy.....									
Santa Maria.....	756.2	27.0	31.5	22.0	22.3	NW	4	Nublado	Incerto
Porto Alegre.....	758.9	26.7	32.3	25.8	23.7	NE	2	Quasi nublado	Incerto
Cordoba.....									
Bagé.....	763.6	27.2	30.1	26.1	18.7	N	4	Quasi nublado	Incerto
Rio Grande.....	761.2	15.7	33.4	24.6	10.3	ENE	3	Nublado	Incerto
Mendoza.....									
Rosario.....									
Montevideo.....	756.7	26.0	28.0	20.2	19.0	N	5	Quasi nublado	Incerto
Buenos Aires.....									

OCCURENCIAS

Em Guarapuava choveu pela manhã de hoje. Em Florianopolis chuveou, trovejou e relampejou hontem á tarde. Em Santa Maria choveu e trovejou hontem á noite e hoje pela madrugada.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Juiz de Fôra com 16.0 e em Caetité com 16.9.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Asturias*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa (via Lisboa) recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Itapava*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Mendoza*, para Santos e Buenos Ayres, recebendo impressos até às 4 horas da tarde, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 5 e objectos para registrar até às 3.

Pelo *Cheronea*, para Stettin, recebendo impressos até às 8 horas da manhã e cartas para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Principe Umberto*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

PASSAGEIROS

Chegaram os seguintes:

No vapor *Itapuca*, procedente de Porto Alegre e escalas: padre João, aspirante Cresce de Barros Monteiro e família, Matriza Sperle e um filho, Domingos Dorsa, Benevenuto Monteiro, Raul Caldeira de Oliveira, Herminio de Almeida, Bruno Palest, aspirante Arlino Silgado, Antonio Alves, Antonio Gomes da Silva, Pedro de Carvalho, Manoel Soares Bastos, Americo Rodrigues, capitão de fragata Manoel J. Vasconcellos e família, Eduardo Lecouffe, Esperança Ferreira, tenente João Ferreira Johnson e 14 de 3ª classe.

— No vapor *Cap-Blanco*, procedente de Buenos Ayres: Antonio Rodrigues, Max Deha e família, Paul Ollendorff, Otto Marx, Charles Glasser, Emilio Adolpho Meyer, Dr. Osorio Meirelles, 51 de 3ª classe e 448 em transito.

Seruiram os seguintes:

No vapor *Cap-Blanco*, com destino a Hamburgo: de e barça or Affonso Lopes de Miranda e sen'ora, Erich Perez, Hedwig Westphal, coronel Antonio Ferreira Vellozo, José Antonio Lopes Gomes e família, Manoel José da Silva, Antonio Silgado Zinha, Frederico Figueira, Jo é Monteiro da Silva e senhora, R. Carneiro, Adele Berezi, Max Berezi, Frederico Klempen e senhora, Margit Berzi, Henrique Oelerich, Augusto dos Santos Borlallo e 46 de 3ª classe.

— No vapor *Aragon*, com destino a Buenos Aires: J. R. Whit e esposa Richard Meyer, Dr. Theobaldo T. Alvares de Azevedo, Dr. Antonio José Castilho da Costa Ferreira, A. B. Corver, Elie Brod, Pinio God y, Carlos Schoricht, Antonio Luiz de Carvalho é esposa, Almerinda de Carvalho, Anna Barreto, Umbelina Valença, F. Locke, Paulo Alvaro de Assumpção, Julio Mesquita Junior, Francisco Mesquita, Luiz Marinho de Azevedo e 64 de 3ª classe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 6 do corrente, foi nomeado Napoleão Taques para o lugar de collector das rendas federaes em Tibagy, Estado do Paraná.

Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De 90 dias, ao guarda da Alfandega de Santos Procópio José Moreira;

De tres mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco Antonio de Carvalho Nobre.

Circular n. 3—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1911.

Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que fica marcado o prazo até 30 de junho proximo vindouro para a sellagem, na forma do decreto n. 8.535, de 25 de janeiro ultimo, da mantelra e da banca artificiaes, de produção nacional, existentes nos estabelecimentos commerciaes nos mesmos Estados.—Francisco Salles.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Bruno, pedindo restituição de bilhetes de loterias que foram apprehendidos. —Em vista do parecer n. 4 da que deferir.

Aprigio Antero de Azevedo, capitão de corveta, fiador do conferente aposentado da Caixa de Amortização. João José da Silva, pedindo para serem remettidos os dados necessarios ao Tribunal de Contas, afim de serem tomadas as contas do mesmo conferente. —Dirija-se a Caixa de Amortização.

Alberto Lecoute Perriras, ex-escripturario pagador da Comissão de Melhoramentos da barra e do porto de Paragagua, pedindo a entrega de sua fiança no valor de 5:000\$000. —Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Belmiro Furtado de Carvalho, por seu procurador, pedindo para que lhe seja permitido assignar termo de responsabilidade, afim de poder levantar uma caução de 1:000\$000. —De accordo com o parecer. Deferido.

Carlos Alberto de Freitas, solicitando revisão das suas provas exhibidas no concurso de primeira entrancia realizado ultimamente na Delegacia Fiscal de Pernambuco. —Indeferido.

João Moraes Falcão, pedindo para que lhe se a dulo, por certidão, o teor de sua prova escripta de francez. —Indeferido.

Pelo Sr. director:

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Ltd, pedindo pagamento de 213\$300, proveniente de uma instalação electrica no edificio da Caixa de Conversão. —Venha por intermedio da Caixa de Conversão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de janeiro de 1911

—Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso: N. 7—Declarando ter resolvido que o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Manoel Nicanor Pereira, passe a ter exercicio na de Corumbá, em commissão especial deste ministerio, até ulterior deliberação.

—Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4—Communicando ter resolvido que o 1º escripturario da Alfandega de Santos, Al-

varo Gentil, passe a servir na do Recife em commissão especial deste ministerio.

—Ao Sr. delega lo fiscal em S. Paulo:

N. 7—Communicando, ter resolvido que o 1º escripturario da Alfandega de Santos, Alvaro Gentil, passe a ter exercicio na Alfandega de Pernambuco, em commissão especial deste ministerio, até ulterior deliberação, e na de Corumbá, nas mesmas condições, o 3º escripturario Manoel Nicanor Pereira.

Additamento ao do dia 4 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 10—Afim de que se possa providenciar sobre a lavratura da escriptura de compra e venda de terras da fazenda Rendiña, Estado de S. Paulo, destinadas ao nucleo Monção, conforme solicitou em aviso n. 2.834, de 30 de novembro do anno passado, pedindo providencias no sentido de ser enviada a este ministerio a respectiva planta, com dimensões, confrontações e demais characteristics necessarios para melhor distinguir o immovel que vae ser adquirido.

—Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 21—Devolvendo em satisfação ao pedido constante do aviso n. 82, de 7 de janeiro ultimo, o processo que acompanhou o aviso n. 5.105, de 5 do mez anterior, e relativo á divida de «exercicios fluidos», na importancia de 3:889\$930, de que é credor o Dr. João Vieira de Arau o, lente jubilado da Faculdade de Direito do Recife.

N. 22—Rogando informar si esse ministerio ainda precisa do terreno do antigo quartel do Moura no lugar do mesmo nome, para nello ser edificado o predio destinado á Faculdade de Medicina conforme solicitou o ministro seu antecessor em carta de 20 de agosto do anno passado.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

N. 37—Por se achar em pessimas condições o predio em que funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, segundo informa o delegado fiscal em telegramma de 1 de janeiro proximo findo, rogando providencias no sentido de por ordem telegraphica, ser designado um engenheiro do ministerio em Florianopolis, naquelle Estado, para examinar o referido predio; bem assim discriminar e orçar os serviços que se tornam necessarios á boa conservação do immovel.

N. 33—Communicando que D. Maria José de Calazans Cifre, nomeada agente do Correio do Ato da Boa Vista, nesta Capital, prestou fiança no valor de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 351.311, 3ª série, com o deposit de igual quantia, de que é proprietaria, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no referido cargo.

—Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3—Recomendando providencias para que, com urgencia seja tirada uma edição de mil exemplares do decreto n. 8.547, de 1 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, do dia 4; sujeitando-se as provas á revisão deste ministerio.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 26—Transmittindo o processo referente á melhoria da aposentadoria do Dr. Paulo Emilio Loureiro de Andrade no lugar de engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, e consulando a esse tribunal si, á vista da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.353, de 30 de dezembro ultimo, pôde ser aberto a este ministerio o credito especial de

15:274\$549 para occorrer ao pagamento da differença do vencimentos do alludido inactivo, no periodo de 10 de agosto de 1894 a 31 de dezembro de 1910.

N. 27—Por ter esse tribunal negado registro á importancia de 1:000\$ para occorrer ao pagamento da conta de Gustavo van Erven, proveniente do fornecimento á Caixa da Amortização de uma collecção de moedas do bronze cunhadas com os retratos dos chefes de Estado do Brazil, sob o fundamento de que a despesa está classificada imprópriamente na sub-consignação a diversas despesas da verba 11ª, conforme se communicou em officio n. 94, de 28 de dezembro proximo findo, remettem-lo novamente o respectivo processo, pedindo reconsideração da decisão proferida, attendendo a que, para occorrer á despesa de igual natureza feita por esse instituto com a aquisição de taes medalhas, como se verifica da conta junta ao officio u. 780, de 4 de novembro ultimo, foi ordenado o registro, sem impugnação da classificação, aliás identica á de que se trata, como igualmente o foi a relativa á despesa da mesma natureza feita pela Imprensa Nacional.

—Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4—Communicando em resposta ao officio de 25 de outubro do anno passado, que, nesta data, são tomadas providencias no sentido de ceasar a pratica adoptada pela Delegacia Especial de repressão de contrabando nesse Estado, e que consiste na exigencia de guias para o transito das mercadorias nacionaes, despachadas pelas repartições estaduais, uma vez que o decreto n. 7.865, de 17 de fevereiro de 1910 já torna dependente de formalidade as mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo.

Dia 7 de fevereiro de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23—Circular—Convindo evitar que, por falta de tempo para o necessario estudo e pela grande affluencia de processos, habitual nos dias proximos ao do encerramento de cada exercicio financeiro, deixe o Thesouro de effectuar até 31 de março futuro todos os pagamentos de despesas concernentes ao exercicio de 1910, requisitados pelos diversos ministerios, rogo vos dignes de providenciar para que, pelo ministerio a vosso cargo, sejam remettidos ao mesmo Thesouro, até o dia 25 de qu'elle mez, os processos referentes a taes pagamentos, visto não poderem, provavelmente, ter andamento os que chegarão depois desse dia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

(Lheita a cada um dos demais ministerios: sob n. 11, ao da Agricultura; sob n. 20, ao da Guerra; sob n. 15, ao da Marinha; sob n. 7, ao das Relações Exteriores; sob n. 39, ao da Viação.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de fevereiro de 1911

—Ao Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 9—Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que foi proposto no officio n. 9, de 4 do corrente mez, resolveu, por despacho do mesmo dia, fixar o prazo até 31 de março proximo vindouro para sellagem, na forma do decreto n. 8.535, de 25 de janeiro ultimo, da manteiga e da banha artificiaes, de produção nacional, existentes nos estabelecimentos commerciaes desta Capital.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 35—Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez

findo, o processo de fiança, na importancia de 1:800\$, prestada por D. Maria José de Calazans Cifre, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 351.311, da 3ª serie, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do correio do Alto da Boa Vista, nesta Capital.

—Ao Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital:

N. 45—Communicando que se acha caucionada no Thesouro Nacional, pela quantia de 1:800\$, a caderneta desse estabelecimento, sob n. 351.311, da 3ª serie, com o deposito de igual quantia, de propriedade de D. Maria José de Calazans Cifre, afim de garantir a responsabilidade de sua proprietaria e a de seus prepostos no logar de agente do correio do Alto da Boa Vista, nesta Capital.

—Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 46—Restituindo o processo a que se refere o officio n. 9, de 3 do corrente, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 6, resolveu autorizar e admitir á cotação official na Bolsa os 240.000 titulos a que o mesmo se refere, emitidos pelo Estado de Minas Geraes, em virtude da autorização contida nos arts. 14 e 15 e seus paráphos da lei n. 510 de 22 de setembro de 1909.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 54—Reclamando o governo desse Estado, em officio de 25 de outubro do anno passado, contra a pratica de serem acompanhadas de guias, expedidas pelos postos fiscaes, subordinados a e da delegacia, as mercadorias nacionaes, despachadas pelas repartições estaduais, recommenda-se, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 de janeiro proximo findo, providencias para que cesse semelhante exigencia, visto que a disposição do art. 19, § 3º, do decreto n. 7.865, de 17 de fevereiro de 1910, á qual expressamente se refere o decreto n. 7.964, de 22 de abril do mesmo anno, é muito clara e sómente torna dependentes da guia de transito as mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo.

Dia 7

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 135—Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 1.403, de julho do anno proximo passado, e interposto por Manoel Francisco de Brito da decisão dessa inspectoría mandando classificar como portamocda, do art. 1.038 da Tarifa, para pagar a taxa de 10\$, por kilo, a mercadoria que o recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 4.738, do maio do mesmo anno, como bolsas de mão para viagem, do art. 27, para a taxa de 3\$ por kilo, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 26—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 de junho de 1909, que se acham caucionadas na thesauraria geral do Thesouro tres apolices da divida publica, de ns. 215.364, do valor nominal de 1:000\$ e ns. 5.061 e 7.634, do de 200\$, uniformizadas, de propriedade da escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Gomes Duarte Coelho Junior, como reforço da fiança de 500\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1:900\$, para ga-

rantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no referido cargo.

—Ao Sr. director da Receita:

N. 13—Communicando-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 de outubro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 75 de 26 de janeiro ultimo, resolveu em sessão do dia anterior, julgar ilonea o sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada pelo collector das Rendas Federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, Manoel Antonio de Barros, em moeda corrente, como reforço da anteriormente prestada, na importancia de 3:700\$, e ora elevada a 3:900\$, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no referido cargo.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 36—Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de novembro do anno proximo passado, o processo relativo á fiança no valor de 11:200\$, prestada em 12 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 158.320 a 158.323, de propriedade de Tertuliano Pinto Ferreira, e de ns. 495.360 a 495.367, pertencentes a Ramon Perelló, como reforço da de 2 200\$, anteriormente prestada e ora elevada a 13:400\$, para garantir a responsabilidade do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Antonio da Cunha Azevedo e a de seus prepostos no referido cargo.

Das oito apolices pertencentes a Ramon Perelló, no valor de 8:000\$, é levada a quantia de 7:200\$ para o dito reforço e 700\$ para substituir igual importancia constante da caderneta da Caixa Economica, sob n. 296.218, serie 3ª, offerecida para prestação da sua primitiva fiança.

N. 37—Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de janeiro ultimo, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Piahy, n. 72, de 8 de agosto do anno proximo findo e a que se refere o de n. 202, de 25 de novembro do mesmo anno, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativo á fiança no valor de 100\$, prestada por Alvaro Mendes de Moraes, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no logar de escrivão do encarregado da arrecadação das Rendas Federaes naquella Estado.

N. 38—Remettendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de junho de 1909, o processo relativo á fiança no valor de 1:400\$, prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Gomes Duarte Coelho Junior, em tres apolices da divida publica, de sua propriedade, de n. 215.364, do valor nominal de 1:000\$, e ns. 5.061 e 7.634 do de 200\$, uniformizadas, como reforço da de 500\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1:900\$ para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos naquello cargo.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 9—Não tendo D. Maria Amalia de Azevedo direito ao montepio para o qual se habilitou e de que era contribuinte o seu fallecido tio Dr. Joaquim Eduardo da Costa Sampaio, inspector de Saude do porto do Piahy, por isso que ao tempo do fallecimento do contribuinte existia a sua irmã e mãe da habilitanda, devolve-se, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 de janeiro proximo findo, que indeferiu a alludida petição, o processo de habilitação,

enviado á Directoria da Despeza com o officio n. 108, de 22 de dezembro do anno passado.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 41 — Declarando, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 53, de 17 de junho do anno proximo findo, e interposto por Antonio Maltez, negociante nesta praça, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando cobrar direitos *ad valorem* na razão de 60 % sobre o valor da lã, e o respectivo imposto de consumo, de 48 chapéus de palha e feltro, contidos na caixa marca AM n. 1.386, que o recorrente propoz a despacho como um mestuario de chapéus, sem valor mercantil, por se acharem inutilizados, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º das Disposições Preliminares da Tarifa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 18 — Em solução ao recurso a que se refere os officios ns. 63, 3 e 12, de 30 de setembro de 1909, 19 de março e 2 de agosto do anno seguinte, os dous ultimos endereçados á Directoria da Receita Publica, e interposto por Jeronymo Newloet, negociante em Cachoeir. da Santa Leopoldina, nesse Estado, do acto pelo qual foi obrigado ao pagamento do registro de 300\$, por ser considerado commerciante atacadista em artigos sujeitos aos impostos de consumo, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 8 de novembro do anno passado, negar provimento ao alludido recurso, por isso que a terceira classe em que o recorrente se acha lançado no Governo Municipal daquella localidade corresponde ao gozo de vendas a varejo e atacado, segundo se verifica da certidão annexa ao processo.

N. 19 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 16, de 14 de março do anno proximo passado e interposto por Gaspar de Freitas Guimarães, negociante dessa praça, da decisão pela qual foi confirmada a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$ por haver sido encontrado exposto á venda no estabelecimento commerciante real do recorrente, um garrafão contendo vinho moscato italiano, sem estar sellado, e mo infração do disposto nos arts. 28 e 113 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, por equidade, visto constar do respectivo processo terem acompanhado a mercadoria em questão os devidos sellos, conforme a factura de venda exhibida.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 23 — Declarando de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 80, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 224\$, prestada por Sergio Nogueira Reis, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collectores das rendas federaes no municipio de Minas Novas, neste Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 28 — Verificando-se que na remessa de 123:503\$700, em esampilhas do sello adhesivo, feita por essa delegacia á Casa da Moeda, em junho de 1905, houve uma diferença para menos na importancia de 8:092\$700, e como naquella anno, posteriormente á referida remessa, tivesse sido encontrada a mais nos cofres dessa repartição, em sellos da mesma especie, a importancia de 6:700\$, que já figura a debito do thesoureiro, recommenda-se de accordo

com o despacho do Sr. ministro, de 21 de dezembro do anno passado, seja debitada ao alludido responsavel mais 1:392\$700, differença existente entre as quantias mencionadas.

N. 29 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 73, de 18 de junho do anno passado, e interposto por Elysio Pereira & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaquá sujeitando ao pagamento da taxa de 24\$ por kilo, do art. 520 da Tarifa, como roupa feita não especificada de qualquer tecido de lã, parte da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.989, de abril do referido anno, como colletes grossos de ponto de meia, para pagar a taxa de 18\$, por duzia, do citado artigo, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, afim de manter a decisão recorrida.

N. 30 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 31 de dezembro do anno passado, exarado no processo de reforma da guarda da Mesa de Rendos de Antonina, nesse Estado Liberalino de Araújo, ao qual se refere o officio n. 91, de 23 do mez anterior, endereçado á Directoria da Despeza Publica, recommendam-se providencias no sentido de ser cobrado daquelle inactivo o sello que deixou de pagar pela sua nomeação em 3 de janeiro de 1900 e pelo accrescimento de seus vencimentos, na importância total de 170\$72 sendo 132\$ do sello de 13,2 % sobre 1:000\$, pelo regulamento de 3 de agosto de 1877, e 38\$70 do de 8,8 % pelo regulamento de 22 de janeiro de 1900 sobre 440\$, accrescimento de vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 37 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 46, de 24 de junho do anno passado, e interposto por Dias Loureiro & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido de phantasia, da taxa 4\$ por kilo, a mercadoria representada pelas amostras de ns. 1 a 3 e submettida a despacho n. 4ª addição da nota de importação n. 16.953, de abril do referido anno, como tecido liso de algodão, para pagar a taxa de 2\$400, do art. n. 472, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar os tecidos representados pelas amostras ns. 1 e 3 no art. n. 473, e no art. n. 472 os tecidos representados pelas amostras ns. 1 e 2.

N. 38 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio n. 87, de 8 de setembro do anno proximo passado, endereçado á Directoria da Receita Publica, e interposto por Maia e Silva & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar parte como pentes de celluloides para pagamento da taxa de 4\$ por kilo e parte como adereços do mesmo material, para pagar a taxa de 10\$ por kilo, do art. 1.033 da Tarifa, a mercadoria para a qual os recorrentes peliram classificação prévia, e, consoante a mesma decisão, submeteram a despacho pela nota de importação n. 31.776, de agosto do mesmo anno, resolveu, por despacho de 12 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de reformando a decisão recorrida, mandar classificar a mercadoria em questão como pentes de celluloides para pagamento da taxa de 4\$ por kilo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 55 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio

n. 19, de 21 de janeiro do anno passado, e interposto por Esteves Barbosa, do acto da Inspectoria da Alfandega da capital desse Estado, suetendo ao pagamento da taxa de 4\$ por kilo do art. 487 da Tarifa, como tapetes de lã envelhados, a mercadoria submettida a despacho na 9ª addição da nota de importação n. 4.895, de março de 1909, como tapetes de lã não especificados, da taxa de 2\$ do citado art. 487, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 56 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do mez findo, exarado no processo a que se refere o officio n. 231, de 3 de agosto do anno passado, com o qual se transmittiu o em que a Inspectoria da Alfandega dessa capital solicita autorização para ser feita pelas respectivas relações de carga a conferencia das mercadorias navegadas por cabotagem entre Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, nesse Estado, declarando que o processo de despacho de mercadorias navegadas por cabotagem está regulado pelo decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1900, que em seu art. 8º estabelece o modo pelo qual devem ser descarregadas e entregues taes mercadorias.

N. 57 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do mez findo, exarado no processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio n. 101, de 12 de setembro do anno passado, e em que Campos Moraes & Comp., em liquidação, basados na ultima parte da circular n. 34, de 9 de julho de 1903, e de accordo com o acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, reclamam a restituição de direitos pagos por dous barris de vinho que faziam parte dos 249 barris submettidos a despacho pela nota de importação n. 7.952, de 29 de dezembro de 1909, declarando-se, para os fins convenientes, que só em grã de recurso poderá o Thesouro tomar conhecimento do assumpto, pois não tem applicação ao caso a ultima parte da circular citada, visto como não houve incidente algum no acto da descarga no ancoradouro aduaneiro, hypothese que não se poderia ter realizado, de-de que se trata, sendo consta, de volumes embarcados e não descarregados, por cuja falta responde o commandante do navio, na conformidade do art. 363 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendos.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 107 — Afim de que se possa resolver a respeito da substituição das applicas da divida publica, extraviadas, ns. 144.905 e 144.906, a que se refere o officio n. 532, de 31 de dezembro proximo passado, recommendam-se providencias no sentido de serem enviados ao Thesouro os documentos com que knéas Furquim de Paula Cintra proo o perante essa delegacia fiscal ser o legatário daquelles titulos, visto constar da procuração junta ao processo respectivo que a applica de n. 144.905 pertence, em commun, ao requerente e a sua irmã D. Auta Cintra Colin.

Outrosim, recommendou-se que aos documentos em que estão sejam annexados os jornaes em que foram insertos os annuncios relativos ao extravio de que se trata.

N. 108 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio n. 70, de 22 de fevereiro do anno passado, e interposto por Carrarosi & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, sujeitando ao pagamento da taxa de 500 réis por kilo, do art. 612 da Tarifa, como papel tinto para uso não especificado, a mercadoria submettida a despacho na 2ª addição da nota de

importação n. 54.780, de agosto de 1909, como papel em rolo, próprio para estampanaria, para pagar a taxa de 100 réis do citado artigo, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, afim de manter a decisão recorrida.

N. 109 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 de dezembro do anno proximo passado, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 82, de 28 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:900\$, prestada por Joaquim Leonel Monteiro em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de 1:904\$100, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes em Itapetininga, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1911

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 7 — Transmittindo os livros, talões e demais documentos constantes da relação que se juntou e que servirão nas collectorias de Iguaçu, Itacára, Santo Antonio de Padua, Sapucaia e Saquarema, durante o exercicio de 1910.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 5 — Communicando que o agente fiscal dos impostos de consumo, Armando Ribeiro de Castro, commissionado para inspecionar diversas circumscrições no Estado de Minas Geraes, apresentou-se em data de 1 do corrente ao respectivo delegado fiscal, afim de iniciar os seus trabalhos.

N. 6 — Communicando que o agente fiscal dos impostos de consumo, José Manso Pereira Cabral, designado para inspecionar a zona comprehendida entre a 3ª e a 14ª circumscrições do Estado de Minas Geraes, se apresentou em data de 30 de janeiro ultimo ao respectivo delegado fiscal, afim de dar inicio aos trabalhos.

N. 7 — Communicando que a directoria, de accordo com o n. XIII, das instrucções mandadas observar pela circular n. 41, de 31 de outubro de 1910, resolveu designar os agentes fiscaes dos impostos de consumo desta capital, José Belens de Almeida, Miguel José Vaccani e Armando Watson Cordeiro para, sem prejuizo dos serviços de suas secções, organizarem a estatística dos impostos de consumo do exercicio de 1910, em toda a Republica, devendo os mesmos agentes fiscaes se apresentar a esta directoria no dia 1 de março proximo, para inicio daquelle trabalho.

— Ao Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em commissão em Valença:

N. 20 — Communicando que está incumbido da organização da estatística dos impostos de consumo arrecadados no Estado do Rio de Janeiro, na forma do n. XIII, das instrucções constantes da circular n. 41, de 31 de outubro de 1910.

A segunda sub-directoria desta directoria está autorizada a enviar todos os relatorios das estações arrecadoras no mesmo Estado, para os effeitos precisos.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 115 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Itanhaem seja remetida a quantia de 25:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo

collector no officio n. 16, de 3 do corrente, sendo:

50 sellos de	20\$000.....	1:000\$000
240 » »	100\$000.....	24:000\$000

N. 116 — Providenciae para que a Alfandega de Santos seja remetida a quantia de 12:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado fiscal em S. Paulo, no officio n. 17, de 4 do corrente, sendo:

100.000 da de	\$100.....	10:000\$000
2.500 » »	\$400.....	1:000\$000
2.000 » »	\$500.....	1:000\$000

N. 117 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Campos seja remetida a quantia de 3:640\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 16, de 4 do corrente, sendo:

200 da de	\$200.....	40\$000
4.000 » »	\$300.....	1:200\$000
100 » »	\$400.....	40\$000
100 » »	\$500.....	50\$000
200 » »	\$1.000.....	200\$000
100 » »	\$2.000.....	200\$000
50 » »	\$3.000.....	150\$000
30 » »	\$4.000.....	120\$000
60 » »	\$5.000.....	300\$000
25 » »	\$10.000.....	250\$000
16 » »	\$15.000.....	240\$000
25 » »	\$20.000.....	500\$000
37 » »	\$50.000.....	350\$000

N. 118 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Carmo e Sumidouro seja remetida a quantia de 1:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 34 de 1 do corrente, sendo:

200 da de 100 réis.....	20\$000
1.500 da de 300 réis.....	450\$000
50 da de 500 réis.....	25\$000
275 da de 1\$000.....	275\$000
50 da de 2\$000.....	100\$000
10 da de 3\$000.....	30\$000
10 da de 5\$000.....	50\$000
5 da de 10\$000.....	50\$000

N. 119 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Maricá seja remetida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero de 1 do corrente, sendo:

(fumo).....	300\$000
2.000 da de \$100.....	200\$000
15.000 » » \$300.....	4:500\$000
1.000 » » \$1.000.....	1:000\$000
500 » » \$2.000.....	1:000\$000
200 » » \$3.000.....	600\$000
200 » » \$4.000.....	800\$000
200 » » \$5.000.....	1:000\$000
200 » » \$10.000.....	2:000\$000
100 » » \$20.000.....	2:000\$000
50 » » \$50.000.....	2:500\$000

N. 120 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Niteroi seja remetida a quantia de 15:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 8, de 6 do corrente, sendo:

2.000 da de \$100.....	200\$000
15.000 » » \$300.....	4:500\$000
1.000 » » \$1.000.....	1:000\$000
500 » » \$2.000.....	1:000\$000
200 » » \$3.000.....	600\$000
200 » » \$4.000.....	800\$000
200 » » \$5.000.....	1:000\$000
200 » » \$10.000.....	2:000\$000
100 » » \$20.000.....	2:000\$000
50 » » \$50.000.....	2:500\$000

N. 121 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Carmo e Sumidouro seja remetida a quantia de 70\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 35, de 1 do corrente, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
100 » » \$200.....	20\$000
100 » » \$400.....	40\$000

N. 122 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Maricá seja remetida a quantia de 1:530\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio, sem numero, de 1 do corrente, sendo:

250 da de \$100.....	25\$000
250 » » \$200.....	50\$000
3.000 » » \$3.000.....	900\$000
150 » » \$500.....	75\$000
75 » » \$1.000.....	75\$000
37 » » \$2.000.....	74\$000
37 » » \$3.000.....	111\$000
30 » » \$4.000.....	120\$000
20 » » \$5.000.....	100\$000

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8 — Declarando em resposta ao officio n. 59, de 14 de abril de 1906, submettendo a apreciação da extincta Directoria das Rendas Publicas diversas questões suscitadas na Alfandega d.s.e Estado, sobre classificação de mercadorias, que taes mercadorias devem ser classificadas de conformidade com o parecer da commissão de Tarifa desta capital, cuja copia authentica juntamente vos transmittio, acompanhada dos respectivos documentos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 3 — Communicando que, em obediencia a portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 6, de 7 de janeiro ultimo, foi designado des'a directoria, no dia 10 do alludido mez, o 2º escriptuario des'a delegacia, Frederico de Figueiredo Niva, marcando-se-lhe o prazo de 60 dias para se apresentar a sua repartição.

N. 6 — Recommendando ao collector das rendas federaes de Petropolis que envie a esta directoria o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra João Frederico Mussel, pelo agente fiscal Mario Verneck de Castro.

N. 5 — Declarando ao collector das rendas federaes de Valença, em resposta ao seu officio, sem numero, de 17 de janeiro ultimo, que o imposto de 300 réis devido pelas debentures e titulos ao portador, na occasião de pagamento de juros, deve incidir sobre os titulos emitidos e effectivamente em circulação.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1911

Ao Sr. presidente da Camara Municipal de S. Pedro d'Aldéa:

N. 21 — Tenho Liborio José da Silveira Bulcão requerido de novo o aforamento dos terrenos do marinhão sitos na Lagoa de Araruama, frente aos de que já é fureiro no lugar denominado Campo Redondo, nesse municipio, pedem-se, de accordo com o artigo 3º do decreto n. 4.105, de 22 fevereiro de 1868, informações a respeito, para o que se enviam duas plantas referentes ás ditas marinhãs, as quaes deverão ser devolvidas conjuntamente com a resposta.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 1 — Recommendando, em resposta ao officio n. 10, de 24 de dezembro ultimo que sejam enviadas cópias dos termos de aforamento da ilha dos Frades, situada na entrada do porto da capital desse Estado.

— Sr. chefe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro:

N. 22 — Declarando em resposta ao officio n. 1, de 2 do mez findo, que o inventario dos bens a seu cargo, pelo mesmo remetti-

do, não está conforme as exigências da lei e regulamento instituidores do registro da propriedade nacional, as quaes, aliás, se acham detalhadamente enunciadas no officio desta directoria n. 58, de 6 de junho do anno passado, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez.

Requerimento despachado

Luiz Pedro Maria Ferreira. — Satisfaca as exigências da Sub-directoria Technica.

Dia 7

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 1— Declarando, em solução ao officio n. 4, de 4 de novembro do anno findo, que nem a lei nem o regulamento instituidores do registro da propriedade da União exigem que tal arrolamento só seja feito por pessoal tecnico.

Assim, pois, funcionarios de confiança poderão relacionar os bens sob a sua guarda, dando a cada um delles o valor estimativo que considerarem justo, segundo seu estado de conservação, no caso de falarem as entranças do preço por que foram adquiridos.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1911

Francisco da Silva Costa. — Faça-se a alteração.

João Luiz Franco. — Inscreva-se nos termos do parecer.

Antonio Ferreira Neves. — Proceda-se na forma indicada no parecer, annullando-se as inscrições em duplicata e qualquer divida desta procede.c.a.

Gustavo Meynick Junior. — Restitua-se a quantia de 39\$600, levando-se a despeza á receita a annullar.

Paulo de Xerey. — Reduza-se o valor locativo a 2:400\$, na forma do parecer.

Gonçalves & Reis. — Satisfacam a exigência.

Teixeira & Pimenta. — Transfira-se.

Pedro Maksend & Comp. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Basul & Irmão. — Idem, idem.

J. Roso & Comp. — A 2ª sub-directoria.

Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado. — Transfira-se nos termos do parecer.

Antonio Francisco Duarte. — Apresente collecta, visto não ser caso de transferencia.

Osorio Guimarães. — Altere-se a classificação nos termos do parecer, substituindo-se a certidão de divida ou cobrando-se a diferença.

José Pinto de Oliveira Junior. — Prove melhor o allegado.

Manoel Pacheco da Rocha. — Em face do parecer eliminou-se do lançamento de 1910-1911, inutilizando-se as respectivas certidões.

F. G. Villas. — Em face do parecer altere-se o lançamento, inscrevendo-se pelo predio n. 173 com café moido sob o valor locativo de 2:400\$ e pelo predio n. 177 com vinhos por grosso sob o valor locativo de 6:000\$000.

Americo Machado & Comp. — Em face do parecer, altere-se a classificação para escriptorio de comissões e consagções.

Henrique Ferreira de Moraes. — Transfira-se.

Lino Alvarenga Thomaz. — Junte o conhecimento.

Maria de Freitas Braga. — Restitua-se a quantia de 30\$, solicitando-se credito pela verba reposições e restituições.

Soares, Cunha & Comp. — Deposite-se.

Reis & Comp. — Averde-se a mudança. Imponha a multa de 50\$ na forma do artigo 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto n. 113, de 29 de dezembro de 1910

Contra Gomes, Saveria & Comp., estabelecidos á praça da Republica n. 237, foi lavrado auto por estarem commerciando com artigos sujeitos aos impostos de consumo, sem registro.

Allegam os autoados que incumbiram deste pagamento pessoa de sua confiança, mas que esta deixou o de satisfazer, de modo

que incorraram em falta, sem aliás terem intenção de lezar o fisco.

O agente fiscal informa que a infração está provada e confessada.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e provada a infração, para o fim de impôr a multa de 100\$, na forma do art. 12º, n. 1, lettra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intimem-se.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de janeiro de 1911

QUANTIDADE DE NOTAS	VALORES	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
		Existiam em circulação em 31 de dezembro de 1910.....	621.005 255.500
9.026.247	1\$000	9.026.247\$000	
7.326.821	2\$000	14.653.642\$000	
6.612.333 1/2	5\$000	33.211.667\$500	
6.312.299	10\$000	63.122.990\$000	
3.538.296 1/2	20\$000	70.765.931\$000	
1.619.991	50\$000	80.999.550\$000	
493.749 1/2	100\$000	49.374.950\$000	
614.317	200\$000	122.863.400\$000	
348.243 1/2	500\$000	174.121.750\$000	618.140.126.500
35.922.236 4/2			
Diferença para menos de.....			2.865.199\$000
Esta diferença provém de:			
Troco de prata.....		91.636\$000	
Troco de nickel.....		51.323\$000	
Troco de bronze.....		857\$000	
Notas que perderam o valor: De 500 réis da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª estampas.....		2.721.308\$000	2.865.129\$000

Nota

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1893..... 788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 31 de janeiro de 1911..... 170.224:488\$000

Em circulação em 31 de janeiro de 1911..... 618.140:126\$500

Secção do papel-moeda, 7 de fevereiro de 1911. — O chefe interino, Antonio Frasco Canthede. — O 1º escripturario, Alexandre P. Lima.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 7 de fevereiro de 1911

Por actos desta data, foram multados: em 5\$ o official de 3ª classe Reynaldo Theodoro Cabral e na mesma quantia o aprendiz de 1ª classe Alvaro José dos Reis, pertencentes ambos á officina de stereotypia e como incursos nos termos do art. 17, § 2º, do Regulamento interno.

— Expediram-se os seguintes officios:

N. 240, ao Sr. inspector da Alfandega, desta Capital, accusando recebido o officio n. 163, de 4 do corrente, e communicando não poder ser attendido o pedido constante do mesmo.

N. 241, ao gerente da Companhia do Gaz, pedindo providencias para trabalhos urgentes da canalização neste estabelecimento.

N. 242, ao Sr. director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando achar-se prompta a encomenda a que se refere o officio

n. 75, de 3 do corrente, devendo ser procurada na expedição deste estabelecimento.

N. 243, ao Sr. director da Despeza do Thesouro Nacional, enviando, para o devido processo, as folhas das férias do pessoal amovivel, referente ao mez de janeiro e na importancia de 180:497\$550.

N. 244, ao Sr. director da Receita Publica, communicando já ter sido expedida a encomenda constante do pedido n. 24, de 18 de outubro ultimo, daquella directoria.

N. 245, ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, communicando ter esta directoria providenciado sobre o pedido de obras feito pelo Sr. consul do Uruguay para a Bibliotheca da Faculdade de Direito daquella Republica.

N. 246, ao Sr. director do Expediente da Secretaria da Viação, communicando ter providenciado esta directoria sobre o que se contém no officio n. 28 de 4 do corrente.

N. 247, ao Sr. capitão Raphael Lima, enviando o recibo de pagamento de uma assignatura do *Diario Official*.

N. 248, ao Sr. Paulo de Amorim Salgado, idem idem.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Valparaíso

Relatorio do 2º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

O movimento de navegação que teve lugar durante o trimestre, foi feito por 16 navios, sendo todos estrangeiros e movidos a vapor, discriminado do modo seguinte:

ENTRADAS	
Embarcações.....	16
Toneladas.....	55.110
Equipagem.....	1.717

SAHIDAS	
Embarcações.....	13
Toneladas.....	47.960
Equipagem.....	1.467

IMPORTAÇÃO

A importação constou de dous artigos unicamente, sendo o café e a herva matte, a qual attingiu ao valor de £ 20.675.8.9 — igual a 179:133\$780 em ouro cambio par, encontrando-se os detalhes respectivos no mappa n. 2.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brasil e os portos do Consulado Geral em Valparaíso, no 2º trimestre de 1910

EXPORTAÇÃO

Os generos exportados do Chile para o Brasil attingiram a quantia de £ 10.467.140 igual a 93:046\$221 em ouro de 27 dinheiro por mil réis, conforme consta dos detalhes apresentados no mappa n. 3.

O movimento commercial entre o Brasil e Chile durante o trimestre comparado com o mesmo periodo anterior, dá o resultado seguinte:

	£
1º trimestre.....	20.077.7.11
2º trimestre.....	31.143.2.9
Diferença a favor do 2º trimestre.	11.065.14.10

CAMBIO, DESCONTOS E FRETES

O cambio experimentou fluctuações que tiveram muita oscillação conforme se nota pelo mappa n. 4.

A taxa de descontos teve alguma melhoria e os fretes diminuíram mais ou menos de 10 % devido a pouca demanda que houve durante o trimestre para o embarque de mercadorias.

Consulado Geral dos Estados-Unidos do Brasil, em Valparaíso, 12 de agosto de 1910.

E. DROLHE FASCIOTTI,
Consul geral.

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM LIBRAS ESTERLINAS
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	16	55.110	1.717	£ 20.675.8.9
Total.....	16	55.110	1.717	£ 20.675.8.9

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM LIBRAS ESTERLINAS
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	13	47.960	1.467	£ 10.467.14.0
Total.....	13	47.960	1.467	£ 10.467.14.0

N. 2 — Quantidade e valor dos generos importados do Brasil nos Portos do Consulado Geral em Valparaíso, durante o 2º trimestre de 1910

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	VALOR EM RÉIS OURO	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS
Café.....	\$10.00	102.135	63:576\$112	7.152.6.3
Herva matte.....	\$5.00	498.230	115:557.668	13.523.2.6
Total.....	—	660.365	179:133\$780	£ 20.675.8.9

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados dos portos do Consulado Geral em Valparaíso para o Brasil durante o 2º trimestre de 1910

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA EM KILOS	VALOR EM RÉIS OURO	VALOR EM LIBRAS ESTERLINAS
Cevada.....	Livre	8.539	920.000	103.10.0
Ervilhas.....	»	109.816	18.44.545	2.075.9.0
Feijão.....	»	264.893	59.67.582	5.700.15.4
Grão de bico.....	»	38.313	7.96.588	896.3.3
Lentilhas.....	»	29.964	5.44.518	612.10.2
Nozes.....	»	12.314	4.04.518	454.19.4
Sulphato de ferro.....	»	25.489	1.11.511	125.0.0
Trigo.....	»	29.460	2.71.511	305.0.0
Varios.....	»	5.219	1.72.518	194.6.11
Total.....	—	523.980	93.040.221	£ 10.467.14.0

N. 4 — Quadro de cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Valparaíso, correspondente ao 2º trimestre de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre Inglaterra.....	10 3/4 a 11 3/4	10 3/4 a 11 3/4	10 3/4 a 11 3/4
» França.....	1,10 a 1,20	1,10 a 1,20	1,10 a 1,20
» Allemanha.....	0,90 a 0,95	0,90 a 0,95	0,90 a 0,95

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Nos Bancos.....	9 %	9 %	9 %
Em praça.....	10 %	10 %	10 %

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	JANEIRO Chelins	FEVEREIRO Chelins	MARÇO Chelins
Portos europeus.....	42 a 45	42 a 45	42 a 45
Idem brasileiros.....	35 a 40	35 a 40	35 a 40

NAVEGAÇÃO

A equipagem total (das 24 embarcações) foi de 1.218 pessoas e a arqueação, também total, de 63.331 toneladas, tendo sido Maranhão, Belém, Pernambuco, Maceió, Natal, Aracaju, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande do Sul os portos demandados. As mercadorias transportadas são representadas pelo valor total de £ 151.257, ou, em réis par, 1.344.506\$653. Quanto aos portos, pertence à exportação de Glasgow £ 144.597 e à de Leith £ 6.630.

O mappa n. 3, aqui annexo, mostra a seguinte distribuição pelos diferentes artigos principaes de exportação : algodão (manufacturas de) no valor de £ 25.297 ; carvão no de £ 10.659 ; ferro (manufacturas de) no de £ 28.559 ; machinas diversas e pertencentes no de £ 78.872 ; whisky no de £ 1.444 ; e finalmente mercadorias diversas no de £ 6.426. Pertence, pois, o 1º lugar ás machinas, o 2º ás manufacturas de ferro, e o 3º ás de algodão. A exportação do whisky continuou a augmentar.

DR. J. B. N. GONZAGA FILHO,
Consul.

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				£	s. d.
Brasileiras.....	9	24.892	652	20. — —	177\$778
Estrangeiras.....	15	38.439	566	151.237 — —	1.341.328\$75
Total.....	24	63.331	1.218	151.257 — —	1.344.506\$353

N. 2 — Mappa dos preços correntes, quantidade e valor dos generos importados do Brasil nas praças deste districto consular de Glasgow (Glasgow, Leith e Dundee) no 3º quartel de 1910

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	VALOR IMPORTADO	PREÇOS
				Julho — Agosto — Setembro

Não houve importação de generos, vindos do Brasil, no 3º quartel de 1910.

N. 3 — Mappa dos preços correntes e valor dos generos exportados das praças deste districto consular de Glasgow (Glasgow, Leith e Dundee) para o Brasil, no 3º quartel de 1910

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	VALOR EXPORTADO		PREÇOS
				Julho — Agosto — Setembro
1 algodão (manufacturas de).....	Não ha direitos de alfandega sobre estas mercadorias	£	s. d.	Rs. De 4 1/2 a 5 1/2 s/, por kilo. De 9 1/2 a 12 s/, por tonelada. De 3 6 a 8, por tonelada. Variavel, conforme a machina. De 3 a 3 1/2 s/, a garrafa. Variavel, conforme a mercadoria.
2 carvão.....		25257.	— —	
3 ferro (manufacturas de).....		10659.	— —	
4 machinas diversas e pertences.....		28559.	— —	
5 Whisky.....		78872.	— —	
6 mercadorias diversas.....		1444.	— —	
		6426.	— —	
Total.....		151257.	— —	1344:506\$353

N. 4 — Mappa da cotação do cambio, taxas de descontos e fretamento das embarcações nos mercados do districto consular de Glasgow (Glasgow Leith e Dundee), no 3º quartel de 1910

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil.....	Não ha operações de cambio da Grã-Bretanha para o Brasil; as taxas cambiais são estabelecidas pelos banqueiros do Brasil.		
Sobre a França, tres mezes de data.....	25.30 a 25.40	25.30 a 25.40	25.30 a 25.40
» » » dias de vista.....	25.16 » 25.25	25.16 » 25.25	25.16 » 25.25
» Amsterdam, tres mezes de data.....	12.3 » 12.4	12.3 » 12.4	12.3 » 12.4

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de Inglaterra.....	2 1/2 % a 4 %	2 1/2 % a 4 %	2 1/2 % a 4 %
Em praça.....	1 15/16 % a 2 %	1 15/16 % a 2 %	1 15/16 % a 2 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Bahia e Pernambuco.....	30 s/ a 35 s/	30 s/ a 35 s/	30 s/ a 35 s/
Rio de Janeiro.....	35 s/	35 s/	35 s/
Santos.....	35 s/	35 s/	35 s/
Pará, Maranhão e Ceará.....	35 s/ a 40 s/	35 s/ a 40 s/	35 s/ a 40 s/

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 3º Districto Sanitario Marítimo dos officios ns. 13 e 15, 17 e 18 de janeiro ultimo;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Paraná do officio n. 13, de 1 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Matto Grosso do officio n. 1, de 14 de janeiro ultimo.

Solicitaram-se providencias:

Ao director do Patrimonio Nacional afim de que sejam executados no proprio nacional conhecido por antigo quartel do 7º os melhoramentos constantes do respectivo laudo de vistoria sanitaria;

Ao agente da estação da Praia Formosa da Leopoldina Railway Company Limited, no sentido de ser concedido a esta directoria um livro de passes de 1ª classe, entre as estações da Praia Formosa e Merity, para uso do inspector sanitario, Dr. Joaquim Bello Amorim.

Restituiu-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio, devidamente rectificada, a relação de contas que acompanhou o officio n. 436, de 31 de janeiro ultimo, na importancia de 10:612\$800.

Solicitou-se ao Sr. ministro da Justiça a necessaria autorização para ser vendida em hasta publica uma lancha da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, que se acha inutilizada.

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça a cópia do laudo de vistoria sanitaria, relativo aos melhoramentos de que carece o edificio em que funciona o Externato Nacional Pedro II, á rua Marechal Floriano Peixoto;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 9:280\$430, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em dezembro ultimo; as contas na importancia de 2:102\$375, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em novembro e dezembro ultimos; as contas na importancia de 4:423\$080, de fornecimentos extraordinarios feitos ao Hospital de Sebastião, durante o mez de dezembro fiado; a folha na importancia de 9:129\$931, para pagamento do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, em janeiro ultimo; as contas na importancia de 301\$, de fornecimentos feitos ao Lazareto de Ilha Grande, durante o mez de dezembro ultimo; as contas na importancia de 394\$584, de fornecimentos feitos a esta directoria, durante o mez de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1911

Alvaro F. de Castro (1º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Luiz da Costa Pereira (1º districto).—Será relevada a multa si apresentar a licença para obras dentro de 15 dias.

José Machado de Miranda (1º districto).—São concedidos 40 dias.

Manoel Solero (2º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Leonidia Carolina de Carvalho Basto (3º districto).—Deferido.

Fridolin Cardoso (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Theresa Emiliana Das Xavier (4º districto).—Não pôde ser attendida.

Hermenegildo Julio de Sant'Anna (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Constantino Pinto Ribeiro (4º districto).—São concedidos 90 dias.

José Mendes (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Augusto Guilherme da Silva Pinto (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Capitão Manoel Gonçalves da Rosa Junior (5º districto).—São concedidos 90 dias.

João Batalha Rodrigues (6º districto).—Apresente o projecto.

Antonio Jorge de Freitas (6º districto).—E' re'evada a multa.

Maria Isabel da Cunha Braga (6º districto).—Levantem-se os interdictos.

Custodio Fernandes & Comp. (6º districto).—Não podem ser attendidos.

Joaquim de Souza Mendes (6º districto).—Nada ha que deferir.

Maria do Nascimento Arêis (9º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Jorge C. Rademaker Grunewald (9º districto).—São concedidos 60 dias.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro.—Deferido.

Companhia Commercio e Navegação.—Declare o ponto inicial da viagem.

Eurico de B. Figueiredo.—Deferido.

Eurico de B. Figueiredo.—Deferido, concedido a licença por 30 dias.

Louis Ferdinand Julien.—Não pôde ser attendido.

Louis Ferdinand Julien.—Não pôde ser attendido.

Louis Ferdinand Julien.—Compareça a esta directoria.

Theophilo Alves dos Santos.—Compareça a esta directoria.

João Bernardo Coxito Granado.—Compareça a esta directoria.

Joaquim Antonio de Sant'Anna.—Deferido.

Pedro Alves Carneiro.—Não pôde ser attendido.

Samuel de Macedo Soares.—Não pôde ser attendido.

Pelo Sr. ministro:

Dr. Ernesto Augusto Possas.—Sim.

Policia do Districto Federal

Por actos de 7 do corrente foram concedidos:

Trinta dias de licença, para tratamento de saude, com o respectivo ordenado, ao commissario de 2ª classe do 21º districto policial, Frederico de Azevedo;

Trinta dias de licença, para tratamento de saude, com o respectivo ordenado, ao escrevente da Delegacia do 19º districto policial, José Monteiro de Sá Freire.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de fevereiro de 1911

Officio n. 1.114—Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphaos, apresentando as menores Maria Brito Alves de Assumpção e Eugenia Joaquina da Silva.

Officio n. 1.121—Ao Dr. juiz da 2ª Pretoria, communicando que seguiu no dia 5 do corrente, para a Colonia Correccional de Dous Rios, o sentenciado Antonio Soares de Souza.

Officios ns. 1.122 a 1.125—Ao Dr. juiz da 15ª Pretoria, communicando terem seguido para a Colonia Correccional de Dous Rios, os sentenciados Narciso Firmino Barbosa, Pedro Ernesto dos Santos, Alexandrino Guilherme de Avellar e José de Andrade.

Officios ns. 1.126 e 1.127—Ao Dr. juiz da 12ª Pretoria, communicando terem seguido para a Colonia Correccional de Dous Rios, os sentenciados Octavio Julio Caridade e Lucia Maria da Conceição.

Officio n. 1.128—Ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, remettendo a carta de guia referente ao sentenciado João Francisco de Azevedo.

Officio n. 1.129—Ao Dr. juiz da 8ª Pretoria, remettendo os mandados de prisão expedidos contra Manoel Joaquim Pereira.

Officio n. 1.130—Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, communicando achar-se recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Luciano Macedo, pronunciado como incurso no art. 267, doCodigo Penal.

Officio n. 1.134—Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, requisitando uma passagem de 3ª classe até Aracajú para o menor indigente José Quintiliano dos Santos.

Officio n. 1.142—Ao Dr. juiz da 10ª Pretoria, mandando apresentar o correccional Joaquim Pereira da Motta, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado a pena de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Memorial—Ao Administrador da Escola de Menores Abandonados, secção feminina, fazendo reverter a menor Eugenia Joaquina da Silva.

Memorial—Ao mesmo, recomendoando que mande apresentar a esta secretaria as menores Eugenia Joaquina da Silva e Elvira Correa.

Memorial—Ao delegado do 14º Districto, mandando apresentar o menor Gervasio Severino de Oliveira, para ser entregue a seu avô.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado para exercer, interinamente, o logar de almoxarife do Arsenal de Guerra do Estado de Matto Grosso o tenente reformado Manoel Theodoro de Freitas.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1911

Thimoteo do Amaral Oestreich.—Como requer. Ao D. G.

Joaquim Paes de Barros e Alcides Garcia Pantoja.—Indeferido.

Alfredo da Silva Pinto, 2º tenente.—Concedo nos termos requeridos. Ao D. G.

Julio Gaertner, 1º tenente.—De accôrdo com o parecer da commissão respectiva. Ao D. G.

João Baptista Curio de Carvalho, 2º tenente.—Concedo quatro mezes. Ao D. G.

Lydio Vares Filho, 1º sargento.—Concedo a licença, correndo por conta propria as despesas de transporte. Ao D. G.

João Moraes de Niemeyer e José Octaviano Pinto Soares, aspirantes a official.—Não tem logar em vista do disposto nos arts. 40 e 62 do regulamento vigente.

José Eudiderico Guimarães Padilha, aspirante a official.—Perdeu a opposição.

Lydio Nunes Pereira.—Entregue-se ao interessado satisfeitas as exigencias do sello.—Ao D. G.

Aristides Spinola.—Como pede. Ao D. G.

Arlino Maurity da Cunha Menezes.—A pretensão do supplicante oppõem-se as disposições regulamentares vigentes.

Antonio Padilha. — Certifique-se em termos o que constar. Ao archivo da Secretaria de Estado.

Rodrigo José de Figueiredo Neves Junior, (dous requerimentos). — Complete o sello. A 1ª secção da Secretaria de Estado.

Francisco Antonio Justo. — Prove que se acha inutilizado em consequencia de molestia adquirida em campanha.

Bento do Nascimento Velasco, 2º tenente. — Deferido. Ao D. G.

Benedicto Soares de Medeiros, cabo artilheiro. — Opportunamente poderá ser attendido.

Marcon's Wireless Telegraph Co., Limited. — Os proponentes prestem informações mais detalhadas, inclusive do custo do material.

Sociedade de Tiro Brasileiro do Campos. — Satisfaga a exigencia do sello. A Directoria de Contabilidade da Guerra.

Dia 7

José Alves de Albuquerque, 1º sargento. — Ao D. G., para que o petionario informe sobre a divergencia de idade constante dos papeis.

Carlos Augusto de Campos, coronel. — Não tem lugar.

Sylvestre Moreira, 1º tenente, cirurgião dentista. — Não tem lugar em vista da informação.

Dionysio Affonso Fernandes, 2º tenente. — Não ha que deferir.

João Luiz Tavares. — Indeferido.

Luiz Delmont, 2º tenente. — Entregue-se ao interessado, satisfeitos as exigencias do sello. A Secretaria de Estado.

Olympio Luiz Gonçalves de Noronha. — Certifique-se em termos o que constar. Ao D. G.

Pedro Griman. — Como requer, correndo por conta proprias as suas despesas de transporte. Ao D. G.

Carlos Santiago, aspirante a official; Cyro da Silva Daltro, capitão. — Como requerem. Ao D. G.

João de Mendonça Lima, 2º tenente. — Como pede. Ao D. G.

José Rodrigues de Castro. — Junte a sua patente de official reformado. A Directoria de Contabilidade.

João Christino Ferreira de Carvalho. — Indeferido, por serem muito vagos os termos do seu requerimento.

Hildebrando Osorio da Silveira. — Indeferido, em vista das disposições vigentes.

Napoléon de Lima Costa, 2º tenente. — Seja mencionado ter o supplicante os exames das cadeiras e aulas indicadas no parecer do D. G. Ao D. G.

Dr. Platão Cavalcanti de Albuquerque. — Satisfaga as exigencias da Contabilidade da Guerra. A mesma directoria.

Nelson Francisco dos Santos, ex-praça do Exército; Simão Constantino dos Santos, anspçada; Caetano Manoel da Paz, cabo corneteiro. — Passem-se os titulos de accordo com as informações. Ao D. G.

Miguel Calmon du Pin Lisboa. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade
PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de fevereiro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 7:001\$640 a diversos, fornecimentos á Commissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, em

1910 (requisitado por officio n. 112, aviso n. 269):

De 6.000\$000, idem, idem aos Telegraphos, de julho a dezembro ultimos (idem, idem n. 133, aviso n. 270);

De 2:700\$ a Alberto de Faria, aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação em outubro a dezembro ultimos (aviso n. 271);

De 320\$ a Chas H. Pratt, fornecimento á Repartição das Obras Publicas em dezembro ultimo (aviso n. 272).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1911

D. Maria Pereira do Rego Lopes, viuva de Luiz do Rego Lopes, 2º escripturario da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo os beneficios do montepio. — Deferido.

Francisco Alves Rollo, pedindo o pagamento do quantitativo destinado ás despesas de funeral a que tinha direito o fallecido contribuinte Manoel Francisco Rollo, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, cujas despesas de enterramento fez á sua custa. — Apresente a certidão de obito do contribuinte.

D. Luiza Menescal, pedindo a pensão a que se julga com direito, na qualidade de filha solteira do fallecido contribuinte do montepio, José Astolpho Menescal, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro de Baturité. — Apresente documentos que melhor justifiquem os seus direitos.

Aprigio Menescal, reclamando em favor de seu irmão e curatellado Guilherme Menescal, parte da pensão deixada pelo fallecido contribuinte do montepio, José Astolpho Menescal, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro de Baturité. — Apresente certidão do termo de curatella extrahido dos autos da justificação de interdicção e prove que seu curatellado vivia á expensas do contribuinte, por falta de outro amparo.

Dia 7

Dr. Daniel Henninger, representante da Companhia Brazil Great Southern Railway. — Compareça na 2ª Secção desta Directoria Geral afim de assignar o termo de accordo, prorogando o prazo estabelecido na clausula VIII do decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908.

Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, Henrique Palms e Mario de Oliveira Barbosa. — Compareçam na 2ª Secção desta Directoria Geral para pagamento do sello, em estampilhas, de seu contracto.

Leuzinger & Comp. — Compareçam na 2ª Secção desta Directoria Geral para assignatura do termo de seu contracto.

Directoria Geral do Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Pelo Sr. ministro:

Por portarias de 7 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, com metade da respectiva diaria, ao guarda das officinas de Engenho de Dentro da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Paulo da Silva, para tratar de sua saúde;

Aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saúde, também em prorrogação, com a metade das respectivas diarias;

De 90 dias ao trabalhador Claudionor Antonio de Jesus e ao diarista Carlos Herthel e

de 30 dias ao carpinteiro Pedro Ramos dos Santos;

De seis mezes, com ordenado, também para tratamento de saúde, ao ajudante das officinas da referida estrada Manoel Joaquim da Rocha.

Expediente de 7 de fevereiro de 1911

O Sr. ministro approvou a redacção para seis horas do prazo de 12, concedido á descarga dos vagões de mercadorias na estação de Porto Alegre, conforme requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, a titulo provisorio, até ficar concluida a nova estação naquella cidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de fevereiro de 1911

Declarou-se á commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro que não pôde ser attendida a Compagnie du Port de Rio de Janeiro, propondo a aquisição da Ilha Secca, para deposito de inflammaveis, explosivos e corrosivos; convido que a mesma commissão procure outro local que offereça melhores vantagens (aviso n. 47).

Remetteram-se á Directoria Geral dos Telegraphos os papeis ns. 7—G—910, 28—G—908, 69—G—910 a diversos reporters para que sejam informados sobre o que pedem Guinle & Comp. (officio n. 20).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de fevereiro de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias, afim de que:

Seja paga a quantia de 4\$ ao Lloyd Brasileiro, proveniente do transporte de um volume de material desta Capital para a cidade de Florianopolis, a requisição da Directoria de Meteorologia e Astronomia, no anno proximo passado (aviso n. 261);

Seja paga a conta da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância de 142\$100, proveniente de passagens fornecidas em proveito do Serviço de Imigração, no mez de outubro proximo passado (aviso numero 262);

Seja paga a conta da Estrada de Ferro Rende a Bocaina, na importância de 36\$100, proveniente do transporte de imigrantes, no mez de outubro proximo passado (aviso n. 263);

Seja paga a conta de Alfredo Ramos de Oliveira, na importância de 147\$, proveniente do enterramento de imigrantes fallecidos na Hospedaria da Ilha das Flores, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 264);

Seja paga a The Leopoldina Railway Company, Limited a quantia de 209\$200, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no anno proximo passado (aviso n. 265);

Seja paga a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 17\$500, proveniente de uma passagem concedida em proveito da Inspectoria Agrícola do 2º districto, no anno proximo passado (aviso n. 267);

Sejam pagas duas contas, na importância total de 343\$587, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 268);

Sejam pagas as contas, na importância total de 5:169\$903, provenientes de diversos fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatística, nos mezes de junho a novembro do anno proximo findo (aviso n. 269);

Seja paga a folha de gratificação de 400\$ a Eduardo Augusto Pacheco, por serviços de tradução prestados á Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal, no mez de janeiro proximo passado;

Sejam pagas quatro contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importância total de 1:712\$100, provenientes de passagens concedidas em proveito do recenseamento de 1910, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 271);

Seja paga a quantia de 1:823\$963 á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do consumo de energia electrica pela Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 272);

Seja paga a «Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft» a quantia de 10\$, proveniente de telefonemas passados pelo consultor juridico deste ministerio, no mez de outubro proximo findo (aviso n. 273).

—Ao Sr. director do Posto Zootechnico Federal—Pinheiro:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o abono de diarias de que tratam as «observações» da tabella annexa ao decreto n. 8.366, de 10 de novembro proximo passado, só deve ser feito aos funcionarios quando «em serviço fora da sede da repartição», o que deverá constar da competente folha de pagamento, convindo que no pedido de pagamento seja indicada a natureza do serviço desempenhado (aviso n. 265).

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda pediram-se providencias afim de que:

Seja paga aos Srs. Carlos de Oliveira Vianna a quantia de 15:342\$, em que importa a inclusa conta da Agencia Americana, proveniente de publicações feitas em jornaes da Republica Argentina e do Uruguay, por ordem deste Ministerio, do anno proximo passado (aviso n. 276);

Sejam pagas as contas de Baltet Frères, na importância de francos 2.668,50 ou 1:590\$950, ao cambio de 16 d.: de Merino & Comp., na importância de 54\$, dos mesmos na de 116\$ e de Guinle & Comp., na de 27\$, provenientes de fornecimentos feitos aos Serviços de Inspeção e Defesa Agricolas e Distribuição de Plantas e Sementes, no anno proximo passado (aviso n. 277);

Seja paga a quantia de 308\$200 a Francisco Rodrigues de Paiva e Francisco Alves & Comp., proveniente do fornecimento de varios artigos á Directoria Geral de Estatística no anno proximo findo (aviso n. 278);

Sejam pagas aos Auxiliares da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, Dr. Raul Eloy dos Santos e Oscar Sayão de Moraes, as gratificações indicadas nas duas folhas, por serviços prestados á alludida Comissão nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo, na importância total de 2:844\$480, ouro (aviso n. 281);

Ao secretario geral da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, Dr. Candido Mendes de Almeida, seja feito, no Thesouro Nacional, o adeantamento da quantia de 26:667\$, ouro, por conta do credito especial

da mesma especie, aberto pelo decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910, para occorrer a diversas despesas de caracter urgente que se tornam necessarias para a execução dos trabalhos da alludida commissão, e para pagamento dos salarios do pessoal brical encarregado da embalagem nas amostras que se destinam á referida exposição, transferindo previamente para o corrente exercicio a alludida importância (aviso n. 275);

Ao porteiro do Museu Nacional Antonio Alves Ribeiro Catalão, seja feito, no Thesouro Nacional, o adeantamento da quantia de 500\$, para occorrer ás despesas miudas daquelle estabelecimento, durante o 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 279).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 4 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Caramurú Paes Leme do cargo de inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado de São Paulo;

Foi nomeado o 2º tenente Manoel Rabello para exercer o cargo de inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado de S. Paulo.

Expediente de 6 de fevereiro de 1911

Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communicando, em referencia ao officio n. 36, de 31 de janeiro proximo findo, que, por portaria de 4 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Caramurú Paes Leme do cargo de inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado de S. Paulo, sendo nomeado para substituí-lo, por acto da mesma data, o 2º tenente Manoel Rabello. (Officio n. 71.)

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1911

Elias Patrone, pedindo solução da proposta apresentada sobre a propaganda do café, matte e chocolate na Exposição Internacional de Turim-Roma.—Aguarde as informações solicitadas ao commissario geral do Brazil na mesma Exposição.

Alvaro do Rego Martins Costa e João Giffoni, propondo a organização de uma obra de propaganda do Brazil na Europa, escripta em francez e italiano.—Aguardem oppor-tunidade.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Despacho:

Nabuzardan da Silveira Azevedo e outros. —Sellem o requerimento e pague o imposto de expediente.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística

Despachos pelo Sr. director geral: Altino Francisco de Azevedo.—Certifique-se o que constar.

Abilio e Irmão.—Apresentem a licença ordinaria do corrente exercicio.

Multas:

Pelo agente do 17º districto, Engenho Novo:

Francisco Martins & Comp., representados por Francisco Martins, estabelecidos á rua S. Francisco Xavier n. 484, multados em 30\$, por infracção do art. 44 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (ter adicionado ao seu negocio o artigo bicycletas, sem a respectiva licença).

Pelo agente do 20º districto, Irajá:

José Fernandes de Almeida Sobrinho, multado em 30\$, reincidencia, por infracção do § 4º, titulo 3º, secção 2ª do Codizão de Posturas Municipaes (ter depositado grande quantidade de madeiras na via publica, na frente do n. 22 da Estrada Marechal Rangel).

Pelo agente do 18º districto, Mever:

Namm & Sandi, representados por Zapn Namm, estabelecidos á rua Engenho de Dentro n. 24, multados em 200\$, por infracção do art. 62 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (estarem negociando em artigos de carnaval sem a respectiva licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 17º districto, Engenho Novo:

Francisco Martins & Comp., estabelecidos á rua de S. Francisco Xavier n. 484, a pagar a licença e respectiva multa, do adicional de seu negocio, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 14º districto, Engenho Velho:

Commendador José Ricardo Augusto Leal, proprietario do predio n. 391 da rua Mariz e Barros, a assistir á vistoria a que se vae proceder no referido predio, no dia 10 do corrente, ao meio-dia.

Directoria Geral de Fazenda

Predial — Despachos:

Pelo prefeito:

Albino P. Agostini, Carolina Augusta de Lima Freitas, José Nunes de Souza, José Maria de Lima, Caia Farale Araújo, Dr. Henrique E. Tamborim, Julio Pedrosa de Lima e José João Martins Canário. — Deferido.

Empreza de Construcções Civis e Ignacio Seabra. —Deferido, de accôrdo com a informação.

Agelica de Azevedo Ca-tro, Ernesto D'Orsi, José Pereira da Fonseca, Manoel Custom Borges e Manoel José da Silva Ribeiro. —Indeferido.

Evelina Nabuco. — Subscryva-se por 4:200\$000.

Pelo sub-director:

José Domingues Antunes e outro (2). — Attenidos.

José Martins Ferreira de Mattos. — Subscryva-se por 1:200\$000.

Domingos Gonçalves Baptista. — Idem por 1:680\$000.

Manoel de Freitas Macedo. — Idem, por 1:920\$000.

Joaquim Coelho Pinheiro. — Idem, por 840\$000.

João Gonçalves Nunes. — Idem, por 840\$00.

Manoel Ferreira da Costa. — Idem, por 3:120\$000.

Manoel Maria de Moraes. — Idem, por 1:440\$00.

José de Souza Freitas. — Idem, discriminadamente por 7:200\$000.

Dr. João Conrado Niemeyer. — Idem, idem por 17:400\$, não havendo direito aos 2%.

Esther de Avilez Carvalho. — Aguardo novo calcamento.

Joaquim Marinho Bastos e Custodio Manoel Fernandes.—Não ha direito á exoneração.

Dr. Pedro Antonio Bazilio, Dr. Arthur Olympio, Arthur Ribeiro da Fonseca e Philomena Monteiro do Mascarenhas.—Proceda-se de accôrdo com a informação.

Manoel Alves de Andrade, Maria Albertina Pinto de Mello, Joaquim Gonçalves Senas, Maria Clara Lagoa, Maria José Seabra Monteiro, Joaquim Manoel de Campos Amaral, Joaquim Teixeira Pinto, Tristão Joaquim Pereira Brandão, Rufino Augusto Pires, Manoel Antonio Pereira, João Ferreira França, Manoel de Freitas Arruda, Laura Faro de Araujo, José Rodrigues Teixeira, Angelica Rodrigues do Amaral, Alberto de Oliveira Coelho, Antonio Luiz Ferreira, Francisco Cardoso Laporí, Manoel Oliveira Lopes Pinto e Domingos de Andrade.—Exonem-se, de accôrdo com a informação.

João Soares da Costa, Zacarias Babo dos Santos, Mariano de S. Estrella, Companhia de Carris Urbanos e Christiana Amelia de Azevedo.—Satisfacem as exigencias.

—Foram multados, na conformidade do disposto no § 1º do art. 2º do decreto n. 1.233, de 17 de dezembro de 1908, os proprietarios dos predios seguintes:

Dr. Pedro Antonio Basilio, rua Dr. José Hygino n. 171; Emiliana Rosa de Azevedo, rua Conde de Bomfim n. 426; Custodio de Almeida Rego, rua General Gomes Carneiro (antiga do Costa) n. 28.

Imposto de licenças—Despachos:

Pelo prefeito:

Henrique Alves Coelho, Lion & Sobrinho, J. Pomilio Dias, Jorge Morano, Guimarães, Irmão & Comp., Adriano Pereira Bastos, Mark Litton, Zora Abel el Kader, G. S. Machado Costa, Chaves & Comp., P; Walter, Bros & Comp., Antonio Gonçalves Villas e Julia Camacho Falcão.—Deferido.

Alelino Ribeiro Baldeira.—Dê-se baixa. Elmundo Lussac Sobrinho.—Deferido, pagando em 48 horas.

Jorge Correia Avila.—Indeferido. Não julgo conveniente, de accôrdo com o disposto no § 1º do art. 104 da lei orçamentaria, a localização pedida.

Verissimo José Fernandes e outros.—Indeferido, á vista da informação.

Alfredo Pinto Guimarães, J. Santos Ferreira e Antonio Joaquim da Cruz.—Indeferido.

Pelo sub-director:

Joaquim José de Magalhães, Mancel Menezes, M. Almeida, Silva & Comp., Seraphim Gomes de Oliveira & Comp., Guilherme & Comp., Guichard Filho & Comp., Fernandes & Quintas, King Ferreira & Comp., José Ferreira Garcia, Antonio Augusto D'ntel, José de Almeida Castro, José Olivella, Antonio Miguel de Sampaio, Fabricio Paz Soares, Feliciano O.orio, Pedro Caputo, Silva & Gama, Samuel Nunes Lopes, Francisco da Costa & Irmão, Santos & Souza, Francisco Longo, Balthazar & Dias, Domingos Romeiro, Duarte & Rodrigues, Herman Guber, José Coelho da Rocha, Maltez & Tavares, Lopes & Ribeiro, Luiz Tunnatti, Manoel Rezende, Mussi Malek, Medeiros & Dias e Mancel José de Carvalho.—Deferido.

Joaquim Pires de Oliveira.—Sim, cobrada de accôrdo com a taxaço geral. Campos & Ribeiro.—Proceda-se de accôrdo com a informação.

Antonio Joaquim Rezende e José Joaquim Fernandes.—Certifiqu-se o quo constar.

José Fernandes Esteves.—Sim.

Ferreira & Comp.—Não ha quo deferir.

Jorge Lioniso.—Deferido, ficando a mesma numerada.

Mancel Gonçalves Leite, Baptista & Corréa e Francis o Merino.—Indeferido, á vista das informações.

Giuseppe Libanca.—Indeferido.

Emilio Santoro, M. de Menezes & Comp., Maria Magra, Domingos & Horta, Constantino Salomão, Hygino de São Segundo, Luiz Ferreira, Manoel Rodrigues, J. A. de Oliveira & Sá, A. V. Guimarães & Comp., V. H. Rey, J. F. Souza, José Monteiro, José Coelho de Oliveira, João Cosme do Amaral, Joaquim de Oliveira, Ferreira & Fonseca, Felipe Undi, Joaquim de Lima e Pinto & Azevedo.—Satisfacem as exigencias.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Despachos:

Pelo Sr. Prefeito:

Transferencias de dominio util:

Maria da Gloria Silva Barbosa de Castro, Joaquim Alfredo da Cunha Lopes, Alexandrina Emilia do Amaral, Albano Piuto Mendes e Manoel Gomes Murta.—Deferidos.

Antonio Maria de Assis Silva.—Deferido, obrigando-se o comprador ás condições impostas ao vendedor pelo termo de 13 de setembro ultimo.

Manoel Pereira de Souza.—Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento quando tiver de reconstruir.

Domingos Fernandes Braga.—Deferido.

Francisco Ferreira Regal Sobrinho, Manoel Gomes Duarte, Honorio Nimenos do Prado e Alberto Augusto dos Santos Miranda.—Deferidos.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos:

Pelo director geral:

Eugenia Agapito da Veiga.—Ao Sr. Dr. director geral de Hygiene e Assistencia Publica, para que se digue providenciar sobre a inspecção medica.

Leocadia de Barros Junqueira.—Sim.

Alvaro & Lago.—Indeferido. O que pedem é um privilegio odioso.

Aristides Drummond de Lemos.—Dirija-se ao Sr. presidente da commissão respectiva.

Adalgiza Esther de Araujo e Silva.—Forneça-se.

Geny Pinto Lopes.—A peticionaria já foi attendida.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo director geral:

Afonso Carvalho de Brito.—Indeferido em vista da informação.

Francisca de Menezes.—Não convem, visto não ter a Prefeitura necessidade de fazer acquisição do predio oferecido.

Custodio Mancel Fernandes.—Deferido de accôrdo com a informação.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.—Pague o imposto de expediente.

Pela 1ª Sub-Directoria:

Agostino Esteves Teixeira Xavier e Francisco Ribeiro de Moura Escobar.—Certifiqu-se.

C. Guimarães & Comp.—Provem a qualidade de cessionarios.

Pela 2ª Sub-Directoria:

5ª circumscripção—José Baptista da Torre.—A licença foi concedida sem pagamento de emolumentos. Assim, não tem cabimento a réplica.

José de Barros Brotero.—Deferido.

6ª circumscripção—Antonio Alves Meira Junior e Antonio Camillo Mourão.—Deferidos.

Pela 3ª Sub-Directoria:

José Casalini.—Sim, compareça.

Manoel Antonio Guimarães (3), Dr. José Machado Mello, Raul Santos, José Garcia, Antonio Paes, Benjamin & Comp. e The Anglo Brazilian Motor Transport C.º Ltd.—Idem idem.

Alves Vieira & Comp., Garcia & Alves, José Moreira, Monteiro & Marques, Callanero & Borselli, Souto & Comp., Pacheco & Ferreira, Carlos da Silva Rocha, Abel Doutan, Castro Guidão & Comp., Martins & Borda lo, Manoel da Costa Siqueira, João Barbosa, Antonio Moreira, Wellisch, Irmão & Comp. e Mattos & Paz.—Deferidos.

Pela 4ª Sub-Directoria:

Domingos Ferreira Leão.—Passe-se o alvará depois de assignado o termo.

Julio da Rocha Vidal, Dionysio José Machado, Joaquim José dos Santos, Narciso Costa & Comp., Manoel Guerra de Moraes, Joaquim Alves Pradella Junior e Alzira Pereira de Jesus.—Passem-se alvarás.

Astregildo de Azevedo.—Passe-se alvará.

1ª circumscripção—Antonio da Silva Moreira.—Pode habitar.

2ª circumscripção—Manoel Dias Machado, rua de S. José n. 52.—Pode habitar.

3ª circumscripção—Emilia da Afonseca Mendes.—A placa requerida está isenta do pagamento de emolumentos.

Dr. Adolpho August, Pinto.—Compareça para esclarecimentos.

Joaquim Domingos da Silva.—Passe-se guia.

4ª circumscripção—José Maria Teixeira de Azevedo.—Ponha o parecer em condições.

Antonio A. Soares e Francisco da Rocha Garcia.—Passem-se guias.

5ª circumscripção—Generoso Romão Rodrigues.—Junte a licença anterior.

Francisco Ziffoni.—Pague a prorogação da licença.

Albertina Muniz Teixeira Rabello.—Pode habitar.

Albino Dias Garcia.—Satisfaca a divida.

Manoel José Machado da Costa.—Compareça nesta circumscripção.

Paulo Brandão de Sá.—Facilite o exame da cobertura e derrube as divisões de madeira.

A Internacional de Pensões Vitalicias.—Pode habitar.

Antonio Machado Coelho Netto.—Figure o revestimento de impermeavel como exige a lei.

1ª circumscripção—Alberto Luiz da Costa.—Pode habitar.

José Medeiros dos Santos.—Apresenta prospecto de accôrdo com a lei.

Cesar Augusto de Carvalho.—Junto o recibo do imposto predial.

PELA QUINTA SUB-DIRECTORIA

Nicoláo Stangiolo, Jayme Baptista de Souza, Balthazar da Silva Pereira, Deoclecio Telles de Menezes, Francisco da Costa Chaves de Faria, Brandina da Conceição, Alberto de Castro Amorim e Tacito Reis de Moraes Rego.—Deferidos.

Hamilcar Nelson Machado, Manoel José Fernandes e A. de Araujo & Comp.—Compareçam para explicações.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, a Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 138, de 23 de janeiro, pagamento de 24:037\$4 Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pela instalação de 32 lam-

padas de arco festivo, para a iluminação da Quinta da Boa Vista.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 167, de 24 de janeiro, pagamento de 242\$700 a Freitas Couto & Comp., de fornecimentos ao Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em dezembro de 1910;

N. 260, de 3 do corrente, idem de 7:600\$ a Donato Batelli e Filippo Caranti, por traduções em proveito da propaganda das riquezas naturaes e desenvolvimento agrícola do Brazil, no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 267, de 21 de janeiro, pagamento de 6:724\$409 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 373, de 27 de janeiro, idem de 7:450\$842 a diversos, idem ao Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, de agosto a novembro do anno passado;

N. 477, de 2 do corrente, idem de 1:750\$, das folhas do pessoal sem nomeação da Escola Polytechnica e do auxilio para aluguel de casa que compete ao porteiro da mesma escola, em janeiro ultimo;

N. 453, de 1 do corrente, idem de 150\$ ao bacharel Elgard de Castro Rebello, de gratificação pelo serviço de revisão das consultas do extincto Conselho de Estado, em janeiro ultimo;

N. 263, de 21 de janeiro, idem de 1:351\$ a Macedo & Irmão, de fornecimento e colocação deapparehos sanitarios no novo edificio da repartição da policia, em dezembro de 1910.

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 20, de 2 do corrente, pagamento de 400\$ a João Alves Pinheiro de Carvalho, de gratificação.

Offícios :

N. 235, da Delegacia Fiscal em Serzive, de 21 de dezembro, pagamento de 98:345\$, pela referida delegacia, de juros de aplices relativos ao segundo semestre do anno proximo passado;

N. 93, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 29 de dezembro, idem de 90\$, pela referida delegacia, idem;

N. 334, da Caixa de Conversão, de 2 de janeiro, idem de 54\$500 a F. J. Teixeira dos Santos, de trabalhos effectuados naquelle repartição, em 30 de outubro do anno proximo passado.

Requerimentos:

De D. Julia Francisca de Magalhães Lemos, pagamento de 313\$548, de pensões, no periodo de 4 de outubro a 31 de dezembro de 1909.

De D. Philomena Raymunda de Souza, idem de 855\$680, idem, no periodo de 20 de junho a 31 de dezembro de 1909.

De D. Alzira Nobre Cruz, idem de 4:093\$333, idem de 26 de setembro de 1905 a 31 de dezembro de 1909.

De Leão Irmão, idem de 1:148\$336, papel, e 13\$400, ouro, de despesas feitas com a importação de animaes de raça destinados a reprodução.

Do barão de Paraná, idem de 33\$, ouro, e 173\$722, papel, idem, idem.

Do escripturario Antonio de Bulhões Costa, idem de 200\$, de ajuda de custo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 60, de 23 de janeiro, pagamento de 9:439\$200 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 7

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, João de Oliveira Lopes.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor João de Oliveira Lopes, nada tendo allegado em sua defeza;

Julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 150\$, de accordo com o art. 87, parágrafo unico, lettra a do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio José Alves do Valle.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbaes do réo Antonio Alves do Valle, representado por procurador; Julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 87, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réos, João Bueno Fontes e José Luiz Fernandes.—Vistos e estando provada a infracção de fls. e não tendo os réos João Bueno Fontes e José Luiz Fernandes, produzido defesa bastante que destruisse o auto de fls.;

Julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar os mesmos réos ao pagamento da multa de 50\$, cada um, de accordo com o art. 18 do regulamento sanitario, e nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem que, durante o periodo das férias, a contar do 1 de fevereiro a 31 de março do corrente anno, as audiencias deste juizo terão logar uma vez por semana, todas as terças-feiras, ao meio-dia, no edificio do Forum, sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, e outro de igual teor para publicação no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 31 de janeiro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escriptão interino, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para a venda e arrematação do predio n. 265, moderno, da rua Torres Homem, antigo n. 81, em Villa Izabel, avaliado pela quantia de 8:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 6:400\$, pertencente ao espolio do finado João José Arnaud, de quem é inventariante João Bonnard.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 21 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ao meio dia, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos

auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado João José Arnaud: Predio á rua Torres Homem n. 265, moderno, antigo n. 81, em Villa Izabel, construido de pedra, cal e tijolos até o vigeamento e habi para cima de paredes de tijolos dobrados, paredes divisorias de estuque, forrad e assoalhado, tendo na frente porta ao centro e uma janella de cada lado, e sala em frente á porta, com gradil de ferro, tres janellas por um lado e quatro pelo outro, e uma porta voltada para os fundos. Dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e no quintal gallinheiro e um chalet de madeira, coberto de telhas com tanque, banheiro e privada. Mede este predio de frente 7m,25 por 17m,35 de fundos inclusive o puxado, e o terreno no qual está edificado mede de frente 11 metros por 49m,50 de fundos, fechalo na frente, onde tem jardim com gradil e portão de ferro, aos fundos murado e cercao de folhas de zinco ao lado; avaliado pela quantia de 8:000\$ que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a 6:400\$. Caso não compareça licitantes para o preço da praça, será submettido a publico leilão a quem mais der. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida por D. Virginia Pereira de Almeida usufructuaria do dito predio, com a concordancia do inventariante e legatario da sua propriedade, para occorrer ao pagamento de despesas do espolio, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existente no cartorio do 2º officio deste meu juizo, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1911. E eu, Alfredo José Pinto, escriptão interino, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo da Segunda Pretoria

O Dr. Luiz de Villemor Amaral França, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª pretoria, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento, que, durante o periodo das férias as audiencias deste juiz terão logar aos sabbados, ao meio dia, á rua d. Prainha n. 20, sobrado. E, para constar, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1911. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escriptão, escrevi.—Luiz de Villemor Amaral França.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, durante o periodo das férias fizeses, isto é, da presente data até 31 de março proximo vindouro, as audiencias deste juizo terão logar ás terças-feiras de cada semana, ao meio-dia, á rua do Campinho n. 78. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o juiz passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª pretoria, em 1 de fevereiro de 1911. Eu, Lino Alves da Fonseca, escriptão, o subscrevi.—Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.144

Julia E. Cameron, negociando sob o nome de A. S. Cameron Steam Pump Works, na cidade de New York, burgo de Manhattan, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em uma figura convencional de uma bolota. Esta marca, que pôde variar em suas cores e disposições de cores, applica-se nos letreiros ou chapas affixadas ás bombas a vapor, impressa ou fundida directamente nas ditas bombas e agulheiras, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1902.—Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 12 de julho de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.144, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 1.144 a transferencia da marca de Julia E. Cameron para sua sucessora A. S. Cameron Steam Pump Works. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.819

A «Fabrique d'Horlogerie des Heritiers de J. Rauschenbach ci-devant, International Watch Co.», estabelecida em Schaffhouse (Suissa), apresenta a marca supra que consiste nas palavras International Watch. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir movimentos, caixas, mostradores, estojos e envoltorios para os relógios, da fabricação da depositante. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta sob n. 593, em 19 de março de 1896. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 25 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.819 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.033

Vasconcellos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 18, adoptam para distinguir os vinhos da sua importação a marca junta. Consiste a mesma marca em um rolo de forma rectangular atravessado em linha diagonal de angulo esquerdo inferior para o angulo direito superior do mesmo por uma lista de cor verde com o distinctivo «Marechal Hermes» feito a lã urada, ficando os requerentes com a fa-

culdade de alterarem as dimensões do mesmo rolo, bem como as cores. Classe 63. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1911.—*Vasconcellos & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 26 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.033 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

N. 7.044

Casemiro Gonçalves Garcia, industrial, domiciliado á rua dos Cajueiros n. 31, apresenta a marca supra para distinguir a agua para lavar roupa, consistente na figura de uma mulher de pé junta a uma mesa, sobre a qual se acha um collarinho, e á mão direita uma plancha de engommar. Na parte superior lê-se o nome característico Agua Lavandina e na inferior os dizeres «A unica que não estraga a roupa», e a firma Casemiro Gonçalves. Esta marca será usada nas garrafas ou vasilhames que contiverem a referida agua e será usada sómente nas cores acima, afim de garantir os direitos de sua propriedade. (Classe 80.) Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911.—*Casemiro Gonçalves Garcia*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas de 27 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.044 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

N. 7.055

Henry Etienne, estabelecido á Avenida Gomes Freire n. 62, adopta para distinguir os queijos Petits Suisses de seu fabrico e commercio, a marca acima. Consiste ella em um rectangulo formado por uma linha «art-nouveau» azul, em cujo centro se vê o nome do requerente em letras maiusculas tambem azues: Henry Etienne, tendo superior e inferiormente a elle os dizeres Queijos Petits Suisses Double Crème, Avenida Gomes Freire n. 62 e os logares onde são encontrados á venda. A referida marca será usada nas caixas que contiverem o dito queijo. (Classe 64.) Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1911.—*Henry Etienne*. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 18 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.055 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911.—O director, *Fabio Nunes Leal*.

N. 7.056

Henry Etienne, estabelecido á Avenida Gomes Freire n. 62, adopta para distinguir os queijos Petits Suisses de seu fabrico e commercio, a marca acima. Consiste ella em uma ellipse formada de uma linha azul, em cujo centro se vê o nome do requerente Henry Etienne, escripto em letras maiusculas

azues tendo superior e inferiormente a elle os dizeres Queijos Petits Suisses Double Crème. A referida marca será usada nos envoltorios que contiverem o dito queijo. (Classe 64.) Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1911.—*Henry Etienne*. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 18 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 7.056 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911.—O director, *Fabio Nunes Leal*.

A marca n. 6.561, de A. Cardoso Gouvêa & Comp., publica la no *Diario Official* de 22 de dezembro de 1910, pertence á classe 68.

As marcas ns. 6.979 e 6.970, de Oscar Philippe & Co. Ltd., publicadas no *Diario Official* de 2 de dezembro de 1910, pertencem á classe 46.

RENDAS PUBLICAS

A FANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de fevereiro de 1911:

Em ouro....	158.703\$421	
Em papel....	243.932\$030	402.635\$451
Renda arrecadada de 1 a 7 de fevereiro de 1911....	2.177.647\$905	
Em igual periodo de 1910..	1.549.000\$340	
Diferença a maior em 1911	628.647\$565	

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 7 de fevereiro de 1911

Interior.....	28.927\$016	
Consumo:		
Fumo.....	3.850\$000	
Bebidas.....	15.440\$400	
Phosphoros....	41.000\$000	
Calçados.....	2.035\$000	
Perfumarias..	304\$000	
E. pharmaceuticas.....	677\$600	
Vinagre.....	182\$400	
Conservas....	1.850\$000	
Chapéos.....	1.610\$000	
Tecidos.....	15.552\$500	
Registro.....	4.120\$000	89.621\$000
Extraordinaria.....	77.688.562	
Deposito.....	240\$000	
Renda com applicação especial.....	644.082	
	197.121\$560	
Renda de 1 a 6 de fevereiro de 1911.....	601.310.954	
	798.432.314	
Em igual periodo de 1910..	553.834\$754	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS REPAROS NO PAVIMENTO TERREO DO PREDIO EM QUE FUNCIONA A SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO, A PRAÇA TIRADENTES N. 67

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 10 de fevereiro corrente, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do Ministerio, serão recebidas propostas para os reparos de que carece o pavimento terreo do predio onde funciona a Secretaria de Estado de accordo com as especificações e planta que se acham á disposição dos concorrentes para serem examinadas, no escriptorio das obras do ministerio á rua da Constituição n. 36, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre o preço da totalidade das obras, o qual não poderá exceder de 7:000\$000. As propostas cujo preço for superior áquella quantia, não serão tomadas em consideração;

2.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com as propostas em tres vias, fechadas em envelopes, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias e em envelopes separados documentos que possam comprovar sua idoneidade;

3.ª As propostas serão feitas em tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismo por extenso, o preço da totalidade da obra e de unidades;

4.ª Os proponentes apresentarão no acto da inscrição documentos em original ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando terem pago o imposto de industrias e profissões e alvarás de licença, para o exercicio corrente;

5.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria, e que se dará sómente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas a quantia de 700\$ em moeda corrente ou apolices da divida publica, ao portador, para garantir a apresentação da sua proposta;

6.ª O deposito constante da clausula 5.ª será elevado a 1:500\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 10 de fevereiro corrente, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 9 do indicado mez;

8.ª Fica entendido que o proponente preferido, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado por edital de chamada que pela dita directoria for publicado, perderá direito á caução;

9.ª O concorrente que até o dia do encerramento da inscrição não exhibir o documento do Thesouro Nacional, provando ter feito a respectiva caução, não poderá apresentar proposta;

10. O contractante ficará obrigado a pagar a importancia da conclusão dos trabalhos, caso abandone as obras antes de concluidas.

Essa importancia será deduzida da caução garantidora do contracto;

11. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

12. As propostas, uma vez abertas, serão lidas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

13. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução, sobre a proposta mais barata;

14. A preferença cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

15. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito a melhor classificação, a preferença recahirá no proponente que já tenha executado outros trabalhos para o ministerio acima da importancia de 10:000\$, e não tenha soffrido multas durante a execução ou na terminação das obras;

16. O contractante iniciará os trabalhos a que se refere a clausula 19, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, suetando-se á rescisão do mesmo com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

17. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 30 dias estipulado para a conclusão das obras;

18. Os trabalhos serão fiscalizados pelo engenheiro do ministerio, e o contractante receberá a importancia correspondente á execução destes, em uma unica prestação e depois de aceites pelo referido engenheiro;

19. Descrição e especificações:

a) remoção de todos os soalhos, barrotes, e entulho do pavimento terreo da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, comprehendido na planta que para consulta está á disposição dos concorrentes;

b) o solo de todo o pavimento será impermeabilizado com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem de 1:3:5;

c) assentamento de ladrilhos ceramica octogono com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com roda-pés de ladrilho;

d) todas as paredes serão emboçadas e rebocadas, sendo o emboço com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, teno de espessura 0,02, e o reboço de cal pura com tres mãos;

e) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro deste ministerio, para a sua boa conservação;

f) pintura a oleo de todos os tectos, portas e guarnições, nas condições da letra anterior;

g) todos os armarios e estantes serão convenientemente concertados, a juizo da administração, sendo substituidas as respectivas ferragens, assim como os vidros, e lustrados a verniz de polimento;

h) modificação da balustrada da sala da portaria, de accordo com a indicação da planta, dando entrada independente para o archivo, completando-se com os balaustres precisos; esta balustrada será lustrada com verniz de polimento;

i) execução de todos os concertos de carpinteiro, substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

j) todo o material empregado nestas obras será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio;

20. A remoção dos armarios para a execução das obras será feita por conta do proponente e bem assim a arrumação posterior nos respectivos logares;

21. O escriptorio das obras do ministerio fornecerá 100 barricas de cimento, 300,00m² de ladrilho ceramica e 125,00m³ de grega para guarnecimento, para execução dos trabalhos em que forem empregados estes materiais, os quaes serão entregues no deposito de materiais pertencentes ao ministerio, á rua do Rezende n. 147.

Escripatorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 4 de fevereiro de 1911.—O engenheiro do ministerio, *Nunes Ribeiro*.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria desse instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

- 1.ª, prova escripta;
- 2.ª, prova oral;
- 3.ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911. — O 1.º escriptuario, *Manoel Joaquim de Menezes Amorim*.

Externato Nacional Pedro II

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Quinta-feira, 9 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a provas oraes de linguas:

José Maria Goulart, Lydia Duarte Ribeiro, Guiomar Santos Maia, Ansel na Antonietta da Julia Caminha Ferreira e Nabor de Almeida Paim.

Turma supplementar: Gustavo Paranhos, Oswaldo Pereira de Azevedo e Horacio Vasconcellos.

O candidato que faltar á prova escripta ou á oral será chamado novamente, si requerer e justificar a falta dentro das 24 horas que se seguirem á primeira chamada.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 7 de fevereiro de 1911.—*Paulo Tavares*, secretario.

Interato Nacional Bernardo de Vasconcellos

Quadro comparativo das propostas apresentadas na concorrência aberta no Interato Nacional Bernardo de Vasconcellos, no dia 31 de janeiro de 1911

GRUPO N. 1

Louças e utensílios de cozinha

Artigos	Baptista & Fonseca	Fonseca & Comp.
Pratos fundos de granito, para sopa, duzia...	3\$800	4\$000
Pratos rasos de granito, duzia...	3\$800	4\$000
Pratos rasos de granito, para sobremesa, duzia...	3\$400	3\$000
Pratos cobertos para dissipado, duzia...	28\$000	30\$000
Travessas de granito, médias, pequenas e grandes, uma...	2\$000	2\$400
Terrinas de granito, médias, pequenas e grandes, uma...	5\$500	5\$500
Chicaras de granito para chá, duzia...	4\$500	4\$500
Chicaras de granito para café, duzia...	2\$900	3\$000
Copos de vidro para agua, duzia...	4\$400	4\$300
Copos finos, para agua, duzia...	10\$500	11\$000
Colheres de metal branco, para sopa, duzia...	9\$600	9\$500
Colheres de metal branco, para café, duzia...	3\$200	3\$400
Colheres de metal branco, para chá, duzia...	4\$200	4\$000
Colheres de metal branco, para arroz, grandes, duzia...	37\$000	40\$000
Colheres de metal branco, para assucar, colheres, duzia...	10\$000	11\$000
Colheres de metal branco, para sobremesa, duzia...	8\$700	9\$000
Facas para mesa cabo de madeira, duzia...	6\$700	7\$500
Facas para sobremesa cabo de madeira, duzia...	5\$000	6\$500
Garfos para mesa, duzia...	9\$600	9\$500
Paliteiros de vidro, duzia...	4\$500	5\$000
Farinheiras de folha pintada, uma...	1\$400	1\$800
Bandejas de folha dobrada, uma...	4\$500	4\$500
Bandejas de metal branco (finas), uma...	10\$000	9\$500
Cobertas de arame para pratos, uma...	2\$000	2\$200
Bules para chá, de metal branco, um...	15\$000	23\$000
Bule para café, de metal branco, um...	14\$000	11\$000
Manteigueiras de vidro, duzia...	10\$000	8\$000
Argolas para guardanapos (madeira), duzia...	3\$500	3\$300
Moringues de barro, duzia...	10\$000	10\$000
Deposito para chá (finas), de ferro esmaltado, uma...	36\$000	33\$000
Vassouras de cabelo, uma...	4\$000	5\$200
Vassouras de piassava grandes, uma...	1\$000	1\$000
Vassouras de piaçava pequenas, uma...	3\$000	1\$000
Espanadores de penas, um...	4\$500	5\$200
Esteirinhas, uma...	4\$800	6\$000
Urindes de granito, duzia...	33\$000	33\$000
Filtros Chamberland, um...	68\$000	70\$000
Panella de ferro esmaltado, grandes e pequenas, kilo...	2\$000	2\$000
Caçarolas grandes e pequenas de ferro esmaltado, kilo...	2\$000	2\$000
Canecas de folha dobrada (grandes), uma...	9\$000	5\$300
Espuma-leiras, uma...	3\$800	3\$750
Ralos, um...	2\$400	1\$900
Coadores de arame, um...	3\$000	2\$050
Facas grandes, uma...	3\$200	4\$400
Garfos para carne, um...	8\$300	1\$100
Rolos de madeira para massas, um...	1\$800	1\$550
Palanfinhos para agua quente, um...	35\$000	31\$000
Afiadores para facas, um...	3\$000	3\$000
Conchas para caldo, uma...	4\$000	4\$000
Baldes de zinco, um...	2\$400	3\$500

GRUPO N. 2

Calça

Artigos	Adão Gaspar & Comp.	Lameirão & Marciano & Comp.
Botinas pretas de bazeiro, par...	6\$200	6\$400
Botinas amarellas de bazeiro, par...	7\$500	7\$800
Chinellos amarellas com salto, par...	2\$200	2\$200
Graxa amarella e preta, duzia...	2\$400	2\$400
Escovas para calçado, uma...	2\$000	2\$000

GRUPO N. 3

Artigos

Artigos	Fonseca & Santos
Dolman de elasticotina azul, segundo o uniforme...	40\$000
Calça de elasticotina azul, segundo o uniforme...	21\$000
Bonê de elasticotina azul, segundo o uniforme...	11\$000
Petermecheviot azul escuro, forrada e botões dourados...	35\$000
Dolman de brim de linho branco...	14\$000
Calça de brim de linho branco...	12\$000
Dolman de brim de linho pardo...	7\$900
Calça de brim de linho pardo...	6\$500
Gorro de brim de linho pardo...	1\$800
Perneiras de linho branco, com botões de madreperola...	3\$500
Capa de brim de linho branco...	1\$000
Camisa de morim com ou sem collarinho (françaça)...	4\$800
Ceroulas de cretonne...	2\$400
Meias cruas francesas (pa)...	1\$300
Lenço de bolso...	\$390
Calções de meia para banho...	2\$500
Camisa de morim, comprida para dormir...	4\$600
Lenço de cretonne...	4\$500
Coleira branca adamaseca la...	5\$100
Tronha lisa de cretonne 38x75...	\$950
Toalha felpuda para rosto...	\$900
Toalha comprida para banho...	2\$000
Cobertor de lã, encarnado...	7\$500
Pente de alizar...	\$450
Pente fino...	\$180
Escova para feto...	1\$600
Escova para cabelo...	1\$300
Escova para dentes...	\$550
Escova para unha...	\$320

GRUPO N. 4 — Colchões e travessieiros

Artigos	Ferreira da Silva	Fonseca & Comp.
Colchões de crina vegetal, grandes, meia duzia...	120\$000	130\$000
Colchões de crina vegetal, pequenos, meia duzia...	103\$000	110\$000
Colchões de capim, grandes, meia duzia...	48\$000	60\$000
Colchões de capim, pequenos, meia duzia...	42\$000	42\$000
Travessieiros de crina vegetal, grandes, meia duzia...	30\$000	23\$000
Travessieiros de crina vegetal, pequenos, meia duzia...	21\$000	12\$000
Travessieiros de capim, grandes, meia duzia...	9\$000	18\$000
Travessieiros de capim, pequenos, meia duzia...	9\$000	9\$000

GRUPO N. 5 — Legumes

Artigos	Antonio Ferreira Agostinho
Temperos, por dia...	2\$500
Alface, kilo...	1\$000
Alpiste, kilo...	\$300
Albora d'agua, kilo...	\$300
Albora enata, kilo...	\$300
Bertalho, kilo...	\$300
Batata doce, kilo...	\$300
Espinafre, kilo...	\$300
Couve, kilo...	\$400
Couve-flor, pé...	\$600
Cenoura, kilo...	\$500
Ervilhas verdes, kilo...	1\$000
Quiabo, kilo...	\$800
Repolho, kilo...	\$600
Cará, kilo...	\$500
Vagens, kilo...	\$700
Chuchu, kilo...	\$400
Bananas, cento...	2\$500
Laranjas, cento...	5\$000
Uvas, kilo...	2\$000
Pêras, duzia...	2\$500
Melões, duzia...	2\$500
Mangas, duzia...	2\$500

GRUPO N. 6

Peixes

Qualidade

Magalhães
& Costa

Robalo, kilo.....	2\$000
Garoupa, kilo.....	2\$000
Pescada, kilo.....	2\$000
Paraty, kilo.....	2\$000
Vermeinho, kilo.....	2\$000
Camarão grande, kilo.....	2\$000
Camarão miúdo, kilo.....	2\$000
Ostras, caixa.....	40\$000
Mariscos, caixa.....	40\$000

GRUPO N. 7

Artigos de iluminação a gas e electricidade

Artigos

Leão & Filhos

Fontes Garcia
& Comp.Companhia de
Brazileira de
Electricidade

Véos de seda.....	4\$700	4\$800
Chaminés.....	4\$700	4\$400
Véos de inversão.....	1\$000	1\$000
Globos de inversão.....	1\$500	1\$500
Calices.....	1\$800	1\$000
Galeria de metal.....	1\$700	2\$600
Apparelho Auer.....	3\$500	3\$800
Boquilhas.....	3\$800	3\$500
Tulipas.....	5\$000	6\$000
Calices de inversão.....	1\$000	1\$000
Boquilhas de magnésio.....	3\$800	3\$500
Pêras.....	1\$200	3\$000
Apparelhos electro-gaz.....	8\$000	9\$000
Véos de 500 velas.....	2\$000	2\$000
Busen de metal.....	1\$500	1\$600
Véos de 200 velas.....	1\$200	1\$000
Globos para lampadas Lucas.....	2\$000	3\$000
Agulhetas.....	1\$150	1\$100
Lampadas incandescentes:		
Fio metálico.....	2\$500	2\$500
Fio metálico, de 32 velas...	2\$800	2\$500
Fio metálico, de 50 velas...	3\$000	3\$000
Fio metálico, de 100 velas...	6\$000	7\$000
Fio metálico, de 200 velas...	10\$000	15\$000
Rolhas fusíveis, 5, 10, 15. 20 e 25 ampères.....	5\$00	4\$500
Abat jours de porcellana.....	1\$400	4\$500

GRUPO N. 8		Lavaragem e engomado de roupa	
		Confiança	São Jorge
Peças de roupa			
Camisa de gomma.....		2\$40	3\$00
Calças de brim pardo.....		2\$160	2\$200
Dolman de brim pardo.....		2\$160	2\$200
Calças de brim branco.....		3\$00	4\$400
Dolman de brim branco.....		3\$300	4\$400
Ceroulas de creton.....		2\$090	2\$100
Capa de honet, brim branco.....		2\$090	2\$100
Capa de cadeiras.....		2\$500	1\$200
Gorro de brim pardo.....		2\$050	2\$060
Meias, par.....		2\$070	2\$070
Luvras, par.....		2\$070	2\$100
Lenços ne algodão.....		2\$030	2\$040
Camisas de meit ou flanela.....		2\$050	2\$100
Perneiras de brim de linho branco, par.....		2\$180	2\$200
Lonçol.....		2\$100	2\$100
Colechas brancas.....		2\$160	2\$200
Camisa de dormir.....		2\$080	2\$00
Frontas.....		2\$070	2\$100
Toalhas de rosto.....		2\$040	2\$060
Toalhas de mesa.....		2\$160	2\$200
Toalhas de banho.....		2\$060	2\$100
Toalhas de cópt.....		2\$040	2\$060
Toalhas de louça.....		2\$040	2\$060
Aventaes.....		2\$080	2\$100
Guardanapos.....		2\$030	2\$040
Cobertores.....		2\$240	2\$300

GRUPO N. 9

Artigos

Oleo de machina, lata de kilo.....	4\$50
Estopa, kilo.....	4\$750
Gacheta, kilo.....	4\$900
Lixa esmeril, folha.....	4\$00
Káol, lata de kilo.....	3\$000
Limas "12", uma.....	2\$200
Pixe, kilo.....	3\$350

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 7 de fevereiro de 1911.—O escrivão, *Salathiel F. Gonçalves*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Previne-se aos interessados que a concorrência que devia realizar-se a 4 do corrente, para o fornecimento de diversos machinismos e ferramentas para a *garage* desta força e cujo edital foi publicado no *Diario Official* até 31 do mez findo, fica transferida para o dia 10, ao meio-dia, na secretaria geral, devendo os artigos constantes do mesmo edital ser entregues na Alfandega desta Capital, correndo por conta da Força as despesas aduaneiras.

Os proponentes deverão dizer nas suas propostas o prazo minimo da entrega dos artigos a fornecer, assim como os preços dos mesmos em moeda nacional.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1911.—*Odílio Bacellar R. de Mello*, major assistente do material.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

Galdino José Borges, multado em 50\$, por ter habitado o predio n. 103 da rua D. Polixena sem ter sido previamente desinfectado, infringindo o art. 90 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

João José da Conceição, multado em 50\$, por não ter, como tutor dos menores João de Souza e Oliveira e Catharina de Souza e Oliveira, cumprido a intimação n. 22.191, relativa á casinha n. 4 da rua Pernambuco n. 14, antigo, moderno n. 100, infringindo o § 2º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$, por não ter, como tutor dos meiores João de Souza e Oliveira e Catharina de Souza Oliveira, cumprido a intimação n. 22.184, relativa á casinha n. 2 da rua Pernambuco n. 14, antigo, moderno, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, multado em 50\$, por não ter, como tutor dos menores João de Souza Oliveira e Catharina de Souza Oliveira, cumprido a intimação n. 22.192, relativa á casinha n. 1 da rua Pernambuco u. 14, antigo, moderno, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de fevereiro de 1911. — O secretario, interino, *Dr. Cassio B. de Resende*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto

ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de arithmetica, os seguintes candidatos:

Misael Ferreira Santos.
Ernani Vieira de Rezende.
Octavio Vaz da Motta.
José Ernesto de Souza.
Rodolpho Tinoco Filho.
Mario de Castro Cunha.
Turma supplementar:
Virgilio de Oliveira Castilhos.
Pedro Affonso de Carvalho.
Oswaldo Coulomb Costa.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 8 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Pereira Ramos requerido o aforamento de 44 metros de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, na 4ª secção do fôro, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do do nino das referidas bemfeitorias, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 31 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Dias Bezerra, requerido o aforamento do lote n. 41 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 14 metros de frente, se acha aberta concorrência publica para o mesmo aforamento, sob as seguintes condições:

1ª. Se virá de base á concorrência os preços do fôro e joia nas importancias, respectivamente, de \$500 e 10% \$100;

2ª. As propostas deverão ser devidamente selladas e não conterem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a dúvidas, cumprindo ser apresentadas dentro de cartas lacradas e fechadas;

3ª. Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesauraria geral do Thesouro Nacional a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento, perdendo-a, em favor do thesouro, o proponente preferido que deixar de fazel-o;

4ª. O proponente preferido deverá entrar para o cofre publico, no prazo de 15 dias, depois da publicação do decreto no *Diario Official*, com a importancia da respectiva medição, 96\$800 bem como, com as importancias do fôro e joia que offerecer e forem aceites, sob pena de perder em favor do mesmo thesouro a caução acima referida, si não fizer a dita entrada dentro daquelle prazo;

5ª. As propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 7 do março vindouro na Directoria do Patrimonio Nacional.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes encontrarão os esclarecimentos que necessitarem a respeito do citado aforamento.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de fevereiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Amelia Rosa de Senna requerido o aforamento de 22 metros de terreno alagadico, desmembrado do lote n. 3, á rua Maria, na 4ª secção de fôro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra a concessão do dito aforamento ou do dominio das referidas bemfeitorias, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 31 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel de Jesus Dias requerido o aforamento do lote n. 41, de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua dos Bonds de Sepetiba, na Areia Branca, na 4ª secção de fôro, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações a fazer contra a concessão do dito aforamento, a apresental-as devidamente documentadas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 31 de janeiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o Sr. Francisco Antonio Pinto de Miranda, fiel de 2ª classe da Armada, em serviço a bordo do av. *Jutiba* no periodo de 23 de novembro de 1908 a 6 de julho de 1909, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação de te, a legar o que fôr a bem do seu direito, com relação ao alcance de 150\$055 verificado na tomada de suas contas, naquelle periodo, podendo produzir documento, e n.º tuit procurador na sede do tribunal ou declarar domicilio para o effeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada das contas, sob pena de ser considerada o revel, na conformidade do art. 195 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1891.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 6 de fevereiro de 1911. — O sub-director, *L. R. Rosado*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 até 28 de fevereiro proximo, se procederá, nesta repartição, á cobrança sem multa, do imposto sobre industrias e profissões, correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

Incorrerão na multa de 10 % os collectados que deixarem de effectuar o pagamento dentro do prazo marcado.

Não poderão ser admitidos ao pagamento desse imposto os contribuintes que estiverem em debito do exercicio anterior.

Recebedoria, 31 de janeiro de 1911. — O sub-director interino, *Hernando E. Tavares*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, do juro de 5 % anual, n. 462.444, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de fevereiro de 1911. — O inspector, *M. C. de Lede*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 8 do corrente, ás 2 horas da tarde, no gabinete da directoria, serão abertas as propostas para o serviço de agenciamento da venda das obras impressas na Imprensa Nacional.

A concorrência versará sobre a porcentagem, que deve ser escripta em algarismos e por extenso, pedida pelo concorrente para a venda das referidas obras, e sobre as garantias, pelo concorrente, offerecidas.

Nesta concorrência serão observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe forem applicaveis.

O contractante se obriga a dar ao alludido serviço a maior expansão e o maior desenvolvimento possiveis, podendo estabelecer agencias nos Estados da União.

Uma vez feita aos contractantes a entrega das obras, serão estas expostas a venda pelo preço estabelecido pela directoria. Es e preço não poderá ser alterado sem prévia autorização.

O serviço de agenciamento poderá, a juizo do contractante, ser feito por prepostos deste, sendo, porém, o contractante o unico responsavel perante a directoria.

O contractante entregará mensalmente na thesauraria a importancia da venda effectuada, descontando nessa occasião a porcentagem a que tiver direito.

Todas as despesas occasionadas pela execução deste serviço correrão exclusivamente por conta do contractante.

O contracto vigorará pelo prazo de quatro annos.

Para garantia da execução e fiel observancia das clausulas do referido contracto, o agenciador contractante depositará na thesauraria da Imprensa Nacional uma caução cuja importancia será arbitrada pela directoria na occasião da notificação para a assignatura do contracto.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo uma sellada e ambas sem rasura ou entrelinhas.

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Imprensa Nacional a quantia de 300\$ para garantia da assignatura do contracto. Perderá essa caução o proponente escohidido, que não assignar o contracto dentro de tres dias, depois de avisado para fazel-o.

Secção Central da Imprensa Nacional, 3 de fevereiro de 1911. — Servindo de chefe, o 1º escriptuario, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Casa da Moeda

TRANSFERENCIA DE CONCORRENCIA

Tendo-se esgotado, pela grande procura que tiveram, os impressos para a concorrência annunciada para os dias 8 e 9 de fevereiro, manda o Sr. Dr. director fazer publico que essa concorrência será de novo annunciada opportunamente. — *Raymundo J. do Lago*, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram de-carregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor holandez *Enland*, entrado em janeiro de 1911.

RJ: 1 barrica n. 4.218, repregada.

Idem: 1 caixa n. 4.270, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.263, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.648, idem.

Idem: 1 dita n. 4.214, idem.

Idem: 1 dita n. 4.229, idem.

Idem: 1 dita n. 3.283, idem.

Idem: 1 dita n. 3.141, idem.

Idem: 1 dita n. 4.153, idem.

Idem: 1 dita n. 3.143, idem.

Idem: 1 dita n. 3.935, idem.

Idem: 1 dita n. 3.649, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.934 e 3.140, idem.

Idem: 1 dita n. 4.271, idem.

BC — 302: 2 engradados ns. 149.920 e 149.814, repregados e avariados.

302: 2 ditas ns. 149.920 e 149.814, idem, idem.

AAC: 2 caixas ns. 1.506 e 1.502, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 1.503, 1.504 e 1.500 repregadas.

AAC: 3 ditas ns. 629, 1.505 e 1.511, idem.

ADC: 2 ditas ns. 892 e 893, repregadas e avariadas.

BC: 2 ditas ns. 673 e 630, repregadas.

Vapor holandez *Enland*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 16—FE: 1 caixa n. 1.358, repregada.

HFB: 1 dita n. 1.155, idem.

RJ: 2 fardos ns. 4.302 e 4.296, avariados.

Idem: 1 barrica n. 4.217, avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 5—TPC: 3 caixas sem numero, repregadas.

CRC: 3 ditas idem, idem.

TPC: 1 dita idem, idem.

GAC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

CMC: 1 dita idem, idem.

GZC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

GAC: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

GZC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

C—M—C—W: 1 dita idem, idem.

GAC: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em janeiro de 1911.

FAC: 1 caixa n. 7.584, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.575, idem.

Idem: 1 dita n. 7.581, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7.591, 7.572 e 7.587, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7.590, 7.579 e 7.583, idem.

Vapor francez *Magellan*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 14—FAC: 3 caixas ns. 7.585, 7.582 e 7.584, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 7.597, 7.573 e 7.588, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7.575, 7.589 e 7.577, idem.

Idem: 1 dita n. 7.570, idem.

Idem: 1 dita n. 7.583, avariada e repregada.

GF: 1 dita n. 6.611/1, idem idem.

GF: 1 dita n. 3.637, idem idem.

HFC: 1 dita n. 6.507, avariada.

HG: 1 dita n. 3.175, idem.

IFIII: 1 dita n. 4.834, idem.

JL: 1 dita n. 3.299, idem.

Idem: 1 dita n. 3.298, idem.

(Loubet): 1 dita n. 4.317, repregada.

LHC: 1 dita n. 710, idem.

IIHF: 1 dita n. 2.677, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.676, idem.

Idem: 3 ditas ns. 196, 197 e 198, idem.

Idem: 1 dita n. 299, idem.

Ministro da Agricultura: 1 dita sem numero, repregada.

NOE: 1 dita n. 16.575, idem.

OR: 1 dita n. 725, avariada e repregada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 14—HFC: 2 caixas ns. 9.383 e 9.336, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.390, avariada.

RJ: 1 dita n. 4.337/4, repregada e avariada.

GAC: 2 ditas sem numero, vasilho.

Idem: 8 ditas sem numero, avariada.

Vapor inglez *Tamor*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem das amostras—Sem Lustano

—Vineta: 1 pacote n. 9.254, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 10—AAC—K: 1 caixa n. 2.133, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.127, avariada e repregada.

Vapor allemão *Germanicus*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—HCS—IHIS: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 10, idem idem.

POF: 1 dita n. 14.386, idem idem.

Idem: 1 dita n. 24.256, idem idem.

Idem: 1 dita n. 25.577, idem idem.

Idem: 1 dita n. 24.185, idem idem.

AF: 1 dita n. 45, idem idem.

C—F—C—C: 1 dita n. 4.413, idem idem.

BPC: 1 dita n. 3.628, idem idem.

Sem marca: 1 dita n. 373.871, idem, idem.

AAC: 1 dita n. 2.127, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.125, idem idem.

Palsina—CC: 2 barricas sem numero, idem idem.

Vapor allemão *Caldergrove*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 11—E&C: 2 caixas ns. 689 e 687, repregadas.

Idem: 1 dita n. 685, idem.

Idem: 2 ditas ns. 687 e 691, repregadas e avariadas.

HSC: 1 dita n. 741, repregada.

IC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MCC: 1 dita n. 2, idem idem.

C—P—C: 2 ditas ns. 10.814 e 10.811, idem idem.

Vapor allemão *Caldergrove*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 11—SMC: 1 caixa n. 424, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 207, repregada.

2.612: 1 dita n. 4.640, idem.

ANC: 1 dita n. 4.990, repregada e avariada.

Vapor holandez *Enland*, entrado em janeiro de 1911.

Despacho sobre agua—Alvaro: 2 caixas sem numero, repregadas.

MVC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Scolish*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8—CFCC: 1 amarrado n. 1843, avariado.

Idem: 1 caixa n. 1.873, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.761, idem.

JBO—S.117: 1 dita n. 100, idem.

Idem—S.121: 1 dita n. 11, idem.

KFC: 1 dita n. 120, idem.

Idem: 1 dita n. 158, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 158, avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Despacho sobre agua—CHIC: 20 caixas, avariadas.

Idem: 1 dita, avariada.

Idem: 3 ditas sem numero, avariadas e repregadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Armazem da Estiva—14: 2 barricas, uma sem numero e outra n. 40.

Vapor allemão *Germanicus*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—CMC: 3 caixas ns. 269, 270 e 271, avariadas.

AAC: 1 dita n. 2.122, avariada e repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2.124 e 2.123, repregadas.

Vapor allemão *Germanicos*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—EBC: Uma caixa n. 101.493, avariada.

IH: 56 ditas ns. 66 a 112 e 114 a 122, avariadas e repregadas.

Idem: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

CCJW: 2 caixas ns. 2.245 e 2.246, avariadas e repregadas.

BR1—1.079: 1 caixa n. 3, idem.

ADSP: 1 caixa n. 2.272, idem, idem.

GC: 1 caixa n. 1, idem, idem.

CRR: 2 caixas ns. 8.261 e 8.209, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 8.204, idem, idem.

JC: 1 caixa n. 106, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 89, idem, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—TB: 1 caixa n. 1.313, repregada.

VUC: 1 caixa n. 3.603, avariada.

VOC: 1 caixa n. 111, repregada.

V—O—VM: 1 caixa n. 11, idem, idem.

VC: 1 caixa n. 4.263, idem.

XC: 1 caixa n. 111, idem.

H—C: 1 caixa n. 148, idem.

N: 1 dita n. 513, idem, idem.

RC: 1 dita n. 2.287, idem.

SM: 1 dita n. 8.0, idem.

SGM—N: 1 dita n. 258, avariada.

Idem: 1 dita n. 258, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 258, avariada.

Idem: 1 dita n. 258, idem.

16—1 dita n. 574, repregada.

Idem: 1 dita n. 586, repregada e avariada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—45: 1 caixa n. 590, avariada.

A—2.245—E—A: 1 dita n. 8.827, repregada e avariada.

15: 1 dita n. 279, avariada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—Almirante Maury: 1 engradado n. 26, repregado e avariado.

CHIC: 1 barrica n. 1.566, idem.

CPC: 1 caixa n. 19, avariada.

C: 1 dita n. 173, repregada.

ESC: 1 dita n. 210, idem.

Idem: 1 dita n. 11.847, avariada.

E III C: 1 dita n. 4.427, idem.

ERS: 1 dita n. 8, repregada.

E III C: 1 dita n. 4.424, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.420, idem.

Idem: 1 dita n. 4.421, idem.

FA: 1 dita n. 440, repregada.

HC: 1 dita n. 154, repregada e avariada.

JPF: 1 dita n. 10, idem.

III MC: 1 dita n. 5.732, idem.

N: 1 dita n. 519, avariada.

OPC: 1 dita n. 1.329, repregada.
 P III C: 1 dita n. 12.586, idem.
 RC: 1 dita n. 100, idem.
 Schill: 1 dita n. 7.69, idem.
 Vapor inglez *Liddesdi*, entrado em janeiro de 1911:

Armazem n. VMOM: 1 caixa n. 527, repregada e avariada.
 VM — LH: 1 dita n. 528, idem idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9 — FAC: 1 caixa n. 7.526, repregada e avariada.
 GE: 1 dita n. 9.092.370, idem idem,
 HMC: 1 dita n. 145, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 151, repregada.
 JRC: 1 dita n. 2.433, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.904, idem.
 MM: 1 dita n. 2.294, idem.
 NLC: 1 dita n. 34, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.
 Idem: 1 dita n. 38, idem.
 Idem: 1 dita n. 28, idem.
 Idem: 1 dita n. 44, idem.
 Idem: 1 dita n. 28, idem.
 PIC: 1 dita n. 3.594, repregada e avariada.
 Pinheiro: 1 dita n. 6.258, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.259, idem.
 RC: 1 dita n. 717, idem.
 R.drigues: 1 dita n. 303, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 1, repregada.
 FF—SI: 1 dita n. 51, repregada e avariada.

Santo: 1 dita n. 9.260, idem idem.
 AIHC: 1 caixa n. 12.667, avariada.
 AC: 1 dita n. 110, repregada.
 AAC: 1 dita n. 11.572, avariada.
 PC—OJ: 1 dita n. 457, repregada.
 CIF: 1 dita n. 552, avariada.
 Idem: 1 dita n. 650, repregada.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911:

Armazem n. 9 — CCP: 1 caixa n. 2.808, avariada.
 CNC—VC: 1 dita n. 1.665, repregada.
 IHIC—F: 1 dita n. 33, idem.
 FK: 1 dita n. 4.271, avariada.
 VC—T da S: 1 dita n. 9092450 idem.
 Vapor inglez *Theronea*, entrado em janeiro de 1911:

Armazem n. 15 — ARC: 26 caixas sem numero, avariadas.
 AD: 8 ditas sem numero, idem.
 B: 9 ditas sem numero, idem.
 BL—8: 21 ditas sem numero, idem.
 BIIIIC: 26 ditas sem numero, idem.
 CCC: 15 ditas sem numero, idem.
 CC: 6 ditas sem numero, idem.
 C: 24 ditas sem numero, idem.
 DA: 3 ditas sem numero, idem.
 EKC: 10 ditas sem numero, idem.
 Idem: 9 ditas sem numero, idem.
 PS—C: 12 ditas sem numero, idem.
 509: 8 ditas sem numero, idem.
 Idem: 10 ditas sem numero, idem.
 S—C—S: 11 ditas sem numero, idem.
 SCB: 9 ditas sem numero, idem.
 304: 15 ditas sem numero, idem.
 T: 9 ditas sem numero, idem.
 T: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Vennachur*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem das amostras—SI&C: 1 caixa n. 9.402, repregada e avariada.

Rodrigues: 2 ditas ns. 4.923 e 4.915, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.921 e 4.924, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.919 e 4.923, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.920, idem, idem.
 F—S: 1 dita n. 10.707, idem, idem.
 FGC: 2 ditas ns. 4.914 e 4.914, idem, idem.

II—CC: 3 ditas ns. 842, 844 e 847, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 842, 846 e 845, idem, idem.

PI&C: 1 dita n. 94.000, idem, idem.
 SI: 1 dita n. 10.758, idem, idem.
 JA—OC: 1 dita n. 10.831, idem, idem.
 LS: 2 ditas ns. 10.762 e 10.763, idem, idem.

Vapor inglez *Oronsa*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 3.016, repregada.

FSC—AN: 1 dita n. 1.419, idem.
 IEI: 1 dita n. 1.096, idem.
 R: 1 dita n. 2.665, idem.
 LCC: 1 dita n. 931, idem.
 Noe: 1 dita n. 16.541, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.536, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.535, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.534, idem.
 Idem: 1 dita n. 53, idem.
 45: 1 dita n. 2.520, idem.
 M: 1 dita n. 2.438, idem.
 MIC: 2 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Oronsa*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 5—CSC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Vapor inglez *Ecotishke*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8—ASFC: 1 caixa n. 160, repregada.
 Idem: 1 dita n. 122, idem.
 CC: 1 dita n. 265, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 280, repregada.
 HTO: 1 dita sem numero, avariada.
 Fontes: 1 dita n. 70, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 131, repregada.
 FGC: 2 caixas ns. 8 e 20, idem.
 Fontes: 2 ditas ns. 69 e 36, idem.
 CCC: 1 dita n. 111, idem.
 Granaio: 1 amarrado n. 16, avariado.
 KC: 1 caixa n. 500, repregada.
 HC: 1 dita n. 50, idem.
 RFC: 1 dita n. 120, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 120 e 120, idem.
 Idem: 1 dita n. 120, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.

212—RC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

Lima: 1 dita n. 314, repregada.
 Idem: 1 dita n. 333, idem.
 R—5.080: 1 dita n. 3.898, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911:

Armazem n. 10—Irda: 3 caixas ns. 119, 118 e 143, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 121, 142 e 115, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 19, 127 e 155, idem.
 P&S: 3 ditas ns. 21, 32 e 29, idem.
 PCC: 2 ditas ns. 237 e 226, idem.
 CRC: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Scotish*, entrado em janeiro de 1911:

Armazem n. 8—R—4.958: 1 caixa n. 16, repregada.
 R—4.958: 2 caixas ns. 7 e 18, idem.
 R—4.958: 1 dita n. 4, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911.—Pelo inspector M. F. Barros, inspector.

Dia 6

Vapor inglez *Wermacher*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—R&F: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 SCC: 1 dita n. 4.819, idem, idem.
 Tigres: 1 dita n. 28, idem, idem.
 LL: 1 dita n. 10.478, idem, idem.
 FTB: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Vapor *Ethervalda*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—F: 40 cunhetes avariados.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 1—Almeida Chaves: 51 barris de quinto sem numero, tres com falta.
 Campo Limirnao: 37 ditos idem, idem, idem.

CTC: 30 ditos de decimo, idem, um idem.
 Idem: 79 ditos de quinto, idem, um idem.
 EB: 11 ditos idem, idem, tres idem.
 GZC: 61 ditos idem, idem, nove idem.
 Idem: 62 ditos idem, idem, dous idem.
 Mary Vellozo: 48 ditos idem, idem, dous idem.

Nobrega Santos: 39 ditos idem, idem, um idem.

Teixeira Borges: 20 ditos idem, idem, idem, um idem.

Vapor inglez *Byron*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 1—ABBC: 1 caixa n. 8, repregada.

CRC: 1 dita n. 176, idem.

Vapor *Vermacher*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 5—CMC: 10 caixas avariadas por vinho.

CLI: 12 ditas, idem, idem.
 RCC: 15 ditas idem, idem.
 JPS: 20 ditas idem, idem.
 CTC: 10 ditas idem, idem.
 C: 10 ditas idem, idem.
 FVC: 5 ditas idem, idem.
 PMJ: 5 ditas idem, idem.
 CF: 6 barricas de cevada.
 ASPAF: 1 caixa, avariada.
 AJF: 1 dita, avariada e repregada.
 B&C: 1 dita, repregada.
 CMC: 1 dita, vazando.

Vapor *Thespis*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 9—EMC: 1 caixa n. 267, avariada e repregada.

ES&C: 1 dita n. 14.629, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.128, idem.
 HS: 1 dita n. 9.001, idem.
 JAO&C: 1 dita n. 1.592, idem.
 J: 1 dita n. 957, idem.
 K: 1 dita n. 2.725, idem.
 L: 1 dita n. 1.596, idem.
 AMG: 1 dita n. 7.997, idem.
 Schitti: 1 dita n. 7.601, idem.
 IC: 94 amarrados de ferro, com ferrugem.
 EM&C: 1 dito n. 270.

Vapor *Vermacher*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—Casa Su-

cena: 1 caixa n. 965, avariada.
 D&C: 1 dita n. 5.911, repregada.
 C—F—C—&: 2 ditas ns. 331 e 372, idem.
 GVC: 1 dita n. 861, idem.
 GF: 4 barricas ns. 16, 97, 15 e 47, avariadas e repregadas.

JW: 1 caixa n. 1.239, avariada.
 JMC: 1 dita n. 1, repregada.
 JN: 2 ditas ns. 1.231 e 1.228, avariadas.
 LD: 1 dita n. 5.812, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 PB: 2 ditas ns. 2.338 e 2.337, repregadas.
 RH: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 126, avariada.
 SC—S: 1 dita n. 152, idem.
 SG: 1 dita n. 54, idem.
 SC: 1 dita n. 51.788—9, repregada.

SS: 1 dita n. 51.788—5, idem.
 SC: 1 dita n. 1.172, avariada.
 VBC: 1 dita n. 23.896, idem.
 RG: 10 ditas avariadas.
 N: 5 caixas avariadas por vinho.
 GAC: 10 ditas, idem.
 GP: 25 ditas, idem.
 NS: 15 ditas, idem.
 CTC: 23 ditas, idem.
 AC: 5 ditas, idem.
 CSC: 10 ditas, idem.
 218—W: 1 caixa n. 6.203, repregada.
 WCC: 1 dita n. 3.395, idem.
 AAC: 1 caixa n. 2.445, avariada.
 A—C—59—C: 4 ditas ns. 15, 30, 16 e 91, idem.
 AJP: 2 ditas sem numero, idem.
 CMP: 2 ditas ns. 1.218/19, idem.
 Drogaria Mattos: 3 ditas ns. 8, 14 e 16, avariadas e repregadas.
 FTB: 1 dita n. 1.181, avariada.
 F—C—&—C: 1 fardo n. 137, idem.
 JW: 1 caixa n. 1.231, idem.
 JJ—RJ: 4 fardos ns. 296, 298, 306 e 307, idem.
 L: 1 caixa n. 10.890, idem.
 QJ: 1 dita n. 81, idem.
 Vapor *Thespiis*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 9—D: 1 caixa n. 8.336, repregada.
 F&G: 2 ditas sem numero, quebrada.
 H&S: 1 dita n. 9.000, repregada.
 INDG: 12 ditas sem numero, quebrada.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 1—AREAS—1.130: 1 caixa n. 430, repregada.
 H&C—955: 1 dita n. 63, idem.
 Idem: 1 dita n. 69, idem.
 I&C: 1 dita n. 1.545, idem.
 JMSP: 1 dita n. 1.231, idem.
 R—5.119: 1 dita n. 14.820, idem.
 O—T—CO—RIO: 1 dita n. 1.170, idem.
 CRC: 1 caixa n. 178, repregada.
 H—C—955: 1 dita n. 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 49, idem.
 Idem: 1 dita n. 51, idem.
 MRP: 1 dita n. 1.282, idem.
 O—T—CO: 1 dita n. 1.106, idem.
 Barca *Luchao*, entrada em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem 1º, externo—
 Marca duas estrelas: 86 saccos de arroz sem numero, faltando no peso.
 Idem: 6 ditos sem numero, completamente vazios.
 Vapor *Cap Raca*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—C—M—C: 1 barril sem numero, com falta.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 2—TRB: 3 caixas sem numero, repregadas, com molhados.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.
 Idem: 6 ditas sem numero, idem, idem.
 AG&C: 6 ditas sem numero, idem, idem.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 3—ADS: 1 caixa n. 647, avariada.
 ASC: 1 dita n. 307, repregada.
 AR—AS: 1 dita n. 17, avariada.
 ASC: 1 dita n. 319, repregada.
 Idem: 1 dita n. 369, idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, vazando.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor italiano *Re Umberto*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
 A. Gallego: 1 mala, idem, idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 caixa, idem, idem.
 Vapor inglez *Anason*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem da bagagem—Bertgi: 1 chapeleiro sem numero, aberta.
 U: Vimonte: 1 caixa idem, quebrada.
 ZA: 1 dita idem, aberta.
 Vapor allemão *Cadergrove*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 11—ESC: 2 caixas ns. 4.070 e 2.174, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.094 e 4.085, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.075, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.064, avariada.
 HSC: 1 dita n. 652, repregada.
 JAOC: 1 dita n. 2.719, idem.
 OPC: 2 ditas ns. 10.911 e 13.049, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12.151 e 12.150, avariadas.
 CPC: 1 dita n. 10.812, repregada.
 749: 1 dita n. 4.348, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.350, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.347, idem.
 Vapor hollandez *Emland*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 16—NEC—FD: 1 fardo sem numero, roto.
 Idem: 1 fardo, idem, idem.
 FR—ABC: 1 dito n. 560, avariado.
 C: 1 caixa n. 10.752, avariada e repregada.
 Idem: 1 caixa n. 10.750, idem, idem.
 Vapor hollandez *Emland*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 16—I: 1 caixa n. 10.753, avariada e repregada.
 Idem: 1 caixa n. 10.751, idem, idem.
 RJ: 1 caixa n. 4.823, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.824, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.825, idem, idem.
 Vapor inglez *Cheroma*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem n. 15—FN: 8 caixas, avariadas.
 Idem: 8 caixas, avariadas.
 Idem: 3 caixas, idem.
 AVC: 10 caixas, avariadas.
 Idem: 2 caixas, idem.
 JL: 31 caixas, idem.
 OPA—J—V: 20 caixas, idem.
 J: 10 caixas, idem.
 Idem: 8 caixas, idem.
 RM: 40 ditas, idem.
 KNS: 8 ditas, idem.
 L: 8 ditas, idem.
 HZ—12.157: 8 ditas, idem.
 Idem: 7 ditas, idem.
 IIII: 7 ditas, idem.
 Idem: 7 ditas, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.
 KB: 1 pacote n. 3.512, roto.
 Idem: 1 caixa n. 3.515, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.510, idem.
 Idem: 1 pacote, roto.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em fevereiro de 1911.
 Armazem n. 3—Caes do Porto—C—M—C: 1 caixa sem numero, vazando.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 CMCA: 1 dita n. 13, idem.
 CC: 1 dita n. 152, idem.
 CC: 1 dita n. 10, idem.
 Conteville: 1 dita n. 1.936, idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 CGC: 1 dita n. 39, repregada.
 GAC: 1 dita n. 87, idem.
 O: 1 barril n. 474, vazando.
 MCC: 1 dito sem numero, repregado.
 DIA: 1 caixa n. 479, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1911.—Pelo inspector, N. M. Barros, ajudante.

Dia 7

Vapor allemão *Germanicas*, entrado em janeiro de 1911.
 Tráfico do Caju—SAC—O—R: 1 caixa n. 803, avaria externa.
 Ila do Caju—Pacheco: 12 caixas ns. 166 a 177, avaria externa e 171 vazando.
 POF: 1 dita n. 3, avaria externa.
 MN—VFI: Sem efeito, 3 ditas n. 3, avaria externa.
 Vapor *San Nicolas*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 5—HW&C: 1 caixa n. 1.257, com falta.
 JS&C: 1 dita n. 21.502, repregada.
 PDDF—TA: 1 dita n. 123.601, idem.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em janeiro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 3—Avelino—
 Tres: 1 caixa n. 486, repregada.
 ARO—Avelino—Tres: 1 dita n. 2.283, idem.
 AAB: 1 dita n. 476, avariada.
 APC: 1 dita sem numero, vazando.
 A: 1 dita n. 3.757, repregada.
 A: 1 dita sem numero, idem.
 ASC: 1 dita n. 206, idem.
 Areas—CC: 1 dita n. 83, idem.
 Conteville: 1 dita n. 844, idem.
 CTC: 1 dita n. 295, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem das amostras—RB: 1 caixa n. 3.538, repregada e avariada.
 Idem: 1 pacote n. 3.521, roto.
 LS: 1 caixa n. 11.059, repregada.
 IIIIC: 1 dita n. 6.304, idem.
 IIIIF: 1 dita n. 2.675, idem.
 Norton Megau: 1 dita sem numero, avariada.
 PI: 1 dita n. 7.302, repregada e avariada.
 RA: 1 dita n. 20, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, repregada.
 Idem: 1 dita n. 18, avariada.
 Idem: 1 dita n. 22, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 23, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, avariada.
 SHII: 1 dita n. 523, idem.
 Idem: 1 dita n. 520, repregada.
 Idem: 1 dita n. 522, idem.
 SHII: 1 caixa n. 518, repregada.
 Idem: 1 dita n. 517, idem.
 Idem: 1 dita n. 521, idem.
 Sio er Irmão: 1 dita n. 9, avariada.
 SHII: 1 dita n. 519, repregada.
 Sio er Irmão: 1 dita n. 22, idem.
 Idem: 1 dita n. 25, repregada e avariada.
 Teixeira de Castro: 1 pacote sem numero, roto.
 YC—Vogaz VCE: 1 dito n. 3.33, idem.
 Davia Juiz: 1 dito, sem numero, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.
 Armazem de amostras—E. Satattex: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem, avariada.
 Idem: 1 pacote idem, roto.
 Idem: 1 caixa idem, repregada.
 Idem: 1 pacote idem, roto.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 EK: 1 caixa n. 24, repregada.
 FB: 1 caixa n. 7.364, avariada.
 F—A—L—C: 1 dita n. 10.700, repregada.
 AA—CK—R: 1 dita ns. 82, 90, 101 e 110, idem.
 Humberto: 1 pacote sem numero, roto.
 IFIII: 1 caixa n. 4.829, repregada.
 JB: 1 dita n. 493, idem, avariada.
 JBEstafa: 1 dita n. 1, idem, idem.
 RB: 1 dita n. 3.530, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.538, repregada.

Idem: 1 pacote n. 3.513, roto.
 APA: 1 caixa n. 9.718, avariada.
 AKC: 1 dita n. 9.762, idem, repregada.
 AB: 1 dita n. 198, repregada.
 Sem marca: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
 BIII: 1 dita n. 6.819, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.808, idem.
 Idem: 1 pacote n. 6.817, idem.
 Vapor francez *Ceylan* entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto n. 3—CTG: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, vasando.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 C: 1 dita n. 9.420, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.449, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.415, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.371, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.416, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.439, idem.
 XX: 1 dita n. 13, vasando.
 CPC: 1 dita n. 1, repregada.
 TBC: 1 dita sem numero, vasando.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Vapor inglez *Mennanches*, entrado em janeiro de 1911.

Caes do Porto n. 5—FDC: 2 caixas ns. 1.171 e 1.175, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.156 e 1.176, avariadas e repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.154 e 1.177, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.155 e 1.153, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.172 e 1.152, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.151 e 1.174, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.157, idem.
 FTB: 3 ditas ns. 1.184, 1.186 e 1.187, repregadas e m falta.
 FSC: 1 dita n. 4.541, repregada e avariada.

CFAS: 4 ditas sem numero, 3 avariadas e 1 repregada.
 29—CL: 2 ditas n. 233, 1 avariada e 1 repregada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem das amostras—60 — Braga Carneiro: 1 caixa n. 215, avariada.
 Braz Savoia: 1 pacote, sem numero, roto.

Braga Carneiro, 1 dito, idem, idem.
 Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem das amostras—BM: 1 caixa n. 6.807, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.816, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.806, repregada.
 Idem: 1 dita n. 6.810, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.899, idem.
 CR: 1 dita n. 242, idem.
 CPC: 1 dita n. 1500, idem.
 DP: 1 dita n. 1.467, idem.
 B—D—B: 1 dita n. 1.02, idem.
 DRF: 1 dita n. 2.712, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em janeiro de 1911.

Armazem n. 8 — Julio Fernandes: 1 pacote, sem numero, roto.

Ministro Argentino: 1 dito, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911. — Pelo inspector, M. F. de Barros, ajudante.

Ministerio da Guerra

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

De conformidade com o art. 14, alinea d, do regulamento para os serviços do Ministerio da Guerra e de ordem do Sr. gene-

ral do d. visão chefe do Departamento da Guerra, declaro estar aberta a concorrência publica para as obras a se fazerem no edificio da Escola de Artilharia e Engenharia, no Realengo.

Os concorrentes devem apresentar as propostas em duas vias, em carta fechada, no dia 15 de fevereiro, á 1 hora da tarde, na terceira secção da Quinta Divisão, onde serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

São as seguintes as condições estabelecidas:

1.ª As obras serão executadas de accordo com o orçamento.

2.ª Os materiais empregados serão de primeira qualidade e previamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.

3.ª O contractante deverá iniciar as obras dentro de cinco dias da data da aprovação do contracto pelo Ministerio da Guerra.

4.ª Não serão aceitas propostas por preço superior ao do orçamento.

5.ª Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do depósito na Contabilidade da Guerra, da quantia de 50% para garantia do contracto, de modo este que o proponente perderá em favor da União, caso deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. Apresentará também documento do pagamento do imposto de industria e profissão.

6.ª O proponente apresentará documento que prove sua idoneidade, caso não seja conhecido por qualquer dos membros da comissão de concorrência.

7.ª A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção.

8.ª Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

9.ª Os concorrentes apresentarão fiador idoneo.

10.ª Para ser assignado o contracto, o concorrente preferido depositará na Contabilidade da Guerra, para garantia da boa execução das obras, 5 % do valor do contracto.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911. — *Joaquim Martins de Mello*, coronel chefe.

Quinta Divisão do Departamento da Guerra

De conformidade com o art. 14, alinea d, do regulamento para os Serviços Geraes do Ministerio da Guerra, e de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, declaro estar aberta a concorrência publica para as obras a se fazerem no quartel do 5.º batalhão de caçadores, á rua do Areal, nesta Capital.

Os concorrentes devem apresentar as propostas em duas vias, em carta fechada, no dia 10 de fevereiro á 1 hora da tarde, na 3.ª secção da 5.ª divisão, onde serão fornecidos todos os esclarecimentos necessários.

São as seguintes as condições estabelecidas:

1.ª As obras serão executadas de accordo com o orçamento.

2.ª Os materiais empregados serão de primeira qualidade e previamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.

3.ª O contractante deverá iniciar as obras dentro de cinco dias da data da aprovação do contracto pelo Ministerio da Guerra.

4.ª Não serão aceitas propostas por preço superior ao do orçamento.

5.ª Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do depósito na Contabilidade da Guerra, da quantia de 1:000\$ para garantia do contracto, depósito este que o proponente perderá em favor da União,

caso deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. Apresentará também documento do pagamento do imposto de industria e profissão.

6.ª O proponente apresentará documento que prove sua idoneidade, caso não se a conheça por qualquer dos membros da comissão de concorrência.

7.ª A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção.

8.ª Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens, não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa.

9.ª Os concorrentes apresentarão fiador idoneo.

10. Para ser assignado o contracto, o concorrente preferido depositará na Contabilidade da Guerra, para garantia da boa execução das obras, 5 % do valor do contracto.

Quinta Divisão, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911. — *Joaquim Martins de Mello*, coronel chefe.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

De ordem do Sr. inspector de Engenharia Naval faço publico que, em virtude da resolução do Sr. ministro, fica prorrogado por 15 dias o prazo da concorrência para as obras de reconstrução do corpo central e cozinha do quartel do Batalhão Naval, e concertos na residência dos officios, nas companhias de ns. 1 a 5 e nos pavilhões sanitarios, a que se refere o edital de 19 do corrente, que fica nessa parte alterado, bem como na que se refere ás installações electricas para o serviço de iluminação, que não farão parte desta concorrência.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 15 de fevereiro, á 1 hora p. m.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Entrada da barra do rio S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina

Reposição de uma boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente da navegação, aviso aos navegantes que a boia, preta, do extremo N. do b. m. o da ponta João Dias, entrada da barra do rio S. Francisco do Sul, no Estado de Santa Catharina, de que trata o aviso n. 10, de 27 de janeiro ultimo, foi reposta na sua verdadeira posição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 4 de fevereiro de 1911. — *Miguel Antonio Fuzza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 5

REESTABELECIMENTO DA LUZ DA BOIA ILLUMINATIVA QUE ASSIGNA O CASCO SOSSOBRADO—NA ENTRADA DA BARRA DESANTOS, ESTADO DE S. PAULO

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha desde hontem, 3 do corren-

te, restabelecida a luz da boia illuminativa que assignala o —casco sossobrado— na entrada da barra de Santos, Estado de S. Paulo.

Directoria de Pharões, 4 de fevereiro de 1911.— *Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Inspectoria de Portos e Costas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Portos e Costas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de 15 dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, se receberão propostas para fornecimento de cadernetas-matriculadas, livros em branco, chapas de metal e mais artigos de expediente, tudo de accordo com as amostras existente na mesna inspectoria.

As propostas serão abertas no dia 22 á 1 hora da tarde, em presença dos interessados.

Pelo contra-almirante inspector de Portos e Costas, *S. Guillobel*, assistente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE S. PAULO E OUTROS PONTOS ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 23 de fevereiro de 1911, ao meio dia, serão abertas nestas directoria propostas para o estabelecimento de communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

I

Ao concessionario, ou á empresa por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar linhas telephonicas, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, reservados os direitos de terceiros.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até 20 metro de distancia para cada lado, e os typos dosapparelhos, postes, isoladores e fios ou cabos, que tiver de empregar.

III

Os trabalhos de construcção serão iniciados de tro de oito dias depois que o concessionario for scientificado da approvação da planta e ficarão terminados no prazo de 24 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço que faz objecto da presente concessão e que consiste na transmissão directa da palavra fallada será realizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá o respectivo regulamento.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 6:000\$, paga por semestres adiantados.

VI

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de % da renda bruta de suas linhas telephonicas, depois de deduzida a de fiscalização, de que trata a clausula anterior.

VII

O concessionario poderá estender os fios ou cabos para as suas communicações sobre os tectos das casas e bem assim sobre postes fincados nas ruas e estradas, observando as posturas municipaes e salvo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender os serviços por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente á igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito á indemnização alguma.

X

As tarifas serão previamente submittidas á approvação do Governo.

XI

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos quatro circuitos, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados exclusivamente ao serviço official.

XII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIII

Além das estações centrais que instalar nas cidades do Rio de Janeiro e S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias e cabinas telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XIV

O prazo da concessão será de trinta annos, contados da data do funcionamento da linha entre o Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outras linhas telephonicas, ligando entre si duas ou mais localidades em que o concessionario houver installado o seu serviço.

XV

Findo o prazo da concessão reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações de que trata a presente concessão.

XVI

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos 10 primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo.

O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno, uma renda igual á média liquida obtida pelo concessionario, nos tres annos anteriores á encampação e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

Em todo caso, o preço do resgate não será inferior ao capital despendido effectivamente pelo concessionario, na construcção da linha e de suas dependencias.

XVII

O concessionario poderá fazer ajustes com as empresas congeneres para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submettendo-os, previamente, á approvação do Governo.

XVIII

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto o Governo poderá impôr ao concessionario multas de 100\$ a 1:000\$, que serão descontadas da caução a que se refere a clausula XX.

XIX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionario a respectiva caução:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III e o Governo não quizer prorogal-os;

2º, si for verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço for interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

4º, si dentro de 15 dias a caução, de que trata a clausula XX, não tiver sido integrada, quando for desfalcada nos termos da clausula XVIII;

5º, si a presente concessão for transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XX

Antes da assignatura do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50:000\$ em apolices da divida publica, que ficará como caução, para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXI

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$ em dinheiro, sem juros, ou apolices da divida publica federal, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente escolhido deixe de assiguar o respectivo termo de contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a accellatção de sua proposta.

XXII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XXIII

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

XXIV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a quota da renda bruta que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta mais alta.

XXV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de renda

bruta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XXVI

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente). A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos da prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas como se acharem, em um mesmo invólucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das suas propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

Directoria Geral do Expediente, 23 de dezembro de 1910. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até ás 2 horas da tarde do dia 16 do corrente serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para aluguel de lanchas necessarias ao serviço dos Telegraphos dentro da bahia do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, datadas e assignadas, sendo sellada a primeira via, endicarão o preço do aluguel por hora e por dia considerado das 6 horas da manhã ás 6 da tarde.

Os proponentes, para garantia da assignatura do contracto, que vigorará durante o corrente anno, depositarão na thesouraria desta repartição a quantia de 200\$000.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1911. — *Euclides Barroso*, vice-director.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ PARA OS PARTICULARES

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz e da energia electrica, fornecidos pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, calculado nos termos das clausulas XX e XXI do contracto em vigor, é de 190.60 réis para o metro cubico de gaz e de 285 réis para o kilo-watt-hora da energia electrica, metade em moeda corrente e metade em ouro ao cambio par. O preço para o mez de janeiro proximo passado, incluída a diferença de cambio, foi de 266.58 réis para o metro cubico de gaz e de 330.61 réis para o kilo-watt-hora de energia electrica, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela Société a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, 7 de fevereiro de 1911. — O contador, *Rodolpho Riegel*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1911

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que no dia 10 de fevereiro proximo, ao meio-dia, na sede da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão abertas as propostas, que até esta data tenham sido recebidas na secção de Contabilidade, para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos materiaes, objectos de expediente e artigos diversos, constantes das relações impressas, em numero de seis, que se acham á disposição dos interessados na mesma secção de Contabilidade, desde 10 a.m., até 4 p.m. dos dias uteis, referindo-se as ditas relações aos grupos seguintes:

1º grupo — Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

2º grupo — Ferragens e artigos diversos.

3º grupo — Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

4º grupo — Tintas, drogas e artigos semelhantes.

5º grupo — Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

6º grupo — Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá logar mediante as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em envólucros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, sellada devilmente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada pagina pelo concorrente e serão acompanhadas do conhecimento do depósito da quantia de 1:000\$, em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional mediante quit expedida pela secção de Contabilidade da repartição.

Essa quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der logar.

2º

No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes restituídos.

3º

Deverão as propostas indicar os preços, com a obrigação da entrega dos materiaes e objectos no almoxarifado da repartição, á rua Frei Caneca n. 112, e no deposito de materiaes da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, á Ponta do Cajú, e podem referir-se a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os objectos ou materiaes; delle constantes, ou somente a alguns desses objectos ou materiaes.

4º

Em envólucro separado, também fechado e lacrado, que será em regue até ao meio dia da vespera da entrega dos envólucros, que contiverem as propostas, reunirá cada con-

currente todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, documentos provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão, só podendo cada concorrente propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

5º

Os envólucros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na vespera do dia acima indicado, isto é, no dia 9 de fevereiro proximo, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios da repartição, que o Sr. director geral tiver nomeado.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma commissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas concernentes ao primeiro grupo dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles, ou o seu preposto, as propostas de todos os outros, a cada pagina. De modo analogo se procederá com a abertura das propostas relativas aos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto grupos nos cinco dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, á cada pagina, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

6º

A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados do que os preços correntes dos mesmos objectos e materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

7º

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade de cada um dos objectos ou materiaes constantes das listas impressas acima alludidas; unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, devendo além disso ser os preços escriptos sem emendas nem rasuras em cada uma das listas.

Os objectos e materiaes a que se referem as listas deverão ser rigorosamente iguaes ás amostras que as mesmas listas declararam existir no almoxarifado e no deposito de materiaes.

A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas listas. Esses materiaes ou objectos serão sempre de primeira qualidade e, no caso de duvidas para aquellos em relação aos quacs as listas não declararam existir amostras nem indicam os fabricantes, decidirá o Sr. director geral.

8º

Para cada especie de objecto ou material, constante das seis listas alludidas, será preferido o concorrente que propuzer o preço mais barato do mesmo objecto ou do mesmo material.

9.ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber o fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concorrente que já tenha sido, por contracto, fornecedor á repartição do objecto ou material de preço empatado na concorrência anterior e que maior numero de unidades tenha fornecido.

10.ª

O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias, contados da data em que ao fornecedor forem entregues as respectivas guias de compra, sendo, porém, esse prazo de 15 a 30 dias, previamente estipulado nas guias, a juízo do Sr. director geral, para os materiaes ou objectos que exigirem preparo ou fabricação.

A prazos identicos ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuacs, tenham sido recusados.

11.ª

No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (decima) fica o mesmo fornecedor sujeito a multa de 30 %, imposta pelo Sr. director geral sob proposta de Sr. chefe da contabilidade, podendo a repartição mandar cumprir, independentemente do contracto, em qualquer parte, os materiaes ou objectos que não tiverem sido entregues dentro dos mesmos prazos estipulados.

12.ª

A diferença de preços dos objectos ou materiaes comprados conforme a tabela e a condição anterior (undecima) a maior do que os preços estipulados nos contractos, correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença deduzida da primeira conta que desse fornecedor haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta do referido fornecedor a processar.

13.ª

O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição 11.ª, quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo Sr. director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

14.ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concurrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Es-gotos e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1911. — *P. J. da Fonseca Braga.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, para o corrente anno, observando os concurrentes as condições constantes do respectivo caderno de encargos, approvadas pela directoria em 19 de janeiro de 1917, as quaes se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, e bem assim tambem será annexada a declaração da marca do cimento proposto, caso já tenha sido analysada, ou a analyse da marca proposta, que será julgada idonea ou não.

A que tão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão de todas as clausulas do presente edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sendo os preços dados em moeda estrangeira, a comparação será feita sob a base de 16 cinzeiros por mil réis.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, em 7 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS NA LANCHIA «AURORA»

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, faço publico que até o dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde, esta Subdirectororia recebe propostas para os concertos de

que carece a lancha *Aurora*, do serviço desta reparação.

Os concertos, de accordo com o laudo da vistoria, apresentados pelas Directorias de Machinas e de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, são os seguintes:

Machina

Verificação das hastes do embolo no torno, passe a alisar a haste de alto, confeccionando-se nova bucha para o cylindro.

Nova chaveta de excentrico de mélia, e embuchar o suporte do aparelho de movimento.

Novos cepos e ajustagem geral.

Pino novo na barra do excentrico da machina de circulação.

Reparo de dous encanamentos dessa circulação.

Confecção de um tubo s'phon para descarga da bomba de ar.

Ajustagem perfeita da bomba de alimentação, reparo na retenção de alimentação da caldeira.

Forração dessa caldeira.

Alteração das grelhas em duas secções.

Limpeza geral interna da caldeira e pequenas vedagens dosapparelhos complementares.

Casco

Calafeteo geral do convéz.

Concerto na junção da ferragem central da roda do leme com o cylindro de madeira da mesma roda.

Concerto de um banco a ré.

Concerto no verdugo da capuchana.

Substituição das tampas dos agulheiros dos tanques de agua por outros de roscas para impedir trasvasamento ou entrada de agua salgada.

Substituição de quatro taboas formando painel do revestimento de madeira da gainta do compartimento das machinas.

Esses concertos estendem-se a todos aquelles que porventura não estejam incluídos no referido laudo, mas que se tornem necessários para o bom e completo funcionamento da mesma lancha.

As propostas devem ser selladas, de accordo com a lei de sello em vigor, devendo ser obedecidas na concorrência as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 500\$, depositada na thesauraria desta directoria geral, para garantia da assignatura do contracto;

b) os proponentes deverão provar estarem quites para com a Fazenda Federal e Municipal para o exercicio de negocio, profissão e industria;

c) o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá a caução acima citada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

d) as propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasonar duvidas, não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas não serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente, após a sua abertura, as prescrições da lei de sello federal;

f) as propostas devem ser apresentadas em involveros fechados, declarando os concurrentes, por extenso, o preço pedido;

g) para garantir a da execução do contracto que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de

caução, uma quantia que será arbitrada pelo Sr. Dr. director geral sobre o preço total da proposta aceita. Tal caução ficará depositada até a conclusão das respectivas obras e só poderá ser levantada depois das mesmas terminadas e aceitas pelas referidas directorias do Arsenal de Mari-nha;

b) as propostas recebidas serão abertas na presença dos interessados, no gabinete desta sub-directoria, ao meio dia do dia 23 do corrente.

Fica bem entendido que os concertos serão executados tendo-se em vista tudo que fôr preciso, além do que consta do laudo, para o perfeito funcionamento da lancha, e que o encaixe na carreira correrá por conta exclusiva do contractante.

Nesta concorrência, serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1.09, revistoradas pelo art. 30 da actual lei de orçamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911. — Servindo de sub director, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wanleck*.

Inspectoria de Mattas, Jar-dins, Arborização, Caça e Pesca

QUINTA DA BÔA VISTA

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obra Publicas, faço publico que, no dia 6 de março vin ouro, á 1 hora da tarde, são recibidas e abertas, nesta inspectoría, propostas para o arrendamento do edificio destinado a um restaurant, na Quinta da Boa Vista, pelo prazo de tres anns, a quem maiores vantagens offerecer para um serviço completo desse commercio.

Os proponentes se obrigam, nas suas propostas, a instalar em diversos trechos do parque, desenhados pela administração, pequenos pavilhões destinados á venda de bebidas, refrescos, sorvetes, etc.

Ao arrendatario será facultado instalar diversões no parque, sujeitando-as á approvação da administração.

Para garantia da execução das propostas, os concorrentes depositarão previamente a caução de 300\$, em dinheiro, que perderá em favor dos cofres federaes aquelle que, depois de aceita a sua proposta, não assignar o contracto dentro de oito dias do convite para tal fim, e para garantia da execução do contracto o arrendatario depositará a quantia de 3.000\$, em dinheiro ou em apolices federaes.

Na concorrência será decidida, antes da abertura das propostas, a admissão dos proponentes, que a justificarão, sendo ne-cessario, no acto de pedir guia para o deposito de 300\$, acima referido.

As propostas deverão ser escriptas com clareza, sem entrelinhas, ou rasuras, competentemente selladas, inclusive qualquer documento annexo, sendo com cada uma exhibido o conhecimento do mesmo deposito de 300\$000.

Para explicações mais completas os proponentes podem se dirigir a esta inspectoría.

Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca, 4 de fevereiro de 1911. — *Julio Furtado*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Preços:	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	16 1/32	15 57/64
» Pariz.....	\$594	\$403
» Hamburgo.....	\$734	\$743
» Italia.....	—	\$613
» Portugal.....	—	326
» Nova York.....	—	33129
Libra est. rina em moeda.....		15\$050
Ouro nacional em valas, por 1\$000		1\$587

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudadas de 5 %.	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:015\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1899, nom.....	997\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1886, port.....	203\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1886, nom.....	200\$070
Ditas idem, idem, de 1906, port.	194\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, p. rt.....	453\$000
Ditas idem, idem, de 500\$, 6 %, nom.....	419\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	104\$000
Banco do Brazil.....	203\$000
Comp. Centros Pastoris do Brazil.....	17\$000
Comp. Docas da Bahia.....	36\$750
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	42\$500
Comp. Docas de Santos.....	361\$250
Comp. Seguros Argos Fluminense.....	700\$070
Debs. Docas de Santos.....	202\$500
Debs. Cantareira e Vição Fluminense.....	209\$000
Debs. Jardim Botânico, 1ª série.	210\$000

Vendas á prazo

2.000 Comp. Loterias Nacionais do Brazil, v/c 30 dias.....	41\$000
--	---------

Vendas por alvará

3 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:016\$000
1.500 Comp. Centros Pastoris do Brazil.....	17\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir á negociação a respectiva cotação official na Bolsa, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 6 do corrente, 240.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 500 francos cada uma, juros de 4 1/2 ao anno, pagos, por semestres vencidos, em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno, emitidas em Pariz pelo Estado de Minas Geraes, por intermedio dos Srs. Perier & Comp. e em virtude das autorizações contidas nos arts. 14 e 15 e seus paragrafos da lei n. 510, de 22 de setembro de 1909.

Na secretaria d'esta Camara acham-se archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 14 do corrente, 17 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.

Secretaria da Camara Syndical, em 6 de fevereiro de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, seis acções da Companhia Docas de Santos.

Secretaria da Camara Syndical, 7 de fevereiro de 1911. — *A. Simonsen*, syndico.

Informações

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

ESTAÇÃO MARITIMA

Movimento de mercadorias no dia 7 de fevereiro:

Foram remittidos 107 carros com 481.654 kilogrammas de mercadoria; com 216.000 kilogrammas de mercadorias da Estrada; 11 com 105.000 kilogrammas de carvão de particulares e 33 com 474.000 kilogrammas de carvão da Estrada.

Importação:

Mercadorias, 33.680 volumes com 979.699 kilogrammas.

Mercadorias da Estrada, 353 volumes com 108.010 kilogrammas.

Carvão da Estrada, 975.000 kilogrammas com o total de 2.113.709 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias diversas, 27.611 kilogrammas; minério, 80.000 kilogrammas; feijão, 69 saccos com 5.185 kilogrammas.

Café, 14 carros com 1.199 saccos e 72.724 kilogrammas. Total, 185.530.

Movimento do café:

saccos existentes 3.633 com 223.426 kilogrammas;

saccos descarregados 2.148 com 129.954 kilogrammas;

retirados 1.039 com 62.859 kilogrammas.

Ficaram 4.802 com 290.521 kilogrammas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia 5 foi de 4.777\$530.

ESTAÇÃO DE S. DIOGO

Relação do peso das mercadorias, material e encomendas recebidos e remittidos no dia 6.

Importação:

Mercadorias 1.430 volumes com o peso de 132.979 kilos.

Encomendas 1.919 volumes com o peso de 24.712 kilos.

Total: 3.349 volumes com o peso de 15.691 kilos.

Exportação:

Mercadorias 11.589 volumes com o peso de 389.333 kilos.

Materiaes 1.241 volumes com o peso de 51.000 kilos.

Carres verdes 803 volumes com o peso de 118.180 kilos.

Encomendas 902 volumes pesando 45.932 kilos.

Tota: 14.535 volumes com o peso de 607.543 kilos.

Renda do dia 4 de fevereiro 1:380\$130.

Movimento de gado, em 7 de fevereiro de 1911—Santa Cruz: recebidas, 680 rezes; Matadouro: abitas, 486 rezes; Cruzeiro: embarcadas, 366 rezes, stock nenhum; Bemfica: embarcadas nenhuma, stock 383 rezes; Sítio: embarcadas, nenhuma, stock, nenhum.

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, Limited

Capital..... £ 2.000.000
Capital pago..... £ 1.000.000
Fundo de reserva £ 1.000.000

BALANÇO EM 6 DE FEVEREIRO DE 1911

Activo

Capital a realizar.....	8.888:888\$890
Letras descontadas.....	1.938:768\$680
Letras a receber.....	12.130:177\$320
Caixa matriz e filiaes.....	15.373:223\$480
Empréstimos, contas correntes e outras.....	3.486:230\$150
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.....	7.974:139\$070
Valores depositados por conta de terceiros.....	54.875:381\$000
Diversas contas.....	331:933\$400
Caixa, em moeda corrente.....	9.395:610\$510
	114.393:352\$500

Passivo

Capital.....	17.777:777\$770
Depósitos:	
Em conta corrente, sem juros.....	9.510:142\$920
Em conta corrente, com juros e com prévio aviso.....	1.629:634\$570
A prazo fixo.....	4.845:614\$340
Caixa matriz e filiaes.....	4.491:346\$210
Valores caucionados e em depósito.....	62.849:520\$070
Diversas contas.....	13.115:529\$100
Letras a pagar.....	173:757\$220
	114.393:352\$500

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1911.—Pele London & Brazilian Bank, Limited, P. Broad, manager.—A. M. Fadden, acting accountant.

ANNUNCIOS

Oliveira Rocha & Comp.

Sociedade em commandita por accões

(«A NOTICIA»)

São convidados os Accionistas desta sociedade a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 7 de março proximo futuro, ás 2 horas de tarde, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 153, afim de tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal e contas da sua administração relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1910.

Os Srs. Accionistas tem desde já á sua disposição, no referido escriptorio, os documentos de que trata o artigo 147 do Decreto n. 431 da Lei de 4 de julho de 1891.

Nessa assemblea proceder-se-ha á eleição do conselho fiscal que terá de servir no corrente anno, de accordo com a clausula XII do nosso contracto.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1911.—Oliveira Rocha & Comp.

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Lloyd Americano

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o § 5º do art. 23 dos estatutos, convidamos os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 56, terça-feira, 14 de fevereiro do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para o fim de eleger cargo: vagos: directoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1911.—A directoria.

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o **Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal.**

Aham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado..... 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500
Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000
Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000
Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000
Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000
Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.259, de 29 de setembro de 1910
Um volume brochado..... 3\$000
» » cartonado..... 4\$000

Industria siderurgica — Relatório apresentado pe o general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado..... 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos Impostos de consumo — Um volume brochado..... 3\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Código Penal da República dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$00	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	1\$00	Leis de 1836.....	3\$600
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)...	6\$000	Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	3\$00	Leis de 1837.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado , secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000	Lein. 1.269 — Legislação eleitoral.....	5\$00	Leis de 1838.....	2\$300
Decretos do Governo Provisorio , novembro e dezembro de 1889.....	3\$000	Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1839.....	1\$400
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1890.....	2\$000	Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1890.....	1\$000	Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1841.....	1\$900
Decretos do Governo Provisorio , março de 1890.....	2\$000	Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
Decretos do Governo Provisorio , setembro de 1890.....	2\$000	Lei Torrens.....	5\$00	Leis de 1843.....	2\$500
Decretos do Governo Provisorio , outubro de 1890.....	3\$000	Lei sobre fallencias.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
Decretos do Governo Provisorio , maio de 1890.....	4\$000	Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00	Leis de 1845.....	2\$300
Decretos do Governo Provisorio , junho de 1890.....	2\$000	Lei do Orçamento—1889.....	5\$00	Leis de 1846.....	2\$600
Decretos do Governo Provisorio , julho de 1890.....	2\$000	Lei do Orçamento—1892.....	5\$00	Leis de 1847.....	2\$600
Decretos do Governo Provisorio , agosto de 1890.....	3\$000	Lei do Orçamento—1893.....	5\$00	Leis de 1848.....	1\$800
Decretos do Governo Provisorio , dezembro de 1890.....	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	5\$00	Leis de 1849.....	3\$400
Decretos do Governo Provisorio , novembro de 1890.....	3\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1908 (2 vols.).....	19\$200
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1854.....	5\$100
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	5\$00	Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1855.....	6\$600
Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1856.....	5\$300
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
Lei n. 221—Justiça Federal....	5\$00	Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$300
		Lei do orçamento para 1909...	1\$000	Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1864, additamento	5\$00
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
		Leis de 1818 a 1819.....	2\$000	Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
		Leis de 1820.....	2\$000	Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
		Leis de 1821.....	2\$000	Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
		Leis de 1822.....	2\$000	Leis de 1869.....	6\$000
		Leis de 1823.....	2\$000	Leis de 1870.....	7\$500
		Leis de 1824.....	2\$000	Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
		Leis de 1825.....	2\$000	Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000
		Leis de 1826.....	1\$500	Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
		Leis de 1827.....	2\$000	Leis de 1876, 3 volumes.....	0\$000
		Leis de 1829.....	3\$000	Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
		Leis de 1830.....	2\$200	Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
		Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200	Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
		Leis de 1832.....	4\$000	Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
		Leis de 1833.....	4\$600	Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
		Leis de 1834.....	3\$200	Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
		Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000	Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
				Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
				Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000
				Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
				Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
				Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
				Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
				Leis de 1892.....	12\$000
				Leis de 1893.....	8\$500
				Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
				Leis de 1895.....	6\$000
				Leis de 1896.....	8\$500

Leis de 1897.....	10\$000	Manual do Empre-		Marcas de fabricas e	
Leis de 1898, 2 volumes....	16\$000	gado de Fazenda		de commercio — Lei nu-	
Leis de 1899, 2 volumes....	14\$000	(Tomo 11°).....	3\$000	mero 1.236, de 24. de setembro	
Leis de 1900, 2 volumes....	12\$000	Manual do Empre-		de 1904—Modifica o decreto nu-	
Leis de 1901, 2 volumes....	14\$000	gado de Fazenda		mero 8.343, de 14 de outubro de	
Leis de 1902, 2 volumes....	12\$000	(Tomo 12°).....	3\$000	1887—Decreto n. 5.424, de 10 de	
Leis de 1903.....	10\$00	Manual do Empre-		janeiro de 1905—Approva o re-	
Leis de 1904.....	13\$600	gado de Fazenda		gulamento para a execucao da	
Leis de 1905.....	15\$200	(Tomo 13°).....	3\$000	lei n. 1.236, de 24 de setembro	
Leis de 1906, 2 volumes....	15\$200	Manual do Empre-		de 1904, sobre marca de fabrica	
Leis de 1907, 3 volumes....	26\$000	gado de Fazenda		e de commercio.....	1\$000
Leis usuaes da Repu-		Manual do Empre-		Modelos de balanços.....	4\$000
blica dos Estados		gado de Fazenda		Noticia Historica dos ser-	
Unidos do Brazil, pe-		(Tomo 14°).....	3\$000	viços, instituicoes e estabeleci-	
los Drs. Tarquinto de Souza,		Manual do Empre-		mentos do Ministerio da Justica	
lente cathedratico da Escola		gado de Fazenda		e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Naval e da Faculdade Livre de		(Tomo 15°).....	3\$000	Nova Luz sobre o pas-	
Sciencias Juridicas e Sociaes do		Manual do Empre-		sado.....	10\$000
Rio de Janeiro, e Caetano Mon-		gado de Fazenda		Organização Judicial-	
tenegro, juiz do Tribunal Civil		(Tomo 16°).....	3\$000	ria, compreendendo os de-	
e Criminal do Distrito Federal:		Manual do Empre-		cretos n. 2.454, de 7 de feve-	
1 grósso volume de 992 pags.(M)	10\$000	gado de Fazenda		reiro de 1897 e n. 2.579, de 16	
Lei n. 1.788 — Peculato e		(Tomo 17°).....	3\$000	de agosto de 1897.....	2\$000
moeda falsa.....	\$500	Manual do Empre-		Ordenança dos toques	
Lei n. 2.083, de 30 de julho de		gado de Fazenda		de corneta e clarim,	
1909, reformando o Thesouro		(Tomo 18°).....	3\$0	pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
Federal.....	\$500	Manual do Empre-		O contrabando e o seu	
Licções de Physica,		gado de Fazenda		processo — Alfredo Pinto	
professadas no Lyceu de Artes e		(Tomo 19°).....	2\$50	de Araujo Corrêa.....	2\$000
Officinas, por Francisco Xavier		Manual do Empre-		Primeiras Lições de	
de Oliveira Menezes.....	1\$000	gado de Fazenda		Cousas, de N. A. Calkins	
Lista de eleitores do		(Tomo 20°).....	2\$500	(da 40ª edição americana), ver-	
1º districto.....	3\$000	Manual do Empre-		são e adaptação pelo Dr. Ruy	
Idem idem do 2º districto.....	1\$000	gado de Fazenda		Burbosa, 1 grande volume em 8º	4\$000
Letra de Cambio (Dec.		(Tomo 21°).....	4\$000	Parecer do Senador	
n. 2.044 de 81 de dezembro de		Manual do Empre-		Ruy Barbosa sobre o	
1908, define a letra de cambio		gado de Fazenda		Codigo Civil Brasileiro, 1 grande	
e a nota promissoria e regula		(Tomo 22°).....	2\$00	volume.....	9\$000
as operações cambias.....	1\$000	Manual do Empre-		Pacificação dos Kri-	
La Politique Moné-		gado de Fazenda		chanas, pas-ado e presente	
taire du Brésil, do Dr. J.		(Tomo 23°).....	3\$000	dos Krichanás, ethnographia,	
P. Calogeras—1 vol.....	3\$000	Mappa topographico		archeologia e geographia, do-	
Manual do Empre-		do Espirito Santo (M).	2\$000	cumentos, vocabulario, etc., por	
gado de Fazenda				J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
(Tomo 2º).....	3\$000				
Manual do Empre-					
gado de Fazenda					
(Tomo 3º).....	2\$500				
Manual do Empre-					
gado de Fazenda					
(Tomo 4º).....	2\$500				
Manual do Empre-					
gado de Fazenda					
(Tomo 5º).....	3\$000				
Manual do Empre-					
gado de Fazenda					
(Tomo 6º).....	3\$000				
Manual do Empre-					
gado de Fazenda					
(Tomo 7º).....	3\$000				
Manual do Empre-					
gado de Fazenda					
(Tomo 8º).....	3\$000				
Manual do Empre-					
gado de Fazenda					
(Tomo 9º).....	3\$000				
Manual do Empre-					
gado de Fazenda					
(Tomo 10º).....	3\$000				

Louis Hermann & C.^a

Agentes das :

MACHINAS DE ESCRIVER — *Oliver* — (32 teclas, 95 caracteres, a mais resistente de todas e em uso em todas as repartições publicas á inteira satisfecção).

MACHINAS DE CALCULAR — *Brunsviga* — de diversos modelos, aperfeiçoadissimas.

MACHINAS DE SOMMAR — *Comptograph* — com appatelho de impressão, adoptada em varios estabelecimentos bancarios e na Repartição de Estatistica Commercial.

MACHINAS DE DUPLICAR — *Revol* — Tiram 3.000 cópias por hora.

ARCHIVOS DE AÇO — *Berger* — para repartições publicas.

AUTOMOVEIS — *Stoener* — para pessoas e cargas. Marca de 1ª classe subvencionada pelo governo allemão.

A CASA HERMANN encarega-se da installação completa de Laboratorios Chímicos, etc., para repartições e escolas publicas, etc.

67, Rua Gonçalves Dias, 67

RIO DE JANEIRO